



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 002/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2011 realizada no dia 06/06/2011, teve como vencedores: item 01 lote 05 – Altieris Delfino de Moraes; itens 02 e 03 lotes 35 e 36 – Mabio da Silva Bento; item 04 lote 02 Apolonio Jose da Hora; itens 10 e 11 lotes 28 e 29 – Luiz Heinen; item 13 lote 39 – Elder de Oliveira Martins; item 25 lote 3 – Salete Gewher; Item 28 lote 5 – V.D. da Silva Com. De Madeiras - ME; item 35 lote 06 – Tereza Pereira de Souza. Água Boa, 06 de Junho de 2011

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:301039E0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2011

ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT comunica aos convidados e demais interessados em participar do Processo Licitatório instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2011, que a data e o horário de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço foi alterado para o dia 21/06/2011 as 09:00 horas, permanecendo o local preestabelecido.

Em, Água Boa – MT, 08 de Junho de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DF042681

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 045/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/06/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – COMERCIAL OSASCO LTDA-ME

Água Boa, 03 de JUNHO de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:983AA9F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030 /2011

Dispõe a Retificação da Portaria N.º 024/2011 Que Altera a Portaria N.º 056/2010, Que Trata da Concessão do Benefício Aposentadoria Por Tempo da Contribuição Ao Servidor Sr. Domingos Tavares da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado art. 93 da Lei nº 2575 de 20 de outubro de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 176 da Lei Municipal nº. 738/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal nº. 1.077/1997, alterada pela Lei nº. 2.629/2010 que dispõe sobre a autorização de antecipação da Data Base e dá reposição salarial no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre o salário base dos Funcionários Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Domingos Tavares Da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 027.206 e do CPF n.º 079.471.271-15, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Gari, referencia “A”, grupo “A.N.E – IV”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 100488, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2010.01.0001P**, a partir de 05/05/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 06 de junho de 2011.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
diretora executiva do previmar

Homologo

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:51BEAF13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2011

“Exonera Secretario Municipal de Administração”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOSÉ PEREIRA FELIZARDO, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, a partir de 31 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Alto Araguaia, 31 de maio de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BEE544BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2011

“Nomeia Secretario Municipal de Administração”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor DEMIS DAVID DE REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de sua Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Alto Araguaia, 1º de junho de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:90842BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2011

“Nomeia Assessor Superior”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor JOSÉ PEREIRA FELIZARDO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Superior, da Secretaria Municipal Administração, a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 2º - O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Alto Araguaia, 1º de junho de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:89BAB143

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009

PROPOSTA DE RESCISÃO

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

OSCIP: INSTITUTO CREATIO

O Município de Alto Araguaia, parceiro público, assim definido no Termo de Parceria nº 01/2009,

Considerando que o Termo de Parceria em questão foi celebrado em 30/07/2009 e que, desde então vem sendo executado com regularidade, nos moldes do que fora pactuado;

Considerando que os resultados, embora dentro do esperado, não vem representando um aumento significativo da qualidade prestacional dos serviços de saúde;

Considerando que o Município deseja retomar as rédeas dos serviços de saúde, passando a executá-los por meio de pessoal próprio (inicialmente contratado e futuramente concursado), com administração direta, pretendo a com isso reduzir custos e racionalizar os recursos das saúde;

Considerando que a Administração direta trará maior autonomia de gestão, possibilitando decisões mais rápidas e planejamento a curto, médio e longo prazo;

Considerando que a prestação de serviços por meio de servidores próprios permite que o Município invista em capacitação e qualificação, sem que tais investimentos se esvaziem com a saída ou rescisão de contratos dos operadores da saúde Municipal;

Considerando as constantes cobranças do Conselho Municipal de Saúde e demais gestores municipais para que o Município retome a gestão da saúde municipal, passando a fazê-lo de modo direto;

Considerando ser do interesse desta gestão atender aos seus parceiros e colaboradores municipais, sem perder de vista, antes de tudo a necessidade de cumprimento do público interesse,

Primeiramente informa à OSCIP que:

- a) deseja promover RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PARCERIA, por interesse público, devendo tal ato ocorrer no dia 31/03/2011;
- b) que, mesmo havendo a rescisão, respeitará todos os direitos da OSCIP, inclusive arcando com as despesas rescisórias dos prestadores de serviços, conforme estabelecido no Termo de Parceria em sua Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros;

Segundamente, determina à OSCIP para que:

- a) dê aviso prévio a todos os seus colaboradores vinculados ao cumprimento do objeto do Termo de Parceria em questão, de modo que o último dia de cumprimento ocorra em 31/03/2011;
- b) em 31/03/2011 apresente os termos de rescisão de contrato de todos os colaboradores, compreendendo todos os direitos a eles devidos;
- c) na mesma data, apresente os valores correspondentes ao FGTS e respectivas multas e depósitos rescisórios, e,
- d) apresente cálculo de qualquer outra obrigação financeira do Município, em face da rescisão, devendo tal cálculo ser apresentado até o dia 15/04/2011;
- e) Fixa o prazo, para encerramento total do termo de parceria em 20/06/2011.

O Parceiro Público alerta que os cálculos devem ser precisos, possibilitando programação financeira adequada para rescisão proposta, sendo que não responderá por qualquer obrigação financeira alegada pendente e reclamada futuramente.

Por fim, solicitamos que, após a ciência dos termos desta proposta de rescisão, a OSCIP se manifeste em 5 (cinco) dias e por escrito sobre a aceitação da rescisão amigável do Termo de Parceria em questão, nos moldes propostos, podendo a OSCIP, nesta ocasião, manifestar-se sobre os pontos controvertidos ou omitidos nesta proposta e que se mostrem relevantes.

Esta administração fica à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Alto Araguaia – MT., 31 de março de 2011.

Instituto Creatio
Diretor

Testemunha _____
Testemunha _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9B7B3AEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 372/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 216.513 - SSP/MT e do CPF nº 206.779.011-00 para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – Chefe do Departamento de Ensino Fundamental**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de maio de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5BB36D93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 373/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **Everaldo Magalhães de Andrade**, portador do RG nº 186.469 SSP/MT e do CPF nº 070.250.171-91, do cargo em comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS – 5, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de maio de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:83BF2A6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 371/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à Servidora ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima – extensão E. E. Zélia Costa de Almeida – Tira Sentidos, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, correspondente ao período compreendido entre

01/03/2005 à 28/02/2010, para gozar a partir do dia 20/05/2011 a 19/07/2011, os 30 (trinta) dias restantes, para gozo em momento oportuno.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F92891D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 368/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o pedido de afastamento por motivos particulares da conselheira tutelar Maria Aparecida Ferreira Amorim;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à titular do cargo de Conselheira Tutelar a Srª Maria Aparecida Ferreira Amorim, portadora do **RG nº 06922210 SSP/MT** e do **CPF nº 486.860.691.34**, afastamento do mandato eletivo, para tratamento de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de maio de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9C0BD93E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 369/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar, Titular Maria Aparecida Ferreira Amorim e a decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar o Suplente EDNILSON YAMAGUTI, portador do RG nº 08234515 SSP/MT e do CPF nº 161.822.288-06, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição a conselheira Maria Aparecida Ferreira Amorim, licenciada para tratamento de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de maio de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6DE24139

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 374/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, ao Servidor **JOSE MARCIO DE ALMEIDA – Titular do Cargo Efetivo de Agente Operacional – Motorista**, conforme Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de junho de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C6A8723E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2011**, cujo objeto é: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, onde se sagrou vencedora a empresa **MARLI DOS REIS FERREIRA EPP**, CNPJ: 01.033.642/0001-50, em todos os itens, totalizando **R\$ 147.069,74** (Cento e quarenta e sete mil e sessenta e nove Reais e setenta e quatro centavos).

Alto Paraguai - MT, 07 de Junho de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:527A2533

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 022/2011**, cujo objeto é: **Aquisição de moveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**, onde

se sagrou vencedoras as empresas **GUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA-ME**, CNPJ: 10.339.441/0001-76, nos itens 01, 03, 05, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32 e 34, totalizando **R\$ 99.920,00** (Noventa e nove mil e novecentos Reais), **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 12.358.170/001-21, nos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 26, 27, 30, 31 e 33, totalizando **R\$ 108.060** (Cento e oito mil e sessenta Reais), e a empresa **MARCELO DIAS MACHADO ME**, CNPJ: 05.892.902/0001-01, nos itens 17, 35, 36 e 37, totalizando **R\$ 39.090,00** (Trinta e nove mil e noventa Reais). O item 19 foi desclassificado do certame.

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E2CD4862

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 021/2011, cujo objeto é: **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, onde se sagrou vencedora a empresa **AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.554.153/0001-34, em todos os itens, totalizando **R\$ 180.493,00** (Cento e oitenta e quatrocentos e noventa e três Reais).

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:19F187E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 010/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2011**.

Objeto: **LOTE 01:** Contratação de empresa jurídica para elaboração de projeto de licenciamento ambiental, licença de instalação (LI), licença de operação (LO) e licença prévia (LP) do Lago Municipal.

LOTE 02: Contratação de empresa jurídica para Elaboração de projeto de controle ambiental, do plano de recuperação de área degradada (PRADE) para o tratamento e disposição final do lixo e regulamentação do aterro sanitário.

Abertura às 09:00 h do dia 27/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7FFB445A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 047/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas deste Município.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011**.

Abertura às 09:00h do dia 22/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

Jusinéia Menezes de Carvalho.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BBF563A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713/2011

SÚMULA – “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta o horário de funcionamento do comércio no município de Apicás, conforme seguem:

§ 1º - Para o comércio em geral, o horário de funcionamento de segunda-feira à sábado será das 07:30 hs às 18:00 hs.

§ 2º - Para o ramo de secos e molhados, Farmácia e Drogarias, panificadoras, açougues e distribuidora de bebidas, além dos horários já citados, ficam autorizados a funcionar aos domingos e feriados, no horário das 07:30 hs às 12:00 hs.

§ 3º - Para as lojas de produtos agropecuários e agrícolas, ficam autorizados a abrir de segunda à sábado a partir das 6:30 hs.

Art. 2.º - Fica a ACEA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, em conjunto com a Prefeitura Municipal/Departamento de tributação, autorizados a organizarem o calendário anual de funcionamento dos comércios em horário especial não abrangido por esta Lei, observando o que dispõe o código de postura do Município de Apicás.

Art. 3.º - Cada estabelecimento deverá estar enquadrado com seu respectivo gênero comercial, de acordo com a sua atividade cadastrada na JUCEMAT (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), ficando o Departamento de Tributos, encarregado de cobrar o enquadramento comercial dos comércios irregulares.

Art. 4.º - Os ramos de Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Hotéis, Posto de Combustível, Borracharia, Salão de Beleza e Cabeleireiros, excetuam-se desta Lei.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão ser rigorosamente cumpridores dos ditames estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 6.º - Aos infratores da presente Lei, será imposta a multa de 02 (dois) salários mínimos, dobrando o valor a cada reincidência.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,
Em 8 de junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:52E809FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 714/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU COM DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Prorrogação do Prazo para pagamento do IPTU 2011, poderá ser pago à vista, com 10% de desconto, ou em 03 (três) parcelas iguais sem desconto.

Artigo 2º - A data de vencimento do IPTU para pagamento à vista, ou para o pagamento da 1ª parcela, caso o contribuinte optar pelo parcelamento, será em 30 de Junho de 2011.

Artigo 3º - Após o término do prazo previsto para o pagamento à vista ou para parcelamento dos tributos descritos no Artigo 1º, serão acrescidos de multas e juros de mora, nos termos da legislação em vigor bem como a sua inscrição em dívida ativa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
 Em 08 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0BC2036F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 715/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, a proceder ao reajuste em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) retroativo Janeiro de 2011, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,
Em 08 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2010	5,48
em março de 2010	4,75
em abril de 2010	4,01
em maio de 2010	3,26
em junho de 2010	2,82
em julho de 2010	2,93
em agosto de 2010	3,00
em setembro de 2010	3,07
em outubro de 2010	2,52
em novembro de 2010	1,59
em dezembro de 2010	0,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,
Em 08 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:47C0AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
026/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE TV LOCAL

EMPRESA VENCEDORA: D. F. DE MELO - ME

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Publicado por:
 Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:181A756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2011

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 06 de Fevereiro de 2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13** – Conta Corrente (Banco Bradesco); **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Cópia da CNH “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) Classificação: Aprovado
Inscrição: 207. Nome: OTÁVIO GEMENES ALVARES TORRES

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRO) Classificação 1º Classificada
Inscrição: 205 CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de Junho de 2011.

Publicado por:
 Marizete Andretta
Código Identificador:02F3EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
 CONTRATO Nº. 063/2011
 CONTRATADO JONATAN VINICIUS DUARTE TEGAMI
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
 VALOR MENSAL: R\$ 834,04 (Oitocentos trinta e quatro reais e quatro centavos)
 VIGÊNCIA-07/06/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
 Marizete Andretta
Código Identificador:9796EEEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 015/2011

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2011. Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Data/horário: 20/06/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 08/06/2011.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA&NBSP;
 Pregoeira

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:C5E61087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2011

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2011. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Data/horário: 13/06/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 03/06/2011.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA&NBSP;
 Pregoeira.

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:D364608F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
 A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2011, cujo Objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos: Dia – 16/06/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 16 de Junho de 2011 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 16 de Junho de 2011*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 03 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8A65DC15

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, contratação de empresa para REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA², junto a Secretaria de Obras do município de Araputanga/MT. Dia: 27/06/2011. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes a reprodução do edital e seus anexos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), não reembolsável. Araputanga MT, 07 de Junho de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DD2C194A

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2011
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 Centro em Araputanga-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2011 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2011, que trata do CREDENCIAMENTO de Médicos Profissionais Liberais que tenham interesse na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE ELETROCARDIOGRAMA E CONSULTAS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS EM CARDIOLOGIA PARA OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA E CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS PARA AFECÇÕES PSICOPATOLÓGICAS, foram considerados como

credenciados os seguintes: _ ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ CRM/MT Nº 2427 e ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO CRM/MT Nº 3737. Araputanga – MT, 07 de Junho de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4C0722AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 5.035/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Ivone Teresinha Ramos.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 637, de 13 de outubro de 2006, anexo II – Escalas de Vencimentos – Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação, da Lei Municipal nº 826 de 17 de junho de 2009, autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Ivone Teresinha Ramos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 25147358, SSP/MT e CPF nº 41.188.782-34, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Zeladora, nível “I”, Referência “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 100996, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FAPEMA, nº **2011.03.0075P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de junho de 2011.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/06/2011.

GREICE ELLY FRITSCH

Secretária Adjunta de Administração

Port. nº 3.621/2009

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0E6D5E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 072/2011 DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.310/2010

Ref.: Altera os quantitativos da Planilha de Custos da proposta vencedora nos seguintes itens: 2.1, 2.2.3, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.12.7, 3.12.8, 3.12.9, e redução nos valores dos itens 3.13, 2.2.3, 3.16.1, mediante concordância de ambas as partes; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:7297CC8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2011, onde sagraram-se vencedoras as empresas PAPELARIA PANTANAL LTDA, o Lote nº 01 no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME o Lote nº 02 no valor de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA o Lote nº 03 no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Barão de Melgaço – MT, 03 de Junho de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1FABA5FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 10/2011, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos domiciliares não perigosos e limpeza de prédios públicos, dia 21 de junho de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 09 de junho de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DC60E8AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 11/2011, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, material elétrico, pneus e congêneres par manutenção da frota de

veículos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, dia 22 de junho de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 09 de junho de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5CACE51D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 001/2011**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER PROGRAMAS BENEFICENTES.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.363.902-0001-55, com sede na Av. Rio Branco, nº 105, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representada pela presidenta **Izabel Ferreira Lima**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 576 589 SSP/MT, e do CPF nº 406.215.611-34, residente e domiciliada Av. Castelo Branco, nº 773, Maracanã, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber na Lei Orçamentária Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade Desenvolver Programas Beneficentes para a comunidade, Promover a autodeterminação do ser humano através de sua participação na organização e melhoria da sociedade, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 999 – outros recursos

2) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, Agência 0832-x, Conta Corrente nº 5276-0.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta (30) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigído e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Secretário de Desen. Social e Trabalho

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IZABEL FERREIRA LIMA

Presidente

MARCELO LIMA ROCHA

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A4700A40**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 005/2011**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA FAVO DE MEL.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 01.953.619/0001-83, com sede na Av. Senador Filinto Müller, nº 425, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pela presidenta **Terezinha Laudemia Florindo**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 1310194-9 SSP/MT, e do CPF nº 352.5088.791-67, residente e domiciliado Av. José Antônio Farias, nº 411, Centro, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, a **celebração do Convênio Educacional que será destinado a Manutenção e Conservação e Aquisição de Equipamentos da Escola Especial Favo de Mel**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 999 – outros recursos

2) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, Agência 0832-x, Conta Corrente nº 1414-1.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em sete (07) parcelas, em conformidade com os

prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá correr mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro

- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
 h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TEREZINHA LAUDEMA FLORINDO

Presidente

MARIA AZENILDA PEREIRA

Secretário de Desen. Social e Trabalho

MAURÍCIO GRECO SORROCHE

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A5E4C06D

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO N° 006/2011**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO

GROSSO E ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.671.823/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 711, Bairro São Raimundo, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato, sendo representado pelo seu Presidente **Sr. Vitor Antenor Sales Medeiros**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 16324150PC/MG do CPF de nº 097.720.616-51, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 711, Bairro São Raimundo neste município, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio executar o transporte dos estudantes do ensino superior à cidade de Tangará da Serra-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 06.001.0.0.04.122.3010.2.008

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**.

3) O Município deverá depositar em conta específica da **CONVENIENTE**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1142

Conta Corrente> 253-4

Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENIENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENIENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- Relatório de Cumprimento do Objeto
- Relação de Pagamentos
- Relação de Receita e Despesas
- Relatório Físico e Financeiro
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado

financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos

recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres – MT , 01 de Junho de 2011.

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VITOR ANTENOR SALES MEDEIROS

Presidente

CARINE SCHMITT GREGOLIN

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:ED113814

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 007/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO - CENTAAC, OBJETIVO DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DESLOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTA MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 08.827.559/0001-00, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Ismael Batista da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2202076-4 SSP/MT, e do CPF nº 672.205.257-53, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Municipal da Lei nº 1.959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte de moradores até a sede do município de Barra do Bugres, para atendimento médico, nas Instituições de Saúde sediadas no Município, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.010.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 201 – Manutenção da Secretária de Saúde

2) R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, agência 0832x, conta 32.919-3

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do

convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto

b) Relação de Pagamentos

c) Relação de Receita e Despesas

d) Relatório Físico e Financeiro

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE**

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro,

atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO

Secretária de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISMAEL BATISTA DA ROCHA

Presidente

NELSON DA SILVA MATOS

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:982D53BF

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 008/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO - CENTAAC, OBJETIVO EXECUTAR O TRANSPORTE DE LAVOURAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E O DESLOCAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 08.827.559/0001-00, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Ismael Batista da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2202076-4

SSP/MT, e do CPF nº 672.205.257-53, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte da produção de lavouras até a sede do município e o deslocamento de aposentados e pensionistas, residentes na zona rural, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 14.001.0.0.04.122.3030.2.085

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 999 – outros recursos

2) R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENIENTE** – Banco do Brasil, agência 0832x, conta 31.741-1.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENIENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENIENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto

b) Relação de Pagamentos

c) Relação de Receita e Despesas

d) Relatório Físico e Financeiro

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENIENTE**

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;

- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISMAEL BATISTA DA ROCHA

Presidente

DANIEL INÁCIO ROCHA

Secretário de Agricultura

NELSON DA SILVA MATOS

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A200DB92

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 009/2011**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E. E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA EXECUTAR TRANSPORTE DE LAVOURA E DELOCAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, , representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixio, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente **Sr Izaltino Enedino Ferreira**, portador da RG sob nº 403.646SSP/MT e CPF nº 303.598.561-87 residente no e domiciliado no Sítio Vão Grande na Comunidade São José Baixio, zona rural, neste município, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959-2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem finalidade de executar o **Transporte da produção das lavouras até a sede do município e o**

deslocamento de aposentados e pensionistas, residentes na zona rural, até as Instituições Financeiras sediadas do município, visando o desenvolvimento econômico do Município, das comunidades e proporcionando condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$11.616,000,00 (Onze Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizada pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 14.001.0.0.04.122.3030.2085

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$ 1.056,00 (Um Mil e Cinquenta e Seis Reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da CONVENENTE

Banco: Brasil

Agência: 0832-x

Conta Corrente>33.209-7

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na

conta específica vinculada ao presente instrumento, em 06 (seis) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente

poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão

do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto

b) Relação de Pagamentos

c) Relação de Receita e Despesas

d) Relatório Físico e Financeiro

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

DANIEL INÁCIO ROCHA

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento da Despesa

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IZALTINO ENEDINO FERREIRA

Presidente

ALCIDES BISPO BENTO

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9DC468A8

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 011/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE JATOBÁ, OBJETO TRANSPORTE DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE JATOBÁ - ASPROJATO**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 03.128.125/0001-90, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, Gleba Jatobá, Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Valdomiro Martinez**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 771 300 SSP/MT, e do CPF nº 514.734.101-34, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, Gleba Jatobá, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de **executar o transporte de moradores para atendimento médico até a sede do município**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente

aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 11.423,50 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 10.385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 201 – Manutenções da Secretaria de Saúde

2) R\$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, agência 0832x, conta 34.153-3

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **SUB CLÁUSULA ÚNICA** da **CLÁUSULA DÉCIMA**, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relação de Pagamentos;
- c) Relação de Receita e Despesas;
- d) Relatório Físico e Financeiro;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE**

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta (30) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO

Secretária de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VALDOMIRO MARTINEZ

Presidente

VALDECIR NATALINO DE LIMA

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9EC964B2

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 002/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ENTIDADEO CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ DE BARRA DO BUGRES, COM O OBJETIVO DE OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, , representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado o **CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ (Lar São Vicente de Paula) de Barra do Bugres**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.363.167/0001-80 com sede na rua Marari, S/N, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato, sendo representado pelo seu presidente **Donizete Aparecido de Souza**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade nº 0420747-5 SSP/MT, e do CPF nº 352.519.721-72, denominado **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade **Oferecer melhor Qualidade de Vida aos Idosos, moradores do Lar São Vicente de Paula**. conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/05 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Vinte Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1R\$16.200,00 (Dezesseis Mil de Duzentos Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da CONVENENTE

, Banco: Banco do Brasil

Agência: 0832-X

Conta Corrente > 35.600-X

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

TRABALHO, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto

b) Relação de Pagamentos

c) Relação de Receita e Despesas

d) Relatório Físico e Financeiro

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE,.

Subcláusula Segunda - Quando não for observado o prazo de 30 (trinta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para :fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho 2011.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Secretária de Desen. Social e Trabalho

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DONIZETE APARECIDO DE SOUZA

Presidente

SIMONE MOREIRA DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D26C159D

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 003/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÁRCIO ANTONIO MARTINS-CTMAM.COM O OBJETIVO: TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ATENDIMENTO AOS FAMILIARES .

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, , representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.809.236/0001-52 com sede na Avenida Xavantes, nº 658, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato sendo representado pelo seu presidente **Sr.Saulo Almeida Alves**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade nº 150.765-63 SSP/MT, e do CPF nº 972119151-53, residente e domiciliado na Rua Carmem Casassus, nº 215, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual-LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio que tem por finalidade **Tratamento de Dependência Química dos Residentes do Município e Atendimento aos Familiares, Enquadrados em situação de Risco e Vulnerabilidade**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/11 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$ 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

- a) Programa de Trabalho: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094
- b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00
- c) Fonte: 201

2) R\$ 8.640,00(Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da CONVENIENTE

,Banco: Banco do Brasil

Agência:0832-x

Conta Corrente> 35.645-X

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

a)Relatório de Cumprimento do Objeto

b)Relação de Pagamentos

c)Relação de Receita e Despesas

d) Relatório Físico e Financeiro

e)Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f)A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g)A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

h)Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30(trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para :fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- b.1) quando não for executado o objeto da avença;
- b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretaria de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAULO ALMEIDA ALVES
Presidente

NEUZA FÁTIMA GALIASÉ

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:821F57F7

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 010/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAXIU - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, , representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAXIU - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixius, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONVENIENTE neste ato, sendo representado pelo seu Presidente Sr Izaltino Enedino Ferreira, portador da RG sob nº 403.646 SSP/MT e CPF nº 303.598.561-87 residente e domiciliado na no Sítio Vão Grande nº 18 na Comunidade São José Baixius, zona rural, neste município, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentária Anual LOA do corrente exercício, da Lei Municipal nº 1959-2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem finalidade de executar o transporte de moradores para atendimento médico até a sede do município, nas Instituições de Saúde sediadas no município, visando o desenvolvimento da área saúde do Município, proporcionando assim condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$16.770,60,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 15.246,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 201

2) R\$ 1.524,60 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da CONVENIENTE

Banco: 0832-x

Agência: Banco do Brasil

Conta Corrente> 33.109-0

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 06 (seis) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos,

Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE.:

Subcláusula Segunda Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30(trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para :fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Segunda - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA NONA**; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;

b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IZALDINO ENEDINO FERREIRA
Presidente

ALCIDES BISPO BENTO
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:88525CBD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011

De 08 de junho de 2011

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2009 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2009, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos em que foram aprovados, com lotação nas Secretarias pré-estabelecidas no ato da posse;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (**autenticado**);
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade (**autenticado**);
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos(**original**);
Certidão negativa de débitos com o município (**Gerência de Tributação**);
Comprovante de sanidade física e mental (**Junta Médica do Município**);
Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação (**xerox**);
Comprovante de Serviço Militar, para o sexo masculino (**xerox**);
01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
Cédula de identidade – RG (**xerox**);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (**xerox**);
Certidão de nascimento ou casamento (**xerox**);
Certidão dos filhos e dependentes (**xerox**);
Carteira de trabalho – CTPS (**xerox**);
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (**xerox**);
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2009.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, aos 08 de junho de 2011.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito

CELIO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011

ANEXO I**Convocado pra o cargo de Técnico em Informática.****2º) CÉLIO JOSE DE OLIVEIRA.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, aos 08 de junho de 2011.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito

CELIO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:98B4F640**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
26/2011 – PROCESSO Nº 64/2011**

A comissão de licitação torna público que o foi efetuada alteração no objeto do Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 026/2011 - Objeto: Passando a conter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do ano letivo de 2.011, visando o atendimento dos alunos matricula que residem no Distrito do Caramujo – Zona Rural, matriculados na Educação de Nível Superior, junto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, cuja sede localiza-se na cidade de Cáceres. A quilometragem diária total estimada refere-se ao ano letivo de 2011, que corresponde a 77,7 Km/dia, totalizando o estimado anual para o cumprimento de 171 (cento e setenta e um) dias letivos, sendo que a quilometragem diária compreende 99,6 Km, ida e volta, para estadas com revestimentos primários e 105,6 Km, ida e volta para estradas com revestimento asfáltico.

LEIA-SE: contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do ano letivo de 2.011, visando o atendimento dos alunos matricula que residem no Distrito do Caramujo – Zona Rural, matriculados na Educação de Nível Superior, junto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, cuja sede localiza-se na cidade de Cáceres. A quilometragem diária total estimada refere-se ao ano letivo de 2011, que corresponde a 155,4 Km/dia, totalizando o estimado anual para o cumprimento de 171 (cento e setenta e um) dias letivos, sendo que a quilometragem diária compreende 99,6 Km, ida e volta, para estadas com revestimentos primários e 105,6 Km, ida e volta para estradas com revestimento asfáltico.

Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.

Local e Data de Abertura da Licitação: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:55FA1404**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.281 DE 28 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza o Prefeito de Cáceres a repassar recursos através de convênio para a Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais – APAE de Cáceres, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cáceres o valor de R\$ 63.330,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta) reais, para o exercício 2011, mediante celebração de Convênio.

Artigo 2º - O valor do repasse de que trata esta Lei destinar-se-á ao custeio das atividades a serem regularmente executadas pela APAE.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do repasse acima mencionado correrão à seguinte conta:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.001.2.049

Ficha 922 – 3.3.50.43.002

Subvenções Sociais..R\$ 63.330,00

Artigo 4º - A APAE – Cáceres deverá prestar contas mensalmente à Prefeitura dos valores a ela repassados como condição de liberação do repasse referente ao mês subsequente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de abril de 2011.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:19953D10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2011 – PROCESSO Nº 27/2011**

Órgão: Prefeitura de Cáceres - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão, à diesel e equipado com carroceria e cesto aéreo com extensão de 13 metros, para atender a Divisão de Serviços Elétricos na manutenção e ampliação de Iluminação Pública do Município.

Resultado: Haja vista que as empresas: **M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, classificada em 1º lugar na fase da proposta; **ECS Construtora Comércio e Serviços de Locação de Equipamentos Ltda**, classificada em 2º lugar na fase da proposta e **KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda.**, classificada em 3º lugar na fase de proposta, foram todas inabilitadas na fase de habilitação, nessa premissa inviabilizando a competição tornando este procedimento como FRACASSADA.

Data e Hora de Abertura: dia 30 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:C9939453**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 24 DE MAIO DE 2011****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11875, de 18 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS CASTILHO** – Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 25 de maio de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em:24.05.2011.

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:199660A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E FIXA PRAZO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 206 da Lei Municipal Complementar nº 023/2010, considerando o que dispõe a Lei Municipal 023/2010, Art. 206:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista do IPTU 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contribuinte que estiver em dia com o pagamento do IPTU e Taxas dos exercícios anteriores, além do desconto do “caput” deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2011.

ARTIGO 2º - Fica fixada a data final para pagamento a vista do IPTU referente ao exercício financeiro de 2011, dia 30 de julho, sem acréscimos de juros e multas.

ARTIGO 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, poderá efetuar em até 05 (cinco) parcelas de igual valor e subsequentes, com vencimento sempre até o dia 30 de cada mês, sendo que a primeira terá seu vencimento em 29 de julho de 2011.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 28 de março de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:970B0C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0388/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 BEM COMO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA REFERIDA CONCORRÊNCIA.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A0EAAA4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO DE OUTDORR E PAINÉIS**, que se realizaria no dia 17 de Junho de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, **foi suspenso** para readequação do edital. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 06 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EDD8893A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO 034/2011 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL E FIXADOR DE CAL**. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 07 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9894CF51

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI nº 001/2010 - Estabelecer as normas de uso e segurança de recursos de Tecnologia da Informação; Orientar os usuários para a melhor utilização dos recursos computacionais; Definir responsabilidades e obrigações visando a ética de utilização; Aperfeiçoar os recursos através do compartilhamento a todos os usuários; Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; Aplicar penalidades em caso de infração ou uso inadequado dos recursos.

Data da Aprovação: 08/06/2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1B1F48E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2128/2011

De 01 de junho de 2011

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

TÉCNICO DE CONTROLE

-Estela Mares Toledo Rosa

AUXILIAR DE SALA

- Suely Dias Rosa

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:F01FEE11

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 977/2011 DE 6 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Cessão de Bem público em Comodato e dá outras providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato o canal de televisão 06 constante no plano básico de distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF/UHF, cuja torre e equipamentos encontram-se situados na quadra do Ginásio Pedro Cancian à Rua Crisciumal s/nº no Município de Canarana, Estado do Mato Grosso, para a FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, entidade sem fins lucrativos, com registro no CNPJ sob nº 60.133.972/0001-86 com endereço na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1030, sala 15 centro na cidade de Pindamonhangaba-SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 6 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:BF7C0616

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 979/2011 DE 6 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.695.500,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) destinados a atender a despesas de pessoal e manutenção das secretarias, conforme discriminado:

ELEMENTO	PROJ/ ATIV	COD	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2006	25	20.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2007	30	25.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2007	31	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2007	32	70.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2007	33	22.000,00

03 - SECRETARIA DE SAUDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1081	48	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2011	55	100.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2011	56	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2011	57	19.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2011	58	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2011	59	90.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2016	67	60.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2017	71	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2017	72	300.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2018	82	80.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2019	86	70.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2019	88	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2019	89	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2019	90	200.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2019	92	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2136	100	50.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM

04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2022	140	700.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2022	142	80.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2022	143	90.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2022	145	6.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2050	154	200.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2050	157	170.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2053	166	600.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2053	167	20.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2053 168 90.000,00

05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2077 189 10.000,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2077 191 20.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2077 192 40.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2085 200 30.000,00

05.05 - FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2056 212 100.000,00

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2058 234 90.000,00
 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2058 235 12.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2058 237 100.000,00

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

07.01 - SECRETARIA E TESOUREARIA

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2068 288 20.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2068 289 150.000,00
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2087 301 8.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2088 309 20.000,00

07.02 - FUNDESIP

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1058 329 150.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 1058 331 230.000,00
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 1058 333 15.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2089 336 50.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2089 338 200.000,00
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2106 342 50.000,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2106 344 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2106 345 60.000,00

09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2117 375 30.000,00
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2118 379 6.000,00
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2123 394 80.000,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2123 396 30.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2123 397 65.000,00
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 2123 399 8.000,00

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2125 406 500,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2131 408 6.000,00

09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2126 414 500,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2126 415 500,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2126 416 5.000,00

09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 1120 421 50.000,00

10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2127 439 3.000,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2127 440 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 2127 441 29.000,00
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2129 442 15.000,00
 3.3.90.31.00.00 - Premiações Cult, Art, Científica 2129 443 20.000,00
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 2129 444 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO

4.965.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme memorial de calculo anexo.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 6 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:5506CBA4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 980/2011 DE 6 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e da outras providências.”

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2011, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) do montante autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 955/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 6 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:67C1F1F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2011 DE 6 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º – A Anistia e a remissão de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2009, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I – para o pagamento a vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 90%;

II – Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 45% do valor da multa e dos juros.

Art. 2º - Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, deverão requerer o parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente lei.

§ 1º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 2º - o Inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício instituído por esta lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º - No caso de solicitação de certidão negativa de débitos relativa ao imóvel o contribuinte beneficiado com parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressaltando a dívida objeto do acordo do parcelamento.

Art. 4º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT em 6 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:DE998E16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2011

De 3 de janeiro de 2011.

Servidor Público com licença interesse particular retorna em serviço Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública Sra. Cleunir Praxedes Peixoto, cargo de Mensageiro Arquivista, em licença por interesse particular, sem remuneração, concedida pela Portaria nº087/2009 de 28 de agosto de 2009 retorna às suas funções a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 3 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C226E8C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2011

De 25 de janeiro de 2011

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Edirce Eunes de Andrade, Patrícia Malheiros de Carvalho e Rodrigo Duarte Franco para comporem Comissão de Sindicância; com a finalidade de apurar a veracidade da denúncia feita através de Boletim de Ocorrência Policial nº 014/11, contra servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que conforme citado no BO, recusou-se a enviar ambulância para socorrer cidadão e que por falta do socorro veio a óbito.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente Rodrigo Duarte Franco e Secretária a Sra. Patrícia Malheiros de Carvalho.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 25 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0986ED72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2011

De 31 de janeiro de 2011

Concede Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por um ano para tratar de interesse particular o servidor VALDOMIRO ALVES NONATO do cargo de Gari, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 031/2002 de 31 de dezembro de 2002 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1E06DFAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2011**

De 01 de fevereiro de 2011.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências:

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775/2007 de 16 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de Pregoeiro, a **Srtª. EDINILCE PRUDENTE**, pelo o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., que atuará no mesmo período será composta dos seguintes servidores municipais:

I -Membro: Magda Patrícia Andolhe;

II -Membro: Ilneide Lopes Costa;

III-Membro: Gilmar Schwaab.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 005/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:02004E69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2011**

De 21 de fevereiro de 2011.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Antonio Feitosa dos Santos, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010, lotado na Secretaria de Ação e Promoção Social, por ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5D6933B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2011.**

De 01 de março de 2011.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Juçara Pereira Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Anexo I – Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional da Lei Complementar nº. 057/2005 de 24 de outubro de 2005 e alterações, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, E.M.E.I. Novo Lar, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984/2009 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2A8FE980

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2011.**

De 17 de março de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar José Balbino Marçal, do cargo de Agente de Serviços Gerais, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C391FDF7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 047/2011

De 02 de maio de 2011.

Servidor Público com licença interesse particular retorna em serviço Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública Sra. Traudi Elizabete Dieter Matte, cargo de auxiliar de enfermagem, em licença por interesse particular, sem remuneração, concedida pela Portaria nº. 089/2009 retorna às suas funções a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3390841F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 051/2011

De 13 de maio de 2011.

Servidor Público com licença interesse particular retorna em serviço Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública Sra. Lucivanea Vieira Rodrigues, cargo de Agente de Serviços Gerais, em licença por interesse particular, sem remuneração, concedida pela Portaria nº. 088/2009 retorna às suas funções a partir de 16 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:81458CF4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 049/2011

De 05 de maio de 2011.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edivânia Moura da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010, lotado na Secretaria de Saúde, por ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E0A8A632

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2011.

De 04 de março de 2011.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Daiana da Rosa Moraes, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Educação Física, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, por ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8030F8BE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

CONTRATO: Nº 021/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.5 DO CONTRATO Nº 021/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: ALCIR R. DA COSTA-ME
CONTRATO: Nº 025/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ITENS 14.3 E 14.4 DO CONTRATO Nº 025/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: CONSPAV-CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO: Nº 035/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS
RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: 57 INCISOS II DA LEI Nº 8.666/93 E NAS CLÁUSULAS 2ª, ITEM 2.1 E CLÁUSULA 3ª, ITEM 3.1 DO CONTRATO Nº 035/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, EM 30 DE MAIO DE 2011.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
FAVORECIDO: L P DE SOUZA FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME
CONTRATO: CONTRATO Nº 017/2010
DO VALOR: R\$ 299.222,95 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos)
RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 57, § 1º, INCISOS I E IV E 65, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA 3ª, ITEM 3.2, ALÍNEA “G” DO CONTRATO Nº 017/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, EM 30 DE MAIO DE 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:3B37CAB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 42/2011
PROCESSO: 52.601942/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pisos intertravados coloridos e prestação de serviços com rolo compactador, para manutenção e conservação das vias públicas do Município de Colniza**, conforme especificações constantes no termo de referencia (**anexo I**) do Edital, para atender as necessidades desta municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de junho de 2011, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.**

Colniza- MT 08 de junho de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:83EE3C89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que será prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2011 para o Registro de Preços de Aquisição de Material de Reposição Ortopédica do Setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal para o dia 20/06/2011 às 08:00 horas.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5B583502

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Carta Convite nº 08/2011 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor.

Confresa – MT, 07 de Junho de 2011

Gaspar Domingos Lazari
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 08/2011

Referente à **CARTA CONVITE Nº 08/2011**, realizada em 31/05/2011.

Baseado na documentação e de acordo com o Procedimento Formal de licitação acima, Processo sob o nº. 08/2011, **ADJUDICO** todos os atos da Comissão de Licitação, decorrente, do convite em epígrafe fulcrado na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como vencedora a empresa : **RONIA MARIA BARROS MILHOMEM**.

Autorizo o departamento contábil, que após cumprir o prazo recursal de dois dias úteis, realize o processamento normal de despesa oriunda deste Ato, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, cujo ônus da mesma correrá à conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Confresa – MT, 07 de Junho de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
CARTA CONVITE Nº 08/2011

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta convite nº 008/2011 com a vencedora: Srª **RONIA MARIA BARROS MILHOMEM** CPF: **568.997.931-72** com a proposta de preços no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte mil reais). O presidente após cumprir o prazo recursal homologou o presente certame e adjudicou o objeto à vencedora.

Item: a Contratação de prestação de serviços de pessoa física de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar preventivamente os atos administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva.

a) Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados exclusivamente pelo proponente;

b) Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados na sede do consórcio;

c) O proponente vencedor do presente certame terá que cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais na sede do consórcio;

Os custos de passagens, alimentação, transportes e hospedagens serão suportados pelo contratado, sem qualquer ressarcimento por parte do consórcio, vencedora.

Confresa – MT, 07 de Junho de 2011

ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO

Presidente CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E39295D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL 2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

Do Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de softwares de administração pública, folha de pgto, controle patrimonial, compras e licitação, controle de estoque.

Do Preço: R\$ 9.900,00

Do Prazo: 06/04/2011 a 31/12/2011

Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.39.00.00

Assinantes: Gaspar Domingos Lazari – Presidente do Cisax – Contratante

Agili Softwares para Área pública Ltda. – Contratada

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4FC1464C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

Do Objeto: Contratação Serviços de Contabilidade Pública para atender as necessidades do consórcio- cisax.

Do Preço: R\$ 23.500,00

Do Prazo: 06/04/2011 A 31/12/2011

Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.36.00.00

Assinantes: Gaspar Domingos Lazari – Presidente do Cisax – Contratante

Luciene Batista da Conceição – Contratada

CPF : 763.112.441-87

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F3E34240

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003//2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003//2011

Do Objeto: Locação de Imóvel para a sede do consórcio.

Do Preço: R\$ 11.250,00

Do Prazo: 11/04/2011 a 31/12/2011

Da Dotação: 01.001.04.122.003.2002.33.90.36.00.00

Assinantes: Gaspar Domingos Lazari – Presidente do Cisax – Contratante

Paulo Roberto Cunha – Contratado

CPF : 274.137.641-72

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:001CD35D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 032/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE”, com abertura no dia 27 junho de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 08 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:062BD02C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 033/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na

Modalidade Tomada de Preços nº 033/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, com abertura no dia 27 junho de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 08 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:906ED2AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 034/2011, tendo como Objeto: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU” até o valor de R\$ 216.882,29, com abertura no dia 27 junho de 2011 às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 08 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A16C0479

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 014/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: SILVIA MENDES BARBALHO FAUSTINO; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:029F2420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 020/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: CRISTIANE IVO LEITE; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7697BDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 024/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de MONITOR INFANTIL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ÁBITA COELHO FLAMINI; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BCBA7B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 025/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: LUCILENE FRADES ANDRADE; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5462ABD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 026/2011**

Alteração da carga horária Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ADRIANA MARANGUELI DA SILVA; Vig: 04/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B8606DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 026/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ADRIANA MARANGUELI DA SILVA; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6FEC26E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 029/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: SIMONE NUNES MOTA; Vig: 31/03/2011 á 30/05/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E08EDE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 029/2011**

Alteração da carga horária Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: SIMONE NUNES MOTA; Vig: 01/04/2011 á 29/04/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:107E176F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 030/2011**

Alteração da carga horária Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ILZA FERNANDES DE LIMA; Vig: 04/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6EC54174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 043/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: REGINA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; Vig: 12/04/2011 á 12/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9B62912F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 030/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ILZA FERNANDES DE LIMA; Vig: 14/04/2011 á 14/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3DCB84B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 043/2011**

Alteração da carga horária Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: REGINA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; Vig: 13/04/2011 á 27/04/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E4AFDE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 048/2011**

Alteração da carga horária Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Vig: 11/04/2011 á 06/06/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E79F5615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 053/2011**

Prorrogação da vigência do contrato Ref. Prest. Serv. no Cargo de MONITOR INFANTIL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: UESLAINE DE ABREU LAET; Vig: 24/04/2011 á 23/12/2011;

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:47080DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2011**

Contratado(a): APARECIDO MODESTO DE MORAES; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:76BCB267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2011**

Contratado(a): JOAQUIM DE JESUS; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5F5C6BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2011**

Contratado(a): JOSE GERALDO LANDIM QUIRINO; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Coveiro; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F1EE0367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2011**

Contratado(a): MARIA MODESTO DE MORAES; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7350045D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2011**

Contratado(a): NATALIA MARIA DA SILVA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0C350E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2011**

Contratado(a): WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Gari; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/03/2011; Vencimento: R\$ 465,00 mensal; Distrato em 28/02/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:9461E9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2011**

Contratado(a): MARIA CELIA ROMA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Assistente Social; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011; Vencimento: R\$ 2.136,00 mensal; Distrato em 10/03/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:8555ADE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2011**

Contratado(a): DANIELE REIS NICHOLS; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Monitor Infantil; Motivo: Rescisão sem justa

causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 14/02/2011 a 24/04/2011; Vencimento: R\$ 510,75 mensal; Distrato em 12/04/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:A8A2C203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2011**

Contratado(a): ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor I; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 14/02/2011 a 14/04/2011; Vencimento: R\$ 378,33 mensal proporcional a carga horária; Distrato em 04/04/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:21884D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2011**

Contratado(a): FABIANA ROCHA PEREIRA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor II; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 14/02/2011 a 14/04/2011; Vencimento: R\$ 832,26 mensal proporcional a carga horária; Distrato em 31/03/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7E4AB6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2011**

Contratado(a): ALDEMIR PEDRO FERNANDES; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Professor II; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 14/02/2011 a 14/04/2011; Vencimento: R\$ 756,66 mensal proporcional a carga horária; Distrato em 06/04/2011;

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F78087D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 019-2011**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 019-2011, com abertura e julgamento no dia 06/06/2011 às 08:00 horas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA DO BUGRES E SÃO PAULO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, sagrou-se vencedora de todos os itens do anexo I da Tomada de Preço 019-2011 do certame a Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 00.341.001/0001-08 com proposta global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Denise-MT., 06 de Junho de 2011.

JANAINA VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B9BD172F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2011**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOICE GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CE0E1CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2011**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com a gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BF4E1ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 382/2011 – Ass. 07/06/2011 – Vlr. R\$ 157.796,40 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); Contratado : BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME; Processo de Tomada de Preço Nº 004/2011; Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LAMA ASFALTICA COM 25.200,00 M2, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO; vigência do contrato : 31/12/2011.**DIAMANTINO – MT – 08/06/2011****JUVIANO LINCOLN**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
André Wirgues Neto
Código Identificador:4C51599F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, na modalidade de Convite, conforme informações abaixo:
Licitação: **Convite nº 019/2011**.

Sessão de abertura e julgamento: **14/06/2010, às 08:00 h.**Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 17:30 h. Os interessados deverão trazer dispositivo de gravação de arquivo de mídia eletrônica.

Diamantino/MT, 06 de Junho de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO
Presidente da Cpl**Publicado por:**
André Wirgues Neto
Código Identificador:1959F6A0**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 006/2011

Objeto do Pregão: aquisição e veículo 0 km tipo utilitário Pick – Up, para atendimento do gabinete municipal, Data da realização: 03/06/2011, as 09:00 horas, foi **DECLARADO DESERTO**.

Indiavaí MT, 06 de Junho de 2011.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.**Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43F106D5**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**Pregão Presencial 018/2011**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 018/2011, instaurada para a **Contratação de empresa com finalidade de aquisição de patrulha mecanizada, conforme Contrato de Repasse nº. 0324442-88/2010/MAPA/CAIXA**, sagrou-se vencedora a empresa **Agro Baggio Máquinas Agrícolas Ltda.**, valor total da proposta R\$ 99.541,00 (noventa e nove mil quinhentos quarenta e um reais).

Itanhangá/MT 07 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira**Publicado por:**
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:392EC47E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**Pregão Presencial 019/2011**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 019/2011, instaurada para a **Contratação de empresa com finalidade de estruturar setor Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde – Itanhangá(MT), conforme projeto Vigilância em Ação**, sagrou-se vencedora a empresa **E. C. dos Santos Ltda. - ME, itens 1, 2, 3, 4 e 5**, valor total da proposta R\$ 5.392,92 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), **Dental Centro Oeste Ltda. itens 11, 12, 13, 14 e 15**, valor total da proposta R\$ 3.573,00 (três mil quinhentos e setenta e três reais), os demais itens não houve participantes.

Itanhangá/MT 07 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira**Publicado por:**
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:922981EE**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 16h30min do dia 22 de Junho de 2011 4ª feira, no Paço Municipal da Sede da Prefeitura Municipal de Itiquira MT, sito a Praça Frei Liberato nº 311 em Itiquira – MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA – Matrícula nº 004/1998/Jucemat**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 22/06/2011, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3686.1887 – 9976.1033. Veja também no site www.kleiberleiloes.com.br

Itiquira – MT, 06 de Junho de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO**Publicado por:**
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9CC99F25**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PREFEITURA MUNICIPAL**
TOMADA DE PREÇOS 009/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2011**.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços de execução**

em ensaios laboratoriais de solo em vias urbanas no Município de Alto Taquari - MT.

Abertura às 09:00 h do dia 28/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C645EAAA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 046/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2011.

Abertura às 14:00h do dia 21/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CAB54AE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004-2011

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 002/2011, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO E ADJUDICADO o processo licitatório (Tomada de Preço 004-2011), cujo objeto e a Ampliação e Reformas das Escolas Municipais, a empresa **INSAAT CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 36.928.596/0001-31, Cidade de Cuiabá - MT, no valor de R\$ 1.157.991,64 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 de Junho 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DA97DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 005-2011

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 002/2011, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO

E ADJUDICADO o processo licitatório (Tomada de Preço 005-2011), cujo objeto e a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial subterrânea em diversas ruas e avenidas na Sede do Município, numa extensão projetada de 1.790 m, referente ao saldo contratual do Termo de Convênio nº 256.744-99/2008/Ministério das Cidades, a empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.034.983/0001-02, da Cidade de Barra do Garça - MT, no valor de R\$ 568.820,19 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos). Por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 de Junho 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:12B20608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 203/2011

ROBERTO SACHETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTS. 227 E 231 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Wilson Jacob, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura, Antonio Jose Santana Neto, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, Claudemir Pereira Marques, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Postura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com sede na Rua Niterói, numero 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar acúmulo de cargos inconstitucionalmente de acordo o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Acórdão do TCU 249/05, que constam no Processo SAD sob o numero 777/2011, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, do Município de Juara, estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2011.

ROBERTO SACHETTI

Secretario Mun. de Administração

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal de Juara

c/cópia: GP

SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8E989E7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.012/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **DEURI ROSA DA SILVA**, Matrícula n.º **1095**, investido (a) no cargo de **Operador de Retro-Escavadeira de Pneu**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 13 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Juína-MT, 13 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:C9C4EA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 301 / 2011

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de Loteamento no Município de Juína - MT, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de ofertas de novos Lotes Urbanos para edificações comerciais e institucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de **AREA DE GOVERNO**, de propriedade do **MUNICIPIO DE JUÍNA - MT**.

Art. 2º - O loteamento acima mencionado tem a finalidade **institucional**, apresentando o seguinte quadro de áreas:

ÁREAS		TAXA DE OCUPAÇÃO
Lotes	94.057,45m²	79,05%
Rua/Passeios	23.929,83 m²	20,95%
TOTAL GERAL DO IMÓVEL	117.987,28 m²	100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Juína - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B6FF97D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.011/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ILDO SECHIS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **156**, investido (a) no cargo de **Motorista II**, da Classe **A**, Nível **09**, para a Classe **B**, Nível **09**, a partir de 13 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A8C16253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.013/2011.

Remover o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora, **VANILDA DOS REIS**, Matrícula n.º **1056**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I**, do Depto de Saúde – FMS/Hospital Municipal, para a Secretaria Mun. de Saúde, a partir do dia 13 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Juína-MT, 13 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3B1134EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.014/2011.

Remover o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora, **JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA**, Matrícula n.º **527**, investido (a) no cargo de **Assistente Social**, 20 horas, do Depto de Saúde – FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7AAFD99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.015/2011.

Remover o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER a servidora, **ELIZANGELA SOUSA NUNES**, Matrícula n.º **519**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, do Depto de Saúde – FMS/Banco de Sangue, para o Depto

Saúde/CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, a partir do dia 13 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9A6673AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2011

Pelo presente instrumento, doravante denominado Termo de Cooperação Técnica, previamente autorizado pelo Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste -MT, através da Lei Municipal nº 410/2011, de 03 de junho de 2011, e na melhor forma de Direito, os Partícipes, doravante assim denominadas em conjunto, Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede Rua Sidrolândia, nº 3136, Centro, Lambari D'Oeste, Mato Grosso neste ato representada pela excelentíssima Prefeita a Senhora Maria Manea da Cruz, RG 0647545-0 SSP/MT, e CPF Nº 453.292.301-87, e a empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ 09.625.321/0001-56, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, 3º e 4º andar - Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelos seus diretores José Orlando Cintra - Diretor Técnico, e Luciano Paulino Junqueira - Diretor Geral, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

Cláusula Primeira – Do objeto

Constitui do presente Termo de Cooperação a execução de ações de Prevenção e Controle da Malária a fim de evitar que os impactos ambientais decorrentes da construção e operação da LT 600kV Coletora Porto Velho Araraquara 2 C1 e Estações Associadas, repercutam sobre a transmissão da doença na população, no trecho compreendido do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Resolução CONAMA nº 286, de 30 de agosto de 2001 e Portaria nº 47, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único

As ações a que se refere o objeto desde Termo de Cooperação estão descritas detalhadamente no Plano de ações para o Controle da Malária, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – Das obrigações dos Partícipes

- São obrigações da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.:

2.1. Fomentar recursos técnicos, insumos e equipamentos para que a Gerência de Endemias Municipal de Lambari D'Oeste execute as ações de controle de Malária na Área de Influência Direta e Indireta do Empreendimento – AID e AII.

2.2. Instalar acampamentos, quando possível, distantes dos igarapés, rios e lagos ou de prováveis criadouros de anofelinos;

2.3. Executar as obras de tal forma que estas não potencializem ou favoreçam a formação de novos criadouros de anofelinos;

2.4. Evitar construção de acessos que venham potencializar ou favorecer a formação de novos criadouros de anofelinos;

2.5. Ao construir, telar totalmente todas as instalações dos acampamentos (alojamentos, refeitórios, salas de lazer e etc);

2.6. Executar borrifação intra domiciliar, trimestral, com inseticida de ação residual, nas instalações dos canteiros de obras;

2.7. Executar nebulização espacial peridomiciliar de inseticida nas áreas dos acampamentos, alojamentos, refeitórios, salas de lazer e outras instalações quando indicada;

2.9. Incluir o exame microscópio para malária entre a rotina dos exames pré-admissionais e a partir da contratação, a cada 60 (sessenta) dias em todos os trabalhadores das frentes de trabalho, bem como na saída e retorno de folga;

2.10. A empresa deverá manter registros disponíveis dessas atividades de prevenção e controle;

2.11. Contratar para atuarem nas atividades de assessoria e supervisão do PACM deste termo de Cooperação dos 51 (cinquenta e um) municípios de Área de Influência Direta e Indireta – AID e AII os seguintes profissionais: 1 (um) profissional de área biomédica com notória e comprovada experiência em Vigilância Epidemiológica e Controle de Malária para coordenar as ações dos 51 (cinquenta e um) municípios do Trajeto da LT; 1(um) consultor sênior especializado para assessorar e supervisionar o PACM nos 51 (cinquenta e um) municípios do trajeto da LT.

2.12. Adquirir e posteriormente à celebração do Convênio doar para Gerência de Endemias do município de Lambari D'Oeste, para serem utilizados pelo Município/Gerência de endemias no controle da malária, nas áreas do trecho da LT os seguintes veículos e equipamentos:

2.12.1. Uma motocicleta Cross Honda Trial 150 cc e Um capacete;

2.12.2. Dois kits de EPI;

2.12.3. Um microscópio bacteriológico;

2.14. Custear o treinamento de todos os agentes de endemias pela Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., que estarão à disposição da Gerência de Endemias, para atuarem no controle de malária;

2.16. Custear ações educativas, durante todo o período de vigência desde o Termo de Cooperação, no município e seus respectivos distritos, vilas e demais comunidades da AID e AII.

2.17. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Cooperação;

2.18. Acompanhar a situação epidemiológica da malária no município e comunidades AID e AII;

2.19. Apoiar ações emergências de controle da malária em comunidades da AID;

Parágrafo Único

O remanejamento de profissionais contratados, viaturas, equipamentos e insumos de um município para outro, fica vinculado a situações mais graves, surtos ou endemias, em caráter excepcional, por tempo limitado à necessidade, desde que seja autorizado pela equipe de supervisão do programa, bem como ao aval da Gerente de Endemias do município de Lambari D'Oeste.

-São obrigações da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/Gerência de Endemias:

Apoiar a execução das ações nas AII e AID e executar as seguintes ações de controle da malária nas AII da LT:

2.20. Realização de buscas ativa e passiva de casos de malária e infecções assintomáticas pelo plasmódio;

2.21. Investigações epidemiológicas;

2.22. Realização de diagnóstico precoce e o tratamento correto e oportuno dos casos de malária e infecções assintomáticas;

2.23. Análise e inserção dos dados no Sistema de informação em Vigilância Epidemiológica da Malária (SIVEP – Malária), avaliando e orientando medidas de controle, sempre que necessárias;

2.24. Realização de borrifação intradomiciliar de inseticida de efeito residual nos canteiros de obras quando indicado;

2.25. Realizar nebulização espacial peridomiciliar de inseticida periódica e/ou quando indicada;

2.27. Realizar ações de Educação em Saúde nas AID e AII;

2.28. Realizar capacitação e ou treinamento dos profissionais contratados pelo empreendedor, que estarão à disposição da Gerência de Endemias, para realizarem ações de controle de endemias;

2.30. Responsabilizar-se pela correta utilização dos equipamentos e insumos, doados ou cedidos pela Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., por força deste Termo de Cooperação, e utilizá-los exclusivamente nas ações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Termo;

2.31. Integrar os profissionais contratados e à disposição da Gerência de Endemias, por força deste Convênio, à equipe de controle da malária das suas Unidades Técnicas Descentralizadas do município, contidos neste Termo de Cooperação, designando-os exclusivamente para executar ações de controle de endemias nas comunidades da AID e AII, canteiros de obras e frentes de trabalho;

2.32. Coordenar, supervisionar e fiscalizar as ações dos grandes profissionais contratados e cedidos por força deste convênio, e informar ao empregador suas frequências e desempenho mensalmente;

2.33. Elaborar e apresentar à Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., relatórios mensais de atividades;

2.34. Repassar mensalmente à Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., relatório de atividades executadas, inclusive resumo epidemiológico, referente a todas as localidades da AID e AII.

2.35. Repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, à Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., a programação e a relação de insumos necessário para o cumprimento das ações de controle do mês subsequente.

2.36. Facilitar à Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., sempre que necessário, que o amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objetivo do Termo de Cooperação;

2.37. Acatar, quando pertinente, as recomendações da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. e justificar de maneira fundamentada as razões do não acatamento;

2.38. Toda a divulgação e promoção das ações objeto deste convênio deverão citar, obrigatoriamente, a participação da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., como participe do processo;

2.39. Manter a Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do Convênio.

2.40. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos legais decorrentes da execução das ações realizadas pelas suas Unidades Técnicas Descentralizadas.

Cláusula Terceira – Do Pessoal

3.1. Os colaboradores de cada um dos partícipes empregados na execução das atividades relativas ao presente Termo de Cooperação, não terão, em relação ao outro partícipe, vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista e previdenciário, e deste não poderá desmandar quaisquer pagamentos, sendo tais obrigações de exclusiva responsabilidade da instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Único

Este Contrato não cria nenhum vínculo empregatício entre Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., e os empregados ou subcontratados da Gerência de Endemias do Município de Lambari D'Oeste.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 Sobre o presente Termo de Cooperação não indicarão valores monetários, uma vez que as partícipes acordam em disponibilizar no limite de recurso financeiro estabelecido no termo para pactuação do convênio, para que haja a consecução do seu objetivo, recursos humanos e materiais de duas estruturas.

A contrapartida das partes encontra-se definida na Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes, constante deste Termo de Cooperação, entretanto, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste colocará à disposição do projeto a sua estrutura nas áreas de prevenção, controle, diagnóstico e tratamento da malária, para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das ações que serão executadas nas demais áreas que estejam fora da AID.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1 Este Termo de Cooperação terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por meio de celebração de termos aditivos.

Cláusula Sexta – Da Renúncia e da Rescisão

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer termo, por mútuo acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, na hipótese de inadimplemento de qualquer partícipe em relação às obrigações aqui assumidas, mediante notificação de um partícipe ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitadas as atividades que já estiverem em andamento da data de rescisão.

Cláusula Sétima – Dons Bens

7.1 Ao término deste Termo de Cooperação serão repassados à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/Gerência de Endemias, por celebração de Termo de Doação, conforme também previsto na Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes – letra “a”, Item 12, todos os veículos e demais máquinas e equipamentos constantes de seus subitens.

Cláusula Oitava – Das alterações

8.1 As condições estabelecidas neste Convênio somente poderão ser alteradas mediante acordo entre os partícipes, formalizados através da celebração de Termo Aditivo, com as devidas justificativas. Em qualquer caso, fica expressamente vetada a mudança do objeto.

Cláusula Nona – Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Termo de Cooperação Técnica, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, sendo extraídas as cópias que se fizeram necessárias, para o seu fiel cumprimento.

Lambari D'Oeste/MT, 08 de junho de 2011.

JOSÉ ORLANDO CINTRA - DIRETOR TÉCNICO

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A

LUCIANO PAULINO JUNQUEIRA - DIRETOR GERAL

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A22D8E7A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 063/2011

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para locação de caminhão e tratores para serem utilizados no período da seca no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2011.

EMPRESA VENCEDORA: Lote 01 a empresa JAIR JACIR DRESCHER - ME com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: BRUNO FERNANDO BORGES DE SOUSA E CIA -ME, com o valor total de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:04408F28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. PARÁ, Nº 109 E, BAIRRO CIDADE NOVA, LUCAS DO

RIO VERDE MT. CEP: 78455-000 – FONE: 65 3549 8300

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Forno Industrial para uso na Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 27 de junho de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 27 de junho de 2011.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13: 30 horas, do dia 27 de junho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:1ED2DB7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 005/2011, com abertura marcada 08 de Junho de 2011 às 08:30 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 21 de Junho de 2011, às 08:30 horas, devido a ordens técnicas e administrativas, cujo objeto é “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de horas/vôo de aeronave, conforme especificações e condições constantes no edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 06 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:14F9E4F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 006/2011, com abertura marcada 08 de Junho de 2011 às 10:30 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 21 de Junho de 2011, às 10:30 horas, por ordens técnicas e administrativas, cujo objeto é “Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus novos de várias bitolas, câmaras e protetores destinados a Frota Municipal”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 06 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6B3E87D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação divulga que a tomada de Preços nº01/2011, para a “Contração de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Artesiano Tubular profundo, para atender ao Hospital Municipal de Luciara-MT, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus anexos”. Foi considerada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa para o certame.

Luciara-MT, 03 de Junho de 2011.

JUCILIANO ROVANI BUDRYS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F89916CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 008/2011, com abertura marcada 08 de Junho de 2011 às 16:00 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 21 de Junho de 2011, às 16:00 horas, por ordens técnicas e administrativas, cujo objeto é “Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível gasolina e álcool para atendimento dos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no edital”, conforme especificações e condições constantes no edital”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 06 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9E928A44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Guaíra 777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT nomeada pelo Decreto n.º 003/2011, vem por meio do Presente Termo, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, dispensar de licitação devido a emergência a Contratação de empresa para prestar serviços de carregamento e transporte de madeiras (toras) aprendidas pelo IBAMA e doadas ao Município de Marcelândia, para fins de interesses sociais, é dispensado o processo licitatório devido a urgência na retirada da madeira pois a mesma é objeto de apreensão, impossibilitando o Município de processo licitatório. Nestes Termos fica Dispensado de Processo licitatório o carregamento e transporte de 762,088 m³ de madeira (tora), nas localidades no Município de União do Sul, Fazenda Chapadão e Nova República, em favor da empresa Kotovicz & Dias Kotovicz Ltda - ME – CNPJ: 04.403.033/0001-33.

Marcelândia/MT, em 08 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daiane Quirino dos Santos Felder
Código Identificador:2A8D1903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 SRP 024/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 21 de Junho de 2011, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Coleta parcelada, Transporte, Tratamento e disposição final de aproximadamente 1.200 (Um mil e duzentos) quilos de resíduos de

Saúde dos Grupos A e E, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 08 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:6210DE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 SRP 025/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 21 de Junho de 2011, às 11h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de Aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 08 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:7041EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 SRP 026/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 22 de Junho de 2011, às 09h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com a finalidade de Contratação de Serviços de Horas Máquinas, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 08 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:8CBF43D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 22 de Junho de 2011, às 11h00min (horário de Brasília), na sala de

Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaiá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, com a finalidade de Contratação de empresa para fornecimento de Soluções Integradas de Tecnologia da Informação para Gestão pública, abrangendo as seguintes áreas: Planejamento e Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Gestão da Saúde Pública Municipal – Controle da Farmácia Municipal, Controle Interno, Controle de Arrecadação e Fiscalização, Gestão de Assistência Social bem como pleno atendimento na geração dos informa para o Sistema APLIC/TCE-MT, a ser realizada pelo Município de MARCELÂNDIA - MT, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106.

Marcelândia, 08 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Quirino dos Santos Felder

Código Identificador:8F68540F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 04-2011

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa V L E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação no valor de R\$ 352.793,85 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), cujo objeto é a Reforma e Revitalização da Praça da Cohab, no município de Nobres.

LEONARDO SANTOS QUEIRÓZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:F23E8F0D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATO Nº 53-2011

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de e a empresa Francisco Mariano Fernandes & Cia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Jardim Petropolis no Município de Nobres. Valor: R\$ 307.923,30 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). Vigência: 120 dias. Data 02 de junho de 2.011. Assinam –

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Francisco Mariano Fernandes & Cia Ltda -

FRANCISCO MARIANO FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:BBFA0035

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2011, do tipo MENOR

PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 27/06/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rua Sergipe, do município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 21/06/2011, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300,00, mais taxa administrativa.

LEONARDO SANTOS QUEIROZ

Presidente da CPL

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:5B09B32B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2011, 01 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Antonio Cornélio da Costa.”

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art.30, inciso I da Lei Municipal nº. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, resolve.

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor (a) Sr (a). **JOSEFA VITORIA DA COSTA**, ocorrido em 29/01/2011, sendo portadora do RG n.º 431687 SSP/MT, CPF n.º 208.410.351-72, inativo conforme Processo TCE/MT 433/2007 de Aposentadoria Voluntária por Idade, assim sendo proventos integrais em favor do cônjuge Sr **ANTONIO CORNELIO DA COSTA**, portador do RG.: 431677 SSP/MT CPF 063.487.771-20 e título de eleitor Nº 007384211813 zona 058, seção 0016, conforme o processo da NOSSA-PREVI Nº 2011.07.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/01/2011, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 01 de JUNHO de 2011.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A9F18E5F

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2011, DE 06 JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Feliciano João de Campos.”

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art.30, inciso II da Lei Municipal nº. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, resolve.

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor (a) Sr (a). **NOEMI OTAVIA DE ASSUNÇÃO CAMPOS**, ocorrido em 26/02/2011, sendo portador do RG n.º 0787330-1 SSP/MT, CPF n.º 581.146.531-91, efetivo no cargo de Apoio aos Serviços de Saúde, Classe “A”, Nível “1”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais em favor do cônjuge Sr **FELICIANO JOÃO DE CAMPOS**, portador do RG. 225079 SSP/MT CPF 241.762.491-53 e título de eleitor Nº 72536518/64, conforme o processo da NOSSA-PREVI Nº 2011.07.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/02/2011, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 DE JUNHO DE 2011.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8E161D02

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE PIRIZAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJA ABERTURA OCORRERÁ ÀS 10:00HORAS DO DIA 24/06/2011, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO(MT), DURANTE O HORARIO NORMAL DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL COMPLETO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANTE O PREVIO RECOLHIMENTO DA IMPORTANCIA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PELO BOLETO ESPECIFICO A SER RETIRADO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:30D6F7CD

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 001/2011

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Conveniado: CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR – COLÉGIO NAZARÉ.

Representante: BENEDICTA DA SILVA

Objeto: Convênio que entre si celebram o Centro de Atendimento ao Menor – Colégio Nazaré e o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes em situação de risco.

Valor: até o limite de R\$: 13.080,00 (treze mil e oitenta Reais), na forma de 12 parcelas.

Dotação Orçamentária: Proj/Ativ.: 2006 Manutenção dos Encargos da Secretaria de Educação

Reduzido: 61 Código Geral: 12.361.0016.2006

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2011

Vigência: 31/06/2012.

Assinaturas:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

BENEDICTA DA SILVA

Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DBA4AAC4

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 016/2011

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Conveniado: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Representante: Agostinho Santana dos Santos

Objeto: Convênio que entre si celebram o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas.

Valor: até o limite de R\$: 18.000,00 (dezoito mil Reais), na forma de 12 parcelas.

Dotação Orçamentária: Proj/Ativ.: 2022 Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 143 Código Geral: 04.122.0002.2022

Elemento: 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2011

Vigência: 31/05/2012.

Assinaturas:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

AGOSTINHO SANTANA DOS SANTOS

Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A1482CE6

PROCURADORIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO A,B e E “Lixo Hospitalar” do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, objeto da Carta Convite nº 06/2011.

Valor Total: de até R\$: 42.462,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois Reais) em 12(dozes) parcelas.

Dotação Orçamentária:

Proj/Ativ.: 2054 Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial.

Código Geral: 10.302.0022.2054 Reduzido: 245
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0

Proj/Ativ.: 2052 Manutenção das Ações da Atenção Básica.

Código Geral: 10.301.0022.2052 Reduzido: 209
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0

Proj/Ativ.: 2030 Manutenção e Encargos da Saúde

Código Geral: 10.122.0002.2030 Reduzido: 184
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0

Data da Assinatura: 01/06/2011

Vigência: 12(dozes) meses a partir da Ordem de Serviço.

Assinaturas:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

MIRELA MARIA MACEDO

Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:808B137D

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 059/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o servidor Manoel Cruz dos Santos, RG:nº04426070 SSP/MT, matrícula nº 073, do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nesta Administração Municipal.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Maio de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2F85F056

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2011

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto aquisição de um veículo zero km, (cinco passageiros), motor 1.6, potencia mínima de 105 cv, pintura metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, ofertando como parte de pagamento, o veículo Gol 1.0 GIV, marca VW, combustível flex (álcool e gasolina, cor prata, ano fabricação 2009, modelo 2010, pelo valor mínimo constante na Laudo de Avaliação descrito no Anexo I – Termo de referencia, integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 08:00 horas do dia **21 de junho de 2011 (terça-feira)**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de junho de 2.011.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira

Decreto 005/2011

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:EF98152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2011

OBJETO: *Aquisição de material permanente: computadores, impressoras e suprimentos de informática para atender as diversas secretarias da Administração Pública Municipal e ao Programa IGD (índice de gestão descentralizada-programa bolsa família) ministrado pela Secretaria de Ação Social.*

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, CNPJ: 12.984.005/0001-85, no VALOR R\$ 77.399,73 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONCA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CFD71144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2011

OBJETO: *Aquisição de 03 (três) motos 0km, motor 125cc, 4 tempos, partida elétrica, para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e 01 motocicleta 0km 125cc, 4 tempos, partida elétrica, para ser utilizada pela secretaria de serviço social do município de Nova Bandeirantes.*

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46, no VALOR R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:043D44F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 001/2011 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 07 de junho de 2011, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida, tendo como área total 8.226,24 m², localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, Conforme o Contrato de Repasse

nº 0303523-23/2009 e Plano de Trabalho, estabelecido entre de Nova Brasilândia/MT e Ministério do Turismo.

DATA DA ABERTURA: Dia 29 de junho 09: 00 Horas (Horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267- Centro, até 3º (terceiro) dia útil anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores Informações com o SRº PAULO FERREIRA ALMEIDA (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3385-1277.

DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 07 de junho de 2011.

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:76763F55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preços Nº 004/201, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de 22,13 Km (vinte e dois quilômetros e cento e trinta metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora e construção de pontes, na localidade FICA FACA, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados no Convênio 723257/2009, estabelecido entre Município de Nova Brasilândia –MT, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA – Secretaria Regional do Estado de Mato Grosso – SR 13/MT, cuja abertura ocorreu no dia 07 de junho de 2011, as 09: 20 sagrou – se vencedora a empresa TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com uma proposta no valor global de R\$: 555.092,17 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 07 de junho de 2011.

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4EFD1A02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2011

PROCESSO 065/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2011**, do tipo menor preço por Lote que tem como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, MARCENARIA E PINTURA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **22/06/2011** Horário:

08h30min; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 08 de junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:55AE6E65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2011 A PEDIDO DA
SERVIDORA FICA DEMITIDA A PARTIR DE 03 DE
JANEIRO DE 2011A SRª. SINELI DE PAULA TAVARES
OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - A pedido da servidora fica demitida a partir do dia 03 de Janeiro de 2011 a Srª. **SINELI DE PAULA TAVARES OLIVEIRA**, RG nº. **1282949-8** – SSP/MT, CPF/MF nº. **891.440.581-87**, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Ulrich, Nº 1184 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Campo Novo do Parecis - MT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do município de Nova Marilândia-MT, empossada através do Concurso Público Municipal Edição 003/2003 no dia 10 de Março de 2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE 17/01/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEVANIRA LEITE SOUTO

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:FE0A500D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2011 EXONERA O SRº. JOSÉ
APARECIDO DE LIMA SOUZA DA DISPONIBILIDADE DO
CARGO DE AGENTE FAZENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA - MT.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 01 de Fevereiro de 2011 o Srº. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, RG nº. 1438954-1 – SSP/MT, CPF/MF nº. 965.061.561-04, residente e domiciliado à Avenida André Maggi, S/Nº - Planalto, em Nova Marilândia - MT, disponibilizado para ocupar o cargo de Agente Fazendário do município de Nova Marilândia-MT, nomeado pela Portaria Nº 024/2009 do dia 05 de Janeiro de 2009.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - O exonerado deixará o cargo e fará entrega ao setor pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE 17/01/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEVANIRA LEITE SOUTO

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E962419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2011 EXONERA A SRª.
EDNA SOUTO DE OLIVEIRA DA DISPONIBILIDADE DO
CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2011 a Srª. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, RG nº. **967 035** – SSP/MT, CPF/MF nº. **764.493.601-78**, residente e domiciliada à Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto, em Nova Marilândia - MT, disponibilizada para ocupar o cargo de Agente de Controle Interno do município de Nova Marilândia-MT, nomeada pela Portaria Nº 033/2009 do dia 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - A exonerada deixará o cargo e fará entrega ao setor pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE 17/01/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

DEVANIRA LEITE SOUTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D537BDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2011**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
RESOLVENDO

Art. 1º - Fica disponibilizado a partir do dia 04 de Janeiro de 2011, o Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da RG Nº. 586 721 - SSP/MT e CPF nº 395.397.921-34. ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA CD", para responder pelas atividades de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica, junto à Secretaria Municipal de Infra – Estrutura do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o disponibilizado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do ora disponibilizado será de acordo com o anexo I da Lei 588/2011, nos termos da Lei Municipal nº 574/2011.

Art. 4º - O disponibilizado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse na data de 04 de Janeiro de 2011 fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

DEVANIRA LEITE SOUTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F1DEA870

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção e contratação de Médico, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Fonoaudiólogo para atender a vagas nas Unidades de Saúde da Família abaixo descritas:

- **Médico clínico geral:** 03 (três) vagas para as Unidades de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanal.

- **Odontólogo:** 03 (três) vagas para as Unidades de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanal.

- **Técnico em Enfermagem:** 04 (quatro) vagas para as Unidades da Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

- **Fonoaudiólogo:** 01 (uma) vaga para atendimento da rede pública, incluindo-se o atendimento deste profissional as demandas da Secretaria de Saúde, Educação e Ação e Promoção Social, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º Os profissionais classificados no processo seletivo ora autorizado serão contratados para o prazo máximo de 12 meses.

Parágrafo Único- Os aprovados no teste seletivo serão contratados imediatamente, podendo seus contratos serem extintos antes do prazo final, face o preenchimento das vagas através de provimento efetivo, face ao Concurso Público que será realizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de junho de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:EA642EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - DEMISSÃO DO SERVIDOR PEDRO PAULO DE
CAMARGO FILHO,**

Em função do parecer da Comissão do Processo Administrativo e Disciplinar 002/2010 (fls. 47 a 53), que diante do abandono de cargo junto ao município opinou pela demissão do servidor PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO, remeto os presentes autos ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de proceder o pagamento de eventuais verbas que o mesmo possa ter direito. Deverá ser encaminhada cópia deste despacho para a Secretaria de Administração, bem como ao servidor, além da publicidade nos órgãos de imprensa, para que se torne público a decisão proferida.

É a decisão pela demissão do servidor: ABANDONO DE CARGO.

Nova Olímpia, 03 de maio de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:6749CB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - DEMISSÃO DA SERVIDORA FLAVIA
CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA,**

Em função do parecer da Comissão do Processo Administrativo e Disciplinar 002/2010, que diante do abandono de cargo junto ao município opinou pela demissão da servidora FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, remeto os presentes autos ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de proceder o pagamento de eventuais verbas que o mesmo possa ter direito.

Deverá ser encaminhada cópia deste despacho para a Secretaria de Administração, bem como à servidora, além da publicidade nos órgãos de imprensa, para que se torne público a decisão proferida.

É a decisão pela demissão da servidora : ABANDONO DE CARGO.

Nova Olímpia, 02 de maio de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:D911BC88

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 13-2. 011**

OBJETO: Contratação de Serviços Fotográficos e Filmagem para Atender a Prefeitura Municipal **Data Hora de Abertura:** 28-06-2011 às 09:00 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** no Palácio dos Pioneiros Sala de Licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. O Edital Completo poderá ser retirado junto a C P L no endereço supracitado das 07:00hs as 13:00hs e/ou através do telefone (66) 3438-3362

Nova Xavantina – MT, 07 de junho de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:14A3759D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO
PRESENCIAL N.º 20-2. 011**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente / Escritório do tipo menor preço **Data Hora de Abertura:** 17-06-2011 às 09:00 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** no Palácio dos Pioneiros Sala de Licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. O Edital Completo poderá ser retirado junto a C P L das 7h00min as 13h00min até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7E701CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2011**

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar Municipal Conforme anexo do edital Data e Hora de Abertura: dos envelopes 22-06-2011 às 09 horas (horário de Brasília) Local: Palácio dos Pioneiros Sala de licitações Av: Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. A pasta poderá ser retirada no endereço supracitado das 07:00hs as 13:00hs e/ou informações através do telefone 66 3438 3362

Nova Xavantina – MT, 07 de junho de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6E8070C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 12-2. 011**

OBJETO: Aquisição de Lamina de Primeira Linha Nacional Para Motoniveladora **Data Hora de Abertura:** 27-06-2011 às 09:00 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** no Palácio dos Pioneiros Sala de Licitações Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 Centro St. Xavantina. O Edital Completo poderá ser retirado junto a C P L no endereço supracitado das 07:00hs as 13:00hs e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C5142824

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2011 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 30/05/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período a requerimento do Interessado e a critério da autoridade competente pelo empossamento:

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO
ADELSON DE ARAUJO	1º CLASSIFICADO MOTORISTA II
ABELINO CARDOSO SANTOS	2º CLASSIFICADO MOTORISTA II
PAULO RICARDO DIAS	3º CLASSIFICADO MOTORISTA II
DOMICIO DE GOES	4º CLASSIFICADO MOTORISTA II

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliado neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o

provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Junho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BD414C1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 010/2010**

Onde lê-se: com valor de **R\$ 327.282,34 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)....**, leia-se:

com valor de

R\$ 386.016,73 (trezentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Paranatinga - MT, 08 de junho de 2011.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:4545FD60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para execução, por empreiteira global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69m² de área construída. Data de abertura: 27/06/2011 – segunda - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 08 de junho de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Presidente CPL

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:5E198DF6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO-COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA**, aprovada no concurso Público Municipal de Planalto da Serra-MT de nº 001/2009 de 22/10/2009, conforme Decreto de homologação nº 044/2009 no cargo de Vigia sob Inscrição 0091, média 9,0, 12ª colocada, segundo convocação através do Decreto nº 022/2011 publicado no D.O. pag.90 de 29/03/2011 por determinação do Meritíssimo Juiz Eduardo Calmon de A. Cezar sob o Processo nº 736-17.2010.811.0024 não compareceu para tomar

posse do referido cargo no dia 30/03/2011 às 14:00h, bem como não apresentou documentação para realização definitiva da posse, conforme processo em andamento.

ORIGINAL ASSINADA NA PREFEITURA.

Planalto da Serra-MT, 15 de maio de 2011

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:7EF2A02F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2011 - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011**

O Município de Ponte Branca – MT, por meio da C. P. L, torna publico o julgamento dos recursos e contra-razões referente a licitação TP 007/2011, onde considera **INABILITADA** a empresa **Ribeiro da Silva e Candido dos Santos LTDA ME CNPJ: 10.851.096/0001-55**, e **HABILITADAS** as empresas **LL Construtora LTDA CNPJ: 09.595.153/0001-01**, **Construtora Ferreira LTDA CNPJ: 00.173.989/0001-35**, **Construtora Construvale LTDA CNPJ: 07.762.401/0001-28**, **Construtora KAIABY CNPJ: 12.111.458/0001-05**. Ficam convocados todas as empresas habilitadas para abertura das propostas no dia 13/06/2011, as 09h00min.

Ponte Branca - MT, 06 de junho de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAÚJO

- Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:22D39D83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 044/2011- PMPL**

(PROCESSO Nº 072/2011-PMPL)

PREGÃO Nº. 044/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE UM ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 20 de junho 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e**

Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:89857FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 025/2011- FMS**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 028/2011-FMS)**

PREGÃO Nº. 025/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 21 de junho 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 08 de junho de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:EFB0A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º011/2011/FMS

(PROCESSO N.º013/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender a data de julgamento por tempo indeterminado do Pregão n.º011/2011/FMS para análise de documentação técnica da Empresa **MOURA & PAZ LTDA**. Pontes e Lacerda/MT, 08 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:15700BC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2011 - ISSQN/INSS

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8. 666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de preço para futura contratação de empresa na realização de serviços de apoio administrativo, técnico e especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento administrativo para assuntos tributários e previdenciários da municipalidade, do tipo Menor Preço. A abertura das propostas será realizada em 22/06/2011, a partir das 03h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 06 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:923BA5BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 029/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 029/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 014/2011.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos para uso do Município de Querência - MT.

Data: 08/06/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

Vencedor:

ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA – foi vencedora dos lotes nº 1,2, 3, 8, 9, 10 e 12, totalizando 7 itens no valor de R\$ 158.220,00;

BARBOSA & FERREIRA LTDA EPP - foi vencedora dos lotes nº 04, 07 e 11, totalizando 3 itens no valor de R\$ 15.190,00

ALEGRETI & SLAPK LTDA. - foi vencedora dos lotes nº 05 e 06, totalizando 2 itens no valor de R\$ 63.490,00

Querência - MT, 08 de junho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D0FAC0CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna Público o resultado do certame n. 27/2011 cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

Abertura no dia 13 de abril de 2011, às 15:00 horas. Vencedor pelo menor preço global: J. C. R.

LEITE-ME CNPJ: 37.488.988/0001-90, propôs um valor de R\$ 107.800,00(cento e sete mil e oitocentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 20 de Abril de 2011.

MOISES ALVES MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:52D3BD8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2011

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Presencial n.º 006/2011, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, FICA PRORROGADA PARA O DIA 16/06/11, às 09h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados nos lotes: 23 – Aquisição de peças e pneus para trator sec adj agric, 24 – Aquisição de peças e pneus para grade aradora sec adj agric, 25 – Aquisição de peças e pneus para grade aradora sec adj agric e 35 – Aquisição de peças e pneus para

moto sec adj de agric, para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala de sessão de Pregão no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital do Pregão pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 08 de maio de 2011

VALCILENE GOULART CARRIJO
Pregoeira

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:57E01301

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação das Relações das inscrições deferidas e indeferidas no Concurso 001/2011, informa também que não houve inscritos de candidatos Portadores de Necessidades. A Relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Ribeirãozinho/MT, 06/06/2011. Aparecido Marques Moreira- Prefeito Municipal / Janilde Oliveira Soares - Presidente Comissão Examinadora de Concurso.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6B5B5DA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 531, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E RAMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal com seus fundos, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 01 de abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:AFF3F9FC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à Contratação de pessoal por tempo determinado”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- II. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento - SMID;
- III. Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SMEDL;
- IV. Secretaria Municipal de Administração – SMAD
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania - SMASTC

Artigo 2º - Os contratados todos nas respectivas Secretarias exercerão as funções em conformidade com os Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Os cargos relacionados no artigo 2º desta Lei, terão seus vencimentos fixados para o cargo idêntico ou assemelhado, integrantes do Plano de Cargo e Carreira e Salários, Lei Municipal nº 296 de 01 de dezembro de 2001.

Artigo 4º - Os contratos efetuados com base nesta Lei terão vigência de um(01) ano.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 01 de abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:CE8D9614

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2010 e respectivos anexos, e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: Os contratados com suporte na Lei acima alterada, exercerão as funções e terão suas remunerações em conformidade com novos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica instituído o regime de plantão medico, com o valor unitário de R\$. 420,00 (quatrocentos e vinte reais), acrescido de 20% (vinte por cento), de Adicional de Insalubridade, calculado sobre o valor pago pelo plantão;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 11 de Abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:5AB81688

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

“Institui o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente E da outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis á espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o **Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente do município de Rio Branco MT**- integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar e propor para o município as diretrizes políticas governamentais para o Meio Ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida da coletividade, necessitando, portanto de ser mantido ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações, e promover o Turismo com responsabilidade no âmbito do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Turismo e desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em bases sustentáveis, da atividade turística do Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º- O Conselho Municipal de Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária;

III - Promoção da saúde pública e ambiental;

IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;

V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;

IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente compete:

A) - TURISMO:

I) Elaborar, juntamente com a Diretoria de Turismo do município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano Municipal de Turismo Responsável;

II) Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infra-estrutura adequada para as atividades relacionadas ao turismo responsável;

III) Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais do Turismo, com o objetivo de proceder intercâmbio de interesses para o desenvolvimento Turístico Municipal;

IV) Elaborar e manter disponível aos interessados o relatório anual sobre as atividades Turísticas do Município;

V) Participar e opinar sobre a criação de unidades de conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológicos, ecológicos, culturais, urbanísticos e turísticos, nos termos da legislação em vigor;

VI) Comunicar ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas ou por ocorrer, dentro do município, atuando preventivamente;

VII) Convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, para informar e ouvir a população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, potencialmente causadora de impactos na atividade turística e ao meio ambiente no município;

VIII)Requisitar dos órgãos públicos, profissionais habilitados para elaboração de pareceres técnicos visando subsidiar suas deliberações;

IX) Subsidiar o Executivo na elaboração da proposta orçamentária, no que diz respeito ao Turismo Responsável.

B – MEIO AMBIENTE:

I-Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II-Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

III- Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;

IV-Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V- Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI-Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VII- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII-Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX-Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X-Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI-Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XII-Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XIII-Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV-Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV-Proteger os patrimônios históricos, estéticos, arqueológicos, paleontológicos e paisagísticos;

XVI- Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII-Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII-Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir à Administração Municipal as providências que julgar necessária;

XIX-Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XX-Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI- Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industriais saturadas ou em vias de saturação;
 XXII- Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
 XXIII- Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
 XXIV- Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
 XXV- Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
 XXVI- Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
 XXVII- Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
 XXVIII- Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
 XXIX- Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Turismo e Meio Ambiente;
 XXX- Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
 XXXI- Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
 XXXII- Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao turismo e meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
 XXXIII- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas realizados, em realização ou a realizar.
 XXXIV- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil;
 Parágrafo Primeiro – os representantes do Poder Público serão indicados pelo chefe do poder Executivo do Município, escolhidos entre os titulares das pastas: Turismo e Meio Ambiente; saúde pública; ação social; educação; obras públicas e serviços urbanos; agricultura, abastecimento e desenvolvimento econômico; planejamento; serviço autônomo de água e esgoto, quando houver e, um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores; representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham representação no município; bem como, a critério deste, representante do Ministério Público Estadual;
 Parágrafo segundo – os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades organizadas, tais como: Empresas de turismo, Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades, Escolas, entidades religiosas, representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores, representantes de entidades civis atuantes no município, criadas com a finalidade de defender a qualidade do meio ambiente, representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
 Parágrafo terceiro - O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município (um conselheiro para cada

quinhentos habitantes), obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros.

Art 5º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art.6º -O Conselho Municipal de Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo- se à distribuição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil;
 Parágrafo Primeiro – os representantes do Poder Público serão indicados pelo chefe do poder Executivo do Município, escolhidos entre os titulares das pastas: do Meio Ambiente; saúde pública; ação social; educação; obras públicas e serviços urbanos; agricultura, abastecimento e desenvolvimento econômico; planejamento; serviço autônomo de água e esgoto, quando houver e, um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores; representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham representação no município; bem como, a critério deste, representante do Ministério Público Estadual;

Parágrafo segundo – os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades organizadas, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades, Escolas, entidades religiosas, representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores, representantes de entidades civis atuantes no município, criadas com a finalidade de defender a qualidade do meio ambiente, representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

Parágrafo terceiro - O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município (um conselheiro para cada quinhentos habitantes), obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros

Parágrafo quarto - Será membro nato do Conselho Municipal Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local e um representante da Câmara Municipal; os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão Turísticas e/ou ambiental que tenham representantes no município; bem como, a critério deste, do representante do Ministério Público Estadual;

Parágrafo quinto - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo sexto - A diretoria do Conselho Municipal de Turismo e do Meio Ambiente será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, que serão eleitos pelos seus pares em reunião ordinária.

Parágrafo sétimo - O conselheiro Titular do Conselho Municipal Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Parágrafo oitavo - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;

Artigo 7º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 8º - As sessões do Conselho Municipal de Turismo e de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente serão públicas, com permissão de voz para todos os presentes, e o voto apenas para os conselheiros, e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 10 - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

Parágrafo segundo - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Parágrafo terceiro - A Plenária se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

Parágrafo quarto - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo quinto - Cada membro do Conselho Municipal de Turismo e de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 11 - O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio Ambiente.

Art. 12 - O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 13 - Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto Municipal.

Parágrafo Único- A instalação do Conselho, formalizada pela posse dos seus membros e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 14º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 25 de Abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:79E5BB95

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

“Dispõe sobre concessão de diárias aos membros do conselho tutelar, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Membros do Conselho Tutelar, que se ausentarem do município a serviço e no interesse da Administração, além de transporte, farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem.

§ 1º- Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais para a administração municipal.

§ 2º- As despesas com a locomoção urbana, quando táxi, serão comprovadas mediante apresentação de recibo, que deverão conter os

seguintes dados: valor do serviço por extenso, a assinatura do taxista, e a data da emissão.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I, que fazem parte desta lei.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias mediante Decreto.

Art.3º - A diária será concedida mediante autorização expressa do chefe do executivo, bem como, o uso do meio de transporte a ser utilizado.

Parágrafo único - A solicitação de diária deverá ser feita por meio da utilização do formulário, conforme Anexo II que faz parte desta lei.

Art. 4º - A concessão de diária deverá ser programada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 5º - A diária é devida a cada período de 24(vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada na sede respectivamente.

Art. 6º - Quando o conselheiro se afastar do município por período superior a 18h e inferior a 24h, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento hábil, será devida diária integral.

Art. 7º - A diária não é devida:

I – Quando o deslocamento do conselheiro durar menos de 6 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, o conselheiro terá direito a diária de 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

Parágrafo único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 11 às 13 horas.

Art. 8º - As diárias até o limite de 20 (vinte) serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 20 (vinte) dias, as diárias serão autorizadas pelo chefe do Poder Executivo mediante justificativa fundamentada do conselheiro.

§ 2º - Nos casos de emergências, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do conselheiro.

§ 3º- É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvado os casos justificados por necessidade inadiável.

Art. 9º - Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto:

Parágrafo único - Quando o Município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o conselheiro que irá se deslocar a serviço do Município, desde que a indenização das despesas esteja devidamente normatizada mediante decreto e justificada pelo conselheiro.

Art. 10 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 11 - Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de pedido e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento desta Lei, mediante decreto do poder executivo.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 25 de Abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:E56D55E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

“O Município de Rio Branco - MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “Complexo Nascentes do Pantanal”, ratifica as alterações no Contrato Consórcio e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Rio Branco/MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “Complexo Nascentes do Pantanal”, ratifica as alterações no Contrato Consórcio, Resolução 05/2011 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “Complexo Nascentes do Pantanal”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 25 de abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Wander Zanol Merlim
Código Identificador:FF1D4E4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 538 DE 06 DE JUNHO DE 2011.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 502/2009 QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- o artigo 25 da Lei municipal nº 502 de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 25 – Na qualidade de membro escolhido pelo voto secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do município de Rio Branco MT, para o Mandato de 03 (três) anos, os Conselheiros, por não possuir vínculo trabalhista, em qualquer de suas modalidades com a administração Pública Municipal e consequentemente não farão jus, exceto a percepção de diárias para viagens estabelecida em legislação própria, os direitos estabelecidos aos servidores públicos da Municipalidade, sendo remunerados em forma de auxílio no valor de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) mensais, repassado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, com reajuste anual de acordo com a Lei Municipal 377/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o artigo 25 da lei municipal 502/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 06 de Junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F5226F49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 576/GAB/PMR DE _07 DE JUNHO DE 2011

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 506/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 514/GAB/PMR/2010 de 06 de Outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 525/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Dec. 540/GAB/PMR/2011 de 07 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 559 de 07 de abril de 2011 – Processo Administrativo nº 168/2010-GABINETE (Apenso), e Processo Administrativo nº 341/2008/ SEMOSP (Principal).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos Relatórios do Presidente da Comissão de que trata o respectivo Decreto, às fls. 117 dos autos;

Considerando que um dos membros da Comissão foi exonerado, e nesse ínterim o Município de Rondolândia não se encontra com Engenheiro Civil nos quadros de Servidores;

Considerando a necessidade de realização da perícia por profissional da área de Engenharia, acolho o pedido formulado e

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 506/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 514/GAB/PMR/2010 de 06 de Outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 525/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Dec. 540/GAB/PMR/2011 de 07 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 559 de 07 de abril de 2011 – Processo Administrativo nº 168/2010-GABINETE (Apenso), e Processo Administrativo nº 341/2008/ SEMOSP (Principal) por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2011.

BERTILHO BUSS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:63790E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 577/GAB/PMR DE _07 DE JUNHO DE 2011

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 516/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 526/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 539, de 07 de fevereiro de 2011, Alterado pelo Decreto nº 560, de 07 de Abril de 2011, – Processo Administrativo nº 167/2010-GABINETE (Apenso) e Processo Administrativo nº 303/2008/ SEMOSP (Principal).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos Relatórios do Presidente da Comissão de que trata o respectivo Decreto, às fls. 107 dos autos;

Considerando que um dos membros da Comissão foi exonerado, e nesse ínterim o Município de Rondolândia não se encontra com Engenheiro Civil nos quadros de Servidores;

Considerando a necessidade de realização da perícia por profissional da área de Engenharia, acolho o pedido formulado e
DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 516/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 526/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 539, de 07 de fevereiro de 2011, Alterado pelo Decreto nº 560, de 07 de Abril de 2011, – Processo Administrativo nº 167/2010-GABINETE (Apenso) e Processo Administrativo nº 303/2008/SEMOSP (Principal) por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A5696B22

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 578/GAB/PMR _____ DE _07 DE
JUNHO DE 2011

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 515/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 527/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 538/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 559, de 07 de Abril de 2011 – Processo Administrativo nº 166/2010-GABINETE (Apenso) e Processo Administrativo nº 304/2008/SEMOSP (Principal).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos Relatórios do Presidente da Comissão de que trata o respectivo Decreto, às fls. 107 dos autos;

Considerando que um dos membros da Comissão foi exonerado, e nesse ínterim o Município de Rondolândia não se encontra com Engenheiro Civil nos quadros de Servidores;

Considerando a necessidade de realização da perícia por profissional da área de Engenharia, acolho o pedido formulado e
DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 515/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 527/GAB/PMR de 03 de Dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 538/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 559, de 07 de Abril de 2011 – Processo Administrativo nº 166/2010-GABINETE (Apenso) e Processo Administrativo nº 304/2008/SEMOSP (Principal) por mais (60) sessenta dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5DEDB38C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 079/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011

ALTERA A PORTARIA DE Nº051/2011 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 370/2010 de 02 de março de 2010.

RESOLVE.

Art. 1º - Incluir a diretoria do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social, conforme consta no Ofício de nº 017/2011-SECS de 26/05/2011.

MEMBROS:

PRESIDENTE: Maria das Graças Silva

VICE PRESIDENTE: Oziel Rosa da Silva

SECRETARIO EXECUTIVO: Mauto Teixeira Espíndola

TESOUREIRO: José Augustinho de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria das Graças Silva

SUPLENTE: Natalia Leal de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: José Vieira da Silva

SUPLENTE: Ruth Leal de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Dorival Negrine

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Aroldson do Nascimento

SUPLENTE: Naiara Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TITULAR: Glaucon Katsuo Minakami

SUPLENTE: Lúcia Elena de Santana

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Alciene Severino Teixeira

SUPLENTE: Isabel da Silva Almeida

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Edilson Antonio da Silva

SUPLENTE: José Aleixo

LOJA MAÇÔNICA

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Justiniano de Freitas

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TITULAR: Lucilene da Costa Alberto

SUPLENTE: Gilson Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornelas

SUPLENTE: Josiane Alves de Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta portaria terá vigência até 10 de março de 2012.

Art. 2º. Ainda que considerando relevante os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Maio de 2011.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:91FCA455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 064/2011
Contratado: Isolete Terezinha de Souza Cavalheiro
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Técnica em Enfermagem
Valor Mensal: 1.360,22 (Hum mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 02/05/2011 á 02/11/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 065/2011
Contratado: Catia Aparecida da Silva
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Monitora de Creche
Valor Mensal: 680,11 (Seiscentos e oitenta e onze centavos)
Vigência: 02/05/2011 á 02/11/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 066/2011
Contratado: Jane Foutora da Costa
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Motorista carteira categoria D
Valor Mensal: 1.049,81 (Hum mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/05/2011 á 02/11/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 067/2011
Contratado: Pedro Moacir Heitze
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Mecânico
Valor Mensal: de R\$ 1.165,90 (hum mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência: 04/05/2011 á 04/11/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 068/2011
Contratado: Divino Pereira de Pinho
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Motorista carteira categoria C
Valor Mensal: R\$ 971,58 (Novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 09/05/2011 á 09/11/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 069/2011
Contratado: Hélio José de Almeida Junior
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Motorista carteira categoria C
Valor Mensal: R\$ 8,549,94 (Oito mil quinhentos e quarenta e nove e noventa e quatro centavos)
Vigência: 09/05/2011 á 09/06/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C247863E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATO OCORRIDAS
NO MÊS MAIO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2011
Contratado: Mario Roger Macedo
Data de Encerramento: 02/05/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 014/2011
Contratado: Elaine Cristina Vieira Serra
Data de Encerramento: 02/05/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 009/2011
Contratado: Lindaura Taborda Araújo
Data de Encerramento: 04/05/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 049/2011
Contratado: Raquel Neves Rodrigues de Oliveira
Data de Encerramento: 05/05/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 040/2011
Contratado: Sidneia Moreira de Meireles
Data de Encerramento: 06/05/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 028/2011
Contratado: Alidir de Oliveira Nonato
Data de Encerramento: 13/05/2011
Motivo: Rescisão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9EF8943E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO ADITIVO
OCORRIDO NO MÊS DE MAIO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 117/2010
Contratado: Hélio José de Almeida Junior
Data de Encerramento: 05/05/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:362E3244

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE TERMO ADITIVO
OCORRIDO NO MÊS DE MAIO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 137/2010
Contratado: Diego de Medeiros Santos
Data de Encerramento: 07/05/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:059B6468

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 376/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: “DELIMITA OS SETORES DO PERÍMETRO URBANO, ESTABELECE AS NORMAS E OS VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO

2011 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 375/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam delimitados os setores do Perímetro Urbano do Município, os valores venais estabelecidos às normas e prazos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2011.

Art. 2º - Os setores do perímetro urbano para base venal do imposto ficam compostos pelos lotes das seguintes quadras residenciais e comerciais e lotes industriais, classificados em seis (6) setores e um (1) sub-setor, a seguir descritos:

Setor 01 - CENTRO: quadra A: lotes: 12-13-14-15-16-17-18-19-20, quadra C: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra E: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra F: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra G: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra O2: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra O5: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra O8: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 11: lotes: 2-3-4-5, quadra 14: lotes: 11-12-13-14, quadra 17: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 20: 2-3-4-5-7-9-11-13-14-15-16; JARDIM MOROCÓ: quadra AM: lotes: 08-09-10-11-12, quadra BM: lotes: 11-12-13-14-15, quadra CM: lotes: 11-12-13-14-15, quadra DM: 12-13-14-15, quadra EM: lotes: 02-03-04-05-06- quadra IM: lotes -6-7-8-9-10-11; CIDADE ALTA: quadra 26, lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18.

Sub-Setor 01-A - CENTRO ASFALTADO: quadra O2: lotes: 01-06-08-10, quadra O4: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra O5: lotes: 01-06-08-10, quadra O8: lotes: 01-06-08-10, quadra 10: lotes: 01-02-03-04-07-08, quadra 11: lotes: 01-06-07, quadra 13: lotes: 03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 14: lotes: 01-02-03-06-08-10, quadra 17: lotes: 01-06-08-10, quadra 19: lotes: 01-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14, quadra 20: lotes: 01-06-08-10-12, quadra A: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11; quadra C: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra E: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra F: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra G: lotes: 05-06-07-08-09-10, JARDIM MOROCÓ: quadra DM: lotes: 05-06-07-08-09-10-11, quadra EM: lotes: 07-08-09-10-11-12-13, quadra HM: lotes: 01-02-03-04-05, quadra IM: lotes: 01-02-03-04-05, CIDADE ALTA: quadra 25, lotes: 01-02-03-14-15-16-17-18-19-20, quadra 26: lotes: 05-06-07-08-09-10;

Setor 02 - CENTRO: quadras: C: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra E: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra O3: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra O6: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra O9: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 12: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08, quadra 15: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 18: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 21: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14, JARDIM MOROCÓ: quadra AM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-13-14-15, quadra BM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20, quadra CM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20, quadra DM: lotes 1-2-3-4-16-17-18-19-20, quadra EM: lotes: 14-15; quadra HM: lotes: 06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20, quadra IM: lotes 12-13-14-15-16-17-18-19-20; quadra JM: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11, quadra KM: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13, CIDADE ALTA: quadras: 27-28-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39; Nova Brusque Pacoval: quadra: B.

Setor 03 - Centro: quadras: F: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra G, lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, Loteamento Nova Brusque Pacoval: quadras: A-C-D.

Setor 04 - Industrial: Lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20 -21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38.

Setor 05 - Industrial: Lotes 39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56.

Setor 06 - Bairro Sonho Meu: quadras: 23-24A-24B e 25B, e Bairro Primavera: quadras: 29A e 29B.

Parágrafo único: Para o exercício 2011, incidirá a alíquota de 2% sobre o valor venal dos lotes pertencentes às quadras que formam os

loteamentos Cidade Alta e Jardim Morocó, que não foram comercializados até o dia 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º - O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado pelas alíquotas estabelecidas no Capítulo I, artigos 3º a 22º e seus parágrafos e inciso do Código Tributário do município sobre o valor venal estabelecido em cada setor conforme segue:

Setor 01 - O valor venal será de R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) o metro quadrado (m2);

Sub-Setor 01-A - O valor venal será de R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 02 - O valor venal será de R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 03 - O valor venal será de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 04 - O valor venal será de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 05 - O valor venal será de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 06 - O valor venal será de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) o metro quadrado (m2).

Art. 4º - Para efeito de cálculo do imposto, os lotes terão incidência do valor venal como resultado da multiplicação do valor do metro quadrado de seu setor pela metragem quadrada do respectivo imóvel, área esta constante no projeto de loteamento ou planta de localização do mesmo, registrado no cadastro municipal.

§ 1º - Para a cobrança do imposto predial serão utilizadas as alíquotas estabelecidas no Código Tributário do Município, sobre o valor venal e determinado pelo tipo de construção, obedecendo aos seguintes critérios:

1) Alvenaria - Valor Venal R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre o metro quadrado;

2) Madeira - Valor Venal R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) sobre o metro quadrado;

3) Metálica - Valor Venal R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) sobre o metro quadrado;

4) Concreto (Pré-moldado) Valor Venal R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) sobre o metro quadrado.

Art. 5º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2011 poderá ser realizado na forma seguinte:

a) O proprietário do imóvel terá um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 12 de julho de 2011;

b) Pagamento em quatro parcelas de iguais valores, vencíveis nos dias, 13 de julho, 13 de agosto, 13 de setembro e 13 de outubro de 2011, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela.

Parágrafo único - Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2011, o proprietário predial e territorial urbano perderá o direito aos descontos concedidos sobre cada parcela, incidindo multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 6º - Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) não cumulativo, sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2011, para os contribuintes que realizarem a construção do passeio público (calçada), nos setores beneficiados com asfalto, de acordo com o padrão estabelecido nos arts. 16 a 21 da Lei Complementar Municipal nº. 008/2005 - Código de Postura Municipal.

Parágrafo único - Para haver o desconto a construção do passeio público terá que obter a aprovação do setor de Tributos, com relação aos padrões da Lei acima.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 375/2011.

Santa Rita do Trivelato, 07 de junho de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D720B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 375/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: “**DELIMITA OS SETORES DO PERÍMETRO URBANO, ESTABELECE AS NORMAS E OS VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam delimitados os setores do Perímetro Urbano do Município, os valores venais estabelecidos às normas e prazos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício 2011.

Art. 2º - Os setores do perímetro urbano para base venal do imposto ficam compostos pelos lotes das seguintes quadras residenciais e comerciais e lotes industriais, classificados em seis (6) setores e um (1) sub-setor, a seguir descritos:

Setor 01- – CENTRO: quadra A: lotes: 12-13-14-15-16-17-18-19-20, quadra C: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra E: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra F: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra G: lotes: 1-2-3-4-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra 02: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 05: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 08: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 11: lotes: 2-3-4-5, quadra 14: lotes: 11-12-13-14, quadra 17: lotes: 2-3-4-5-7-9-11-12-13-14, quadra 20: 2-3-4-5-7-9-11-13-14-15-16; JARDIM MOROCÓ: quadra AM: lotes: 08-09-10-11-12, quadra BM: lotes: 11-12-13-14-15, quadra CM: lotes: 11-12-13-14-15, quadra DM: 12-13-14-15, quadra EM: lotes: 02-03-04-05-06- quadra IM: lotes -6-7-8-9-10-11; CIDADE ALTA: quadra 26, lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18.

Sub-Setor 01-A – CENTRO ASFALTADO: quadra 02: lotes: 01-06-08-10, quadra 04: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 05: lotes: 01-06-08-10, quadra 08: lotes: 01-06-08-10, quadra 10: lotes: 01-02-03-04-07-08, quadra 11: lotes: 01-06-07, quadra 13: lotes: 03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 14: lotes: 01-02-03-06-08-10, quadra 17: lotes: 01-06-08-10, quadra 19: lotes: 01-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14, quadra 20: lotes: 01-06-08-10-12, quadra A: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11; quadra C: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra E: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra F: lotes: 05-06-07-08-09-10, quadra G: lotes: 05-06-07-08-09-10, JARDIM MOROCÓ: quadra DM: lotes: 05-06-07-08-09-10-11, quadra EM: lotes: 07-08-09-10-11-12-13, quadra HM: lotes: 01-02-03-04-05, quadra IM: lotes: 01-02-03-04-05, CIDADE ALTA: quadra 25, lotes: 01-02-03-14-15-16-17-18-19-20, quadra 26: lotes: 05-06-07-08-09-10;

Setor 02 – CENTRO: quadras: C: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra E: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra 03: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 06: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 09: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 12: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08, quadra 15: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 18: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, quadra 21: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14, JARDIM MOROCÓ: quadra AM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-13-14-15, quadra BM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20, quadra CM: lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-16-17-18-19-20, quadra DM: lotes 1-2-3-4-16-17-18-19-20, quadra EM: lotes: 14-15; quadra HM: lotes: 06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20, quadra IM: lotes 12-13-14-15-16-17-18-19-20; quadra JM: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11, quadra KM: lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13, CIDADE ALTA: quadras: 27-28-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39; Nova Brusque Pacoval: quadra: B.

Setor 03 – CENTRO: quadras: F: lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, quadra G, lotes: 01-02-03-04-11-12-13-14-15-16-17-18, Loteamento Nova Brusque Pacoval: quadras: A-C-D.

Setor 04 – Industrial: Lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19- 20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38.

Setor 05 – Industrial: Lotes 39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56.

Setor 06 – Bairro Sonho Meu: quadras: 23-24A–24B e 25B, e Bairro Primavera: quadras: 29A e 29B.

Parágrafo único: Para o exercício 2011, incidirá a alíquota de 2% sobre o valor venal dos lotes pertencentes às quadras que formam os loteamentos Cidade Alta e Jardim Morocó, que não foram comercializados até o dia 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º - O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado pelas alíquotas estabelecidas no Capítulo I, artigos 3º a 22º e seus parágrafos e inciso do Código Tributário do município sobre o valor venal estabelecido em cada setor conforme segue:

Setor 01 - O valor venal será de R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) o metro quadrado (m2);

Sub-Setor 01-A – O valor venal será de R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 02 - O valor venal será de R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 03 - O valor venal será de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 04 - O valor venal será de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 05 - O valor venal será de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o metro quadrado (m2);

Setor 06 – O valor venal será de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) o metro quadrado (m2).

Art. 4º - Para efeito de cálculo do imposto, os lotes terão incidência do valor venal como resultado da multiplicação do valor do metro quadrado de seu setor pela metragem quadrada do respectivo imóvel, área esta constante no projeto de loteamento ou planta de localização do mesmo, registrado no cadastro municipal.

§ 1º - Para a cobrança do imposto predial serão utilizadas as alíquotas estabelecidas no Código Tributário do Município, sobre o valor venal e determinado pelo tipo de construção, obedecendo aos seguintes critérios:

1) Alvenaria – Valor Venal R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais) sobre o metro quadrado;

2) Madeira - Valor Venal R\$ 121,55 (cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o metro quadrado;

3) Metálica - Valor Venal R\$ 79,47 (setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) sobre o metro quadrado;

4) Concreto (Pré-moldado) Valor Venal R\$ 60,67 (setenta reais e sessenta e sete centavos) sobre o metro quadrado.

Art. 5º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2011 poderá ser realizado na forma seguinte:

a) O proprietário do imóvel terá um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 30 de maio de 2011;

b) Pagamento em quatro parcelas de iguais valores, vencíveis nos dias, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto de 2011, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela.

Parágrafo único – Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2011, o proprietário predial e territorial urbano perderá o direito aos descontos concedidos sobre cada parcela, incidindo multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 6º – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) não cumulativo, sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2011, para os contribuintes que realizarem a construção do passeio público (calçada), nos setores beneficiados com asfalto, de acordo com o padrão estabelecido nos arts. 16 a 21 da Lei Complementar Municipal nº. 008/2005 – Código de Postura Municipal.

Parágrafo único – Para haver o desconto a construção do passeio público terá que obter a aprovação do setor de Tributos, com relação aos padrões da Lei acima, sendo que a construção deverá estar devidamente construída até 30 de maio de 2011.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 17 de maio de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8A15D95A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2011 ASS. 03/05/2011 VCTO 03/06/2011, VLR- 7.700,00-CONTRATADO: AGNALDO COELHO AZEVEDO – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS COM CAPINAGEM, LIMPEZA DE BUEIROS DAS RUAS E PRAÇAS E PINTURAS DOS MEIO-FIOS NA CIDADE DE SANTO AFONSO- MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2011 ASS. 03/05/2011 VCTO 03/11/2011, VLR- 3.270,00-CONTRATADO: EVERTON SAMPAIO PEREIRA – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE VIOLÃO, ATENDENDO AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA PETI NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2011 ASS. 06/05/2011 VCTO 06/12/2011, VLR- 3.815,00-CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DA SILVA – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ZELADORA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA PETI NA GLEBA UNIÃO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2011 ASS. 06/05/2011 VCTO 31/12/2011, VLR- 5.484,00-CONTRATADA: EUNICE CAMARGO SCARPATT – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SALA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROGRAMA PETI NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2011 ASS. 20/05/2011 VCTO 31/12/2011, VLR- 51.898,00-CONTRATADA: SHEILA FANTIN BURATTI – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO- MT

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 061/2008-ASS.18/05/2011 VCTO 17/08/2011-CONTRATADA: CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SANTO AFONSO – MT EM 06 DE JUNHO DE 2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maurília Soares Ferreira

Código Identificador:3463C1F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/FUN-PREV/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor VALDIR FARIA DE MORAES

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação pela E. C. 41/03, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 316/2005 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, anexo VII, da lei Municipal nº 347/2006 de 10, de maio de 2006, que trata do plano de cargo e carreira, com posterior reajuste dado pela Lei Municipal nº 414/2008 de 30 de Junho de 2008 que dispõe sobre a concessão da reposição salarial para todos os servidores públicos municipais de São José do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, ao servidor Sr. Valdir Faria de Moraes, brasileiro, separado, portador do RG. nº 2005654 SSP/SJ e do CPF nº 051.498.437-68, efetivo no cargo de MÉDICO, referência “N”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2011.02.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo, 02 de junho de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5C37C48C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 032/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Objeto: **Prorrogação de prazo do referido contrato para 31/12/2011**. Data: **25/06/2011**.

Publicado por:

Meirivanias Alves de Souza

Código Identificador:DAECCAF6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2011**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 246 e 247 da Lei nº254/93, torna público que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme se identifica no ANEXO I deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

2. O presente Teste Seletivo visa selecionar candidatos, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, por tempo determinado, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

3. O Anexo I - Quadro de Vagas, descreve o relacionamento entre cargo e total de vagas disponíveis, carga horária, vencimento e escolaridade.

4. O Anexo II - Conteúdos Programáticos descreve os Conteúdos Programáticos de cada disciplina.

5. Serão disponibilizadas as vagas constantes do Anexo I, sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município, que seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

6. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o parágrafo único do art. 104 da LOM.

7. O presente Processo Seletivo destina-se também a constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do Edital.

8. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

9. As vagas destinadas a Reserva Técnica, poderão ser abertas, através de Edital de Abertura de Vagas, emitido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Legislação vigente, as quais estarão vinculadas ao Presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, somente na forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de 27 de junho a 05 de julho de 2011, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

O Teste Seletivo de que trata o presente Edital será isento da cobrança de taxas.

A realização do exame médico para avaliação do candidato portador de necessidades especiais acontecerá no dia 07 de julho de 2011, às 09:00 horas no Setor de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Sinop, situado na Avenida das Embaúbas nº1459, Centro.

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição indeferida e a publicação dos locais e horários da realização das Provas Teóricas ocorrerá em 11 de julho de 2011.

5. A realização das Provas Teóricas será no dia 17 de julho de 2011.

6. A publicação dos gabaritos das Provas Teóricas ocorrerá no dia 18 de julho de 2011.

7. A publicação do resultado final do Concurso Público será no dia 25 de julho de 2011.

8. A homologação do concurso ocorrerá em 29 de julho de 2011.

9. O candidato inscrever-se-á somente para uma das vagas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

10. A inscrição neste processo público de seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

11. Não haverá inscrição condicional nem por correspondência, internet, fax ou outro meio.

III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. O candidato requerer a inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição a ser fornecida, assinada pelo próprio, ou por procurador legalmente investido.

2. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada “a posteriori” de documentos.

IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente.

Comprovante de Titularidade quando o cargo exigir, fornecido por órgão oficial e competente.

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

VI – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Reservar-se-á às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no processo seletivo.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à exceção do deficiente ali tratado no inciso IV do mesmo artigo, tendo em vista a total incompatibilidade daquela espécie para o exercício de cargo público, atividade típica de Estado que requer plena capacidade intelectual e mental.

3. O candidato que pretender concorrer às vagas aqui reservadas deverá declarar-se, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntando no seu requerimento laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas deverá requerê-lo por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição, indicando para tanto quais as providências especiais de que carece.

5. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.

6. O candidato portador de deficiência submeter-se-á no dia 24 de junho de 2011, setor de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Sinop, à avaliação quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função pública a que concorre.

7. A avaliação prevista no parágrafo anterior será realizada por uma Junta Médica, composta de 03 (três) médicos.

8. Caberá à Perícia Médica do Município examinar o candidato quanto aos aspectos clínicos de sua deficiência.

9. Até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das provas a Perícia Médica deverá apresentar laudo conclusivo, indicando a existência ou não de compatibilidade da deficiência e aptidão do candidato para o exercício ou não, das funções inerentes ao cargo, em toda sua extensão.

10. Se os laudos concluírem pela qualificação do candidato como deficiente, mas apto para o desempenho do cargo, o candidato continuará a concorrer nas etapas seguintes do concurso, nas vagas reservadas.

11. Concluindo o laudo pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

12. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

13. Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração e local de aplicação das provas.

14. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos portadores de deficiência, serão elas então ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

15. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

VII – ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

IX – DAS PROVAS

Esta seleção constará de provas escritas e de análise curricular, ficando estabelecidos os critérios de avaliação nos itens X e XI do presente Edital.

X – PROVA ESCRITA

Todos os concorrentes serão submetidos à seleção através de prova escrita.

2. A prova escrita versará sobre matéria de Português, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Conhecimento Específico e Áreas Afins, abrangendo questões referentes, nas quais o candidato se inscreveu, na forma que se apresenta abaixo:

Português 10 questões

Conhecimento Específico 40 questões

Conhecimento Geral e Atualidades 10 questões

Total 60 pontos

3. A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas subdivididas em quatro alternativas “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo uma só correta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão corresponderá a 1,0 (um) ponto.

4. O conteúdo programático, das provas escritas, está estabelecido, de forma sucinta, no ANEXO II, deste Edital.

5. As questões destas provas estarão dispostas em caderno de provas, no qual constará a identificação do cargo, orientações básicas, local para identificação do candidato, as questões e local para assinatura.

6. As questões da prova escrita serão respondidas em cartão resposta, fornecido ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta de escrita azul ou preta.

7. Os candidatos devem comparecer, para as provas escritas, no local determinado neste Edital, com a antecedência de 30 (trinta minutos), munidos do comprovante de inscrição, da cédula de identidade e de, pelo menos, uma caneta, de escrita azul ou preta.

8. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas, não terá direito a participar do Teste Seletivo, e conseqüentemente seu nome será eliminado.

9. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

10. O cartão resposta conterá o local para o candidato identificar-se, o cargo pretendido, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda o local para o candidato apor a respectiva assinatura.

11. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada. Será atribuída nota zero a questão da prova que tenha mais de uma resposta ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta (gabarito).

12. O cartão resposta entregue, a cada um dos concorrentes, não será substituído em hipótese alguma.

13. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao fiscal da prova o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova e, porte durante a prova de celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos.

15. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 11 de Julho de 2011.

XI – DA ANÁLISE CURRICULAR

Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério:

Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

b.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

b.2 – análise de experiência profissional:

1. Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial ate o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

b.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

1. Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentados.

XII – DA NOTA FINAL E MÉDIA DAS PROVAS

1. A nota final terá peso 10 (dez) para todos os cargos, e será apurado considerando os seguintes critérios:

pontuação Final = MÉDIA OBTIDA DOS PONTOS da Prova escrita + Análise Curricular

XIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será pela soma dos critérios da avaliação, pela maior nota, em ordem crescente e, de acordo com a soma das notas obtidas na prova escrita e análise curricular, conforme o caso, permanecendo na condição de classificados em espera.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

3. Serão considerados aprovados aqueles correspondentes ao número de vagas, restando os demais na condição de reserva técnica.

XIV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de notas, na classificação, terá preferência sucessivamente:

a) Título de Especialidade Registrado no Conselho Regional de Medicina, quando o cargo não exigir.

b) Candidato com maior idade, dentre os maiores de 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto.

c) O candidato que já tenha sido servidor público, no cargo pretendido, considerando ordem decrescente de tempo de serviço.

d) O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões relativas a conhecimentos específicos inerentes às atribuições do respectivo cargo a que concorre;

e) O candidato com maior nota na prova de Português.

f) O candidato com maior idade, na data da inscrição.

XV – DO RESULTADO E REVISÃO DAS PROVAS

1. A listagem preliminar dos candidatos será divulgada, em edital, por publicação, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 11 de Julho de 2011 as 09:00 horas.

2. Do resultado da classificação, poderá ser impetrado recurso escrito e fundamentado, dirigido a Comissão de Teste Seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado das provas.

XVI – DOS RECURSOS

1. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Teste Seletivo, a ser entregue na Prefeitura Municipal, ou encaminhado, através SEDEX postados no prazo previsto exclusivamente pelos candidatos, sendo irrecorrível a decisão.

2. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, da divulgação do resultado final, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão de Teste Seletivo.

3. A Comissão Especial de Teste Seletivo não se responsabiliza pelo extravio de qualquer documento enviado via correio.

4. Os recursos deverão:

a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinadas;
b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, desde que não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

7. A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado.

8. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

2. A homologação final será divulgada no dia 18 de Julho de 2011.

XVIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ou classificados, observada a necessidade da Administração Municipal.

2. A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo.

3. A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas a apresentação da seguinte documentação:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
d) Certificado Militar (para candidatos masculinos);
e) Comprovante de escolaridade;
f) Registro na categoria profissional;
g) Fotocópia de registro junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional competente, para o cargo que o exigir;
h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais;
i) Ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pela Perícia Médica do Município de Sinop (exame admissional).

4. A falta de comprovação na data da posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o presente item e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão nomeados respeitando a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal, independente do número de vagas estabelecido neste edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade da contratação total dos candidatos aprovados.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados de acordo com a necessidade e interesse público.

3. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

XX – DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração será de acordo com a Legislação Municipal, independente de maior habilitação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.

2. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

5. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo.

6. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

7. As provas do Teste Seletivo serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

8. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

XXII – DO FORO JUDICIAL

O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Teste Seletivo de que trata este Edital é o de Sinop, Estado de Mato Grosso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SINOP MATO GROSSO,
EM, 06 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

CARGO / FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	SALÁRIO / R\$	Nº. DE VAGAS PNE	REQUISITOS BÁSICOS
Médico Clínico Geral	04	40	6.753,82		Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido

					pelo MEC; Registro no Conselho Regional MT
Médico Clínico Geral	06	30	5.065,37	01	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional MT
Médico Clínico Geral	03	20	3.406,33		Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional MT
Médico Pediatra	07	30	5.065,37	01	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional MT; - documentos comprobatórios de especialização na área de Médico Pediatra

Sinop - MT, 06 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS:

CONHECIMENTOS COMUNS

PORTUGUÊS

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Termos essenciais da oração Sentido Conotativo e Denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

MATEMÁTICA

Regra de três simples; Equação com chaves, colchetes e parênteses sem álgebra; dobro; triplo; quádruplo; múltiplos; Adição e Subtração com casas decimais; Multiplicação e Divisão com 2 e 3 números no divisor. Raciocínio lógico.

ATUALIDADES

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO - 40 horas para Unidades de Saúde

Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária, Emergências clínicas, Ética e legislação profissional, Psicologia Médica, Farmacologia, Controle de Infecções Hospitalares; Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial, Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas. Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Embolia Pulmonar; Pneumonias e Abscessos Pulmonares; Doença Pulmonar Intersticial; Hipertensão Pulmonar. Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Reumatóides, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica. Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal. Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo e

Hipertireoidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprarrenais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides. Doenças Reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias,

Colagenoses, Gota. Doenças Infeciosas e Terapia Antibiótica. Distúrbios Hidroeletrólitos e Ácido-básicos.

MÉDICO - 30 e 20 horas para Unidade de Pronto Atendimento

Doença Cérebro-vascular; Septicemia; Doenças da Tireóide; Insuficiência Cardíaca Congestiva; Doenças Isquêmicas do Coração; Hipertensão Arterial Sistêmica; Asma Brônquica, Bronquite Crônica e Enfisema Pulmonar; Síndrome Colestática; Glomerulonefrites; Síndrome de Abdome Agudo. Politraumatizado – Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS); Abdome Agudo Não Traumático; Cirurgia Vídeo-laparoscópica em Emergência; Emergências Vasculares; Emergências Urológicas; Emergências Ortopédicas; Queimadura; Choque; Antibioticoterapia em Cirurgia; Complicações em Cirurgia Abdominal.

MÉDICO - 30 horas para atendimento de PEDIATRIA no PAM

Crescimento e Desenvolvimento da Criança: do Período Neonatal à Adolescência. Alimentação da Criança e do Adolescente. Morbidade e Mortalidade na Infância. Imunizações na Criança e Adolescência. Prevenção de Acidentes na Infância. Assistência à Criança Vítima de Violência. Anemias. Parasitoses Intestinais. Distúrbios do Crescimento e Desenvolvimento. Baixa Estatura. Obesidade. Infecções Urinárias. Hematúrias; Enurese e Encoprese. Constipação Crônica Funcional na Infância. Atendimento Ambulatorial da Criança com Necessidades Especiais. Dificuldades Escolares. Distúrbios Psicológicos mais frequentes em Pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do Sopro Cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções Congênitas. Asma Brônquica. Abordagem do Lactente Chiador. Infecções de Vias Aéreas Superiores e Inferiores. Infecções Pulmonares Bacterianas. Tuberculose na Criança.

ANEXO III

CARGO: Médico

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-26

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco;

Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão

de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 20 e 40 horas semanais.

b) Especial: Contato com o público;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 3º Grau.

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:29D79CB4

SAAES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0023/2011

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos, prestação de serviços de limpeza completa e lubrificações da frota, para atender os veículos e equipamentos do SAAES de Sinop/MT. Contratada: AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.972.128/0001-29. Valor Total: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 09/05/2011. Vigência: 09/05/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:192AD699

SAAES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2011

Contrato n.º 025/2011. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EPI'S, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT. Contratada: RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.572.798/0001-09. Valor Total: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 30/05/2011. Vigência: 30/05/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:DD90BD1A

SAAES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2011

Contrato n.º 024/2011. Objeto: Contratação de empresa para as obras de execução total dos serviços de corte e escavação na BR 163, no bairro Alto da Glória, com fornecimento total de materiais. Contratada: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.942.478/0001-45. Valor Total: R\$ 19.997,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Ref: Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 23/05/2011. Vigência: 23/08/2011. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão

ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:7F1AF67E

SAAES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2010

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contratada: RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.783.190/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT com a rede mundial de computadores - Internet. Prazo de execução: 12/05/2011 a 12/05/2012. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), .Fundamento legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/05/2011. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL
Presidente CPL.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:0D607904

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 007/2010

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 17/12/2010 à 17/12/2011. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES PARA BOMBEADORES, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 007/2010 – EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.138.319/0001-89. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:9E105571

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 005/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2011 – SRP n.º 005/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 23/02/2011 à 23/02/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 005/2011 – CB PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.410.753.0001-09. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:FD8364C0

SAAES
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2011 – SRP n.º 006/2011; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de limpeza completa para os veículos e equipamentos do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 006/2011 – AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.972.128/0001-29. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:15A69A8D

SAAES
EXTRATO TRIMESTRAL – ATA N.º 001-A/2010

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2009; REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2009; Ata de Registro de Preços n.º 001-A/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 13/01/2011 à 13/02/2012. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2012; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001-A/2010 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., CNPJ: 10.717.170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:C0FFCD94

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA N.º 004/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2011 – SRP n.º 004/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais – 21/03/2011 à 21/03/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 004/2011 – Ferrarini e Pisoni Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.113.045/003-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E841E12B

SAAES
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2011 – SRP n.º 0072011; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro

de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – ferramentas, material e equipamentos permanentes e EPI'S, para o setor operacional do SAAES de Sinop/MT, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 007/2011 – RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.572.798/0001-09. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 06/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:2667B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 89/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora “CELIA TERESA DE SOUZA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. CELIA TERESA DE SOUZA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS COM PÓS 40 HORAS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 06 de MAIO de 2011 e término em 03 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000145P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:015E5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 194/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora “MARIA HELENA CARDOSO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA HELENA CARDOSO, efetiva no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 19 de MAIO de 2011 e término em 15 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000162P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:DD001A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 188/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora “CATIA GHIRALDI SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. CATIA GHIRALDI SILVA, efetiva no cargo de PROFESSORA LIC. EM LETRAS 20 HORAS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de JUNHO de 2011 e término em 10 de JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000141P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 02 de JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:53117FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 190/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora “GLORIA FURLANETO OLIVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. GLORIA FURLANETO OLIVA, efetiva no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 10 de MAIO de 2011 e término em 05 de NOVEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000147P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:D37DA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 191/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“ANTONIA PEREIRA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ANTONIA PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de OPERARIO BRAÇAL lotada na SEC. MUN. DA CIDADE com vencimentos integrais, a partir de 19 de MAIO de 2011 e término em 17 de JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000137P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:85653930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 192/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“ROSEMEIRE DE JESUS ROCHA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ROSEMEIRE DE JESUS ROCHA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HORAS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 14 de MAIO de 2011 e término em 12 de JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000154P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:B0A2618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 193/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“MARIA DILMA DE ARAUJO MIRANDA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA DILMA DE ARAUJO MIRANDA, efetiva no cargo de MERENDEIRA lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 10 de MAIO de 2011 e término em 05 de NOVEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000144P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E8DB90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 195/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“MARTA APARECIDA ALVES DAMASCENO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARTA APARECIDA ALVES DAMASCENO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA COM PÓS 40 HORAS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 26 de MAIO de 2011 e término em 24 de JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000136P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:A59D2437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 196/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA, efetiva no cargo de

ZELADOR lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 02 de JUNHO de 2011 e término em 01 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000138P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 02 de JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:98B35D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 197/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA COM PÓS 40 HORAS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO com vencimentos integrais, a partir de 08 de MAIO de 2011 e término em 06 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000134P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 08 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:02C15648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 198/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora
“MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 19 de MAIO de 2011 e término em 17 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000161P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de JUNHO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:C98EDF3C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 54/2011 – TOMADA DE PREÇO 08/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 08/2011, cujo objeto: Execução de obras de Construção da cobertura da quadra poliesportiva, existente localizada na Comunidade 8ª Agrovila na Cidade de Terra Nova do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a Empresa Construtora Impacto Ltda.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de junho de 2011

FRANCISAMARA MACARI

Presidente Suplente da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6A89FA23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, na reunião ordinária ocorrida no dia 08 de abril de 2011, na sala de reuniões do CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando: RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO SUL/ MT, no período de 16 à 17 de junho do ano de 2011.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO SUL/ MT, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: - “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do povo brasileiro”, cujos temas serão abordados com base na realidade municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CMS, União do Sul, MT, em 08 de abril de 2011.

RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES

Presidente do CMS.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1213F0CA

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - PROCESSO Nº 024/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27 de junho de 2011, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 006/2011), relativo ao Processo Licitatório Nº 024/2011, para Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do PSF-II, localizado na Avenida Santa Catarina, Loteamento Jardim Bedin, na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o projeto técnico-arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital desta licitação. A obra será custeada com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde e de contrapartida do Município.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

União do Sul - MT, 08 de junho de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:22389E92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2011, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, **CONTRATADO:** RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, **INSCRITA NO CNPJ:** 00.648.886/0001-84, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDAS DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA. **VALOR CONTRATO:** R\$ 304.898,51, **DATA EMISSÃO:** 08/06/2011, **DATA VENCIMENTO:** 08/09/2011, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 05/2011

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:4CE0C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO 08/2011, VENCEDORA CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.244.374/0001-40, VALOR GLOBAL 22.800,00.

Vale de São Domingos - MT, 08 de Junho de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:C22E57F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2011.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: Ceico- Centro de Imagenologia do Centro Oeste

Objeto: Prestação de serviços de exames de USG- Ultrassonografia - Tabela SUS.

Valor: R\$: R\$ 442.420,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais)Prazo: 12(Doze) meses

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação/2011.

Dotação orçamentária: 2.144 Manutenção e Encargos 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 13 de Maio de 2011.

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente - Fusvag

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:19176733

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 008/2011.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA S/C LTDA

Objeto Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros Valor: R\$ 2.774,40 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Prazo: 12(Doze) meses

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação/2011.

Dotação orçamentária: 2.144 Manutenção e Encargos 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2011.

João Santana Botelho

Diretor Administrativo e Financeiro - Fusvag

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FF38892D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2011/CPSPA/SAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e; Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100, 114, 120, 135, 149, 158, 179, 188/2010, 013, 038, 057, 082, 116, 142, 177, 202 e 237/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 08 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2006A446

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2011/CPSPA/SAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101, 115, 121, 136, 150, 159, 180, 189/2010, 014, 039, 058, 083, 117, 143, 178, 203 e 238/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 08 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:868B0688

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/2011/CPSPA/SAD**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e,

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 105, 116, 125, 138, 151, 160, 181, 190/2010, 015, 040, 059, 084, 118, 144, 179, 204 e 239/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BB39DC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/2011/CPSPA/SAD**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010, e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 128, 141, 154, 163, 184, 193/2010, 016, 041, 060, 085, 119, 145, 180, 205 e 240/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:941F11D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2010.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica Revogada a Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2010**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência**, por razões de interesse público. Várzea Grande – MT, 06 de Junho de 2011. Presidente CPL. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9DCAB4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081-B/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07366/2010,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, concedida pela **Portaria nº 050/2011** referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2012, à servidora **DAÍDE PARDINHO DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Integrado da Mulher a partir de **04/04/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Mun. Administração

L.M.A

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3B2C33EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2011-AMHRFDU-VG-MT**

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que tendo em vista alterações da situação cadastral de proponentes após análise da Caixa Econômica Federal por inconsistência, e que por esse motivo foram feitas substituições de proponentes na relação de contemplados, para tomarem conhecimento

deste Edital, que retifica o **Edital 004/2011-AMHRFDU-VG-MT**, conforme relação abaixo.

Publique-se.

V.Grande-Mt, 08 de Junho de 2011.

APARECIDO REGINALDO RODRIGUES

Presidente da Amhrfdu-vg-mt

**RELAÇÃO DE PROPONENTES CONTEMPLADOS PARA O
SORTEIO DE CHAVES DO RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS
GUIMARÃES 1ª ETAPA
VÁRZEA GRANDE – MT**

Abelia Jacinta de Souza
Adaca Daniely Messias da Hora
Adalgisa Rodrigues de Oliveira
Adao Acacio de Oliveira
Adelia Dias da Cruz
Adelma Maria de Almeida Silva
Adelsia Vieira Dos Santos
Adelson Gomes Valadares
Ademar Antonio Prazer
Ademilson Catarino da Silva
Adesvaldo Magalhaes de Souza
Adilaine Machado Miranda
Adineia de Souza Tomaz
Admilson Catarino Guerra
Adnair Auxiliadora de Campos
Adriana Adiles da Silva
Adriana Almeida de Campos
Adriana Domingos da Silva
Adriana Verissima de Campos
Adrielly Nunes Ferreira
Aecio da Silva Ferreira
Alcino Jose da Silva
Aldaci Hilario de Mattos
Aldair Vieira da Silva
Aldenir de Sousa
Alenil Maria de Campos
Alessandra Cristina de Almeida Goncalves
Alessandra Souza Ferreira
Alexsandra Rodrigues da Silva
Aline Francielle Andrioli
Aline Gregoria de Campos
Aline Kristian Dias da Guia
Aline Mayane de Lucas
Aline Pereira Borges
Amedio Claudino Dos Reis
Ana Catarina Guerra
Ana Claudia Vicente Chagas
Ana de Freitas Gomes
Ana Elisangela de Miranda
Ana Paula Conceicao Correia
Ana Paula Coutinho Ramos
Ana Paula Santiago de Jesus
Ana Santana Dos Santos Saldanha
Ana Severina da Silva
Ana Zenil de Arruda E Silva
Andrea Gomes Castano
Andreia Maria de Oliveira
Andreia Sezario de Freitas
Andreilde Fabiani de Lima
Andreza Borges de Freitas Silva
Angela Maria de Souza
Angela Maria Ferreira dos Santos
Angelica Paula da Silva
Angelita Dos Santos Ferreira
Anisio Barbosa do Nascimento Filho
Anna Paula de Figueiredo Borges
Antonia Fanalli
Antonia Goncalina Assuncao
Antonia Maria Alves Ribeiro
Antonia Miguelina de Oliveira
Antonio Carlos Ramos Dos Santos
Antonio Ferreira da Silva
Antonio Francisco da Silva Rios
Aparecida Godoy da Silva
Aparecida Gomes Torres
Araci Leite
Arenice Catarina Guerra

Arilce Neide de Lima
Arineia Candida da Silva
Arlete Aparecida de Paula
Astrogilda Fontes Rodrigues
Audrien Benedita da Silva
Bela Vieira da Silva
Benedita Carmo da Silva
Benedita Carvalho da Silva
Benedita Conrado da Silva
Benedita de Almeida Campos
Benedita Matilde da Silva
Benedita Ribeiro de Arruda
Benedito Pereira de Almeida
Benedito Santana de Assuncao
Bibiana Lourenco de Carvalho Gil
Bruno Maximo da Silva
Camila do Nascimento Rodrigues
Carita Eletricia Leite Pereira
Carla Valeria Matias
Carleandro Moares Dos Santos
Carlos de Almeida
Carlos Roberto Vieira
Carminda Clara de Carvalho
Cecelina Lopes Dos Santos
Celia Regina da Silva
Cicera Bezerra de Medeiros
Cicera Bosco
Cicero Souza Dantas
Cilene Aparecida de Moraes
Cirlene da Silva Serrano
Cirley Alves de Souza
Clairton Souza Cavalcanti
Claudete vieira rodrigues
Claudia Leite de Moraes
Claudia Marcia Evangelista
Claudiana da Silva Moreira
Claudiane Fernandes Cabral
Claudilene Aparecida Alves Ribeiro
Claudilene de Oliveira Martins
Claudineia Belmira Benedita
Claudineia Ramos de Assuncao
Claudionor Cardoso Felix
Clebiana Domingas de Oliveira
Cleia Vieira Dos Santos
Cleide Alves da Silva Martins
Cleide Correa da Silva
Cleide Francisca da Costa
Cleide Maria Silva Costa
Cleidiane Santana de Souza
Cleonice Francisca de Arruda
Cleonice Goncalves de Souza
Conceicao Maria Dos Santos Silva
Creusa Mariana Alves Mota
Creuza Maria Silva Alves Dos Santos
Cristiana Ribeiro Brito
Cristiane Dias Caldas
Cristina Cleide Gomes
Daiane Ferreira Dos Santos
Dalvina Maria da Silva
Daniele Pereira Leite
Daniella Cristina Pereira Salles
Daniely Vieira Rodrigues
Darlene Paula Goncalves
Dayane da Silva
Dayanne Greicielle Gomes da Silva
Debora Regina do Nascimento
Delma Regina de Arruda
Delmira Joana da Silva
Deusdete Dos Santos Silva
Devalice Santana
Diana Batista de Campos
Dilma Francisca da Silva
Divina Reis
Dolores de Souza da Silva
Doralice Dutra Dos Santos
Doralice Pereira da Silva
Dulcimar da Costa
Edicleide Goncalves Lima de Almeida
Edileia Francisca da Silva
Edilza Maria de Almeida
Edinalva Rosangela Pereira
Edineia Benedita Pires
Edna Campos Cruz
Edna Margarida Pereira
Edson Carmo de Oliveira

Elaine Alves Pereira
Elaine Benedita Pires
Elaine Goncalves de Almeida
Elda Mauricio Neves
Elenice Barbosa Crisanto
Eliana Goncalina da Silva
Eliane Alves da Silva
Eliane Dias de Moura
Eliane Figueiredo da Penha Oliveira
Eliane Goncalina da Silva
Eliane Soares da Silva
Eliane Viegas de Pinho
Eliete Rosa Campos
Elisangela Cintra de Silva
Elisangela de Oliveira Pinto
Elisangela Souza Silva
Elizabeth Oliveira de Assis
Ellen Cristina Goncalves Almeida
Eloisa Nunes da Silva
Eloise Goncalves de Souza
Ema Almeida Gois
Erica Gava Santos
Erica Quadros da Silva
Erineia de Campos Arruda
Erineia Maria Mendes de Abreu
Ermelina Benedita de Almeida
Esly Benedita Rondon
Ester Barbosa de Lima
Esterlita Tome
Eulalia Rodrigues Espindola
Eunice da Veiga Alves da Silva
Eunice Goncalves de Andrade
Eunice Oliveira Silva
Eva Antonia de Campos
Eva Maria da Silva
Eva Sofia da Costa
Fabiana Francisco Campos
Fabiano Oliveira da Silva
Fabio de Souza Braga
Fatima Pereira Moraes
Faustina Germana de Arruda
Fauzi Tiburi
Fernanda Aparecida Dos Santos
Fernanda Fatima Scarpelini
Fernanda Regina da Costa Campos
Fernanda Ruiz
Flavia Eloisa de Almeida
Flavia Silva de Souza
Flavio Amorim Ferreira
Florencia Filgueira Firmino
Florentina Ana da Silva
Francieli Siqueira
Francisca da Silva
Francisco Pereira Dos Santos
Francisnete Maria de Arruda Almeida
Gedeon Rodrigues Vaz
Genilda Martins de Paula Jales
Geny Ventura
Geraldo da Cunha Gusmao
Geraldo Ricardo Dos Santos
Getulio Nazare Dos Santos
Geyse Fayne Gomes Ramos
Gilvanice Rosa Dos Santos Souza
Gislaine de Oliveira Martins
Gislaine Maria de Oliveira Silva
Gizelia de Arruda E Silva
Glaucia Andresa Barbosa
Goncalina Maria de Assis E Silva
Goncalo Gregorio da Costa
Graziele da Silva Moraes
Greicielle Nunes Rocha
Greyce Paranhos de Almeida
Helena Francisca da Silva
Helio Lorentino Pereira
Hellen Zanin
Ines Marques de Souza
Iraci Jacinto Dos Reis
Iraci Rosa da Silva Lima
Iraides Ferreira da Silva
Irene de Souza Braga
Isabel Rainha Nunes
Ismael Pereira Lima Arruda
Ivanete Barbosa da Silva
Ivani Francisca de Alcantara
Ivonete Dos Santos Lima

Ivonete Guimaraes de Lima
Izabel Luiza de Medeiros
Izaine Rodrigues da Silva
Jacira de Oliveira Bastos
Jacira Gomes de Oliveira
Jackeline Oliveira da Silva
Jadilene da Silva Salles
Jadna Olmeida da Silva
Jair Monteiro Filho
Janaina Ferreira da Silva
Janderleia Souza de Jesus
Janir Campos de Amorim
Jario Romario Leonel de Lunas
Jean Carlo Menero
Jeane Marcia de Franca
Joana D Arque da Conceicao
Joana Maria de Arruda
Joanice Tenutes da Silva
Joao Evangelista da Silva
Jocinete Correa de Arruda
Joelton da Cruz Padilha
Joice Mara de Souza
Jonas de Assis Pitanga
Jonatan Almeida de Lima
Jonilva Goncalves Cabrera Coelho
Jose Barbosa de Santana
Jose Carlos da Cruz
Jose Carlos Pereira Dos Santos/Neuza dos Santos Pereira
Jose de Moura Saraiva
Jose Laura de Campos
Jose Lucas de Oliveira Campos
Josefina Pinto da Silva
Joseli Maria da Cunha
Joseli Oliveira Costa
Joselina Francisca de Almeida
Josiane Cristina Borges de Arruda
Josse Santos da Silva
Joyce Vaz da Silva
Jucelia de Souza Canavarros
Jucineia Figueiredo da Silva
Jucineia Maria da Silva
Jucineia Ribeiro da Silva
Jucineide de Souza E Silva
Julia Francisca da Silva
Juliana Batista Moreno
Juliana Regina da Silva Costa
Juliana Xista da Silva
Julieta Isabel de Medeiros
Julieta Marcia Deniz
Julina Leite de Campos
Kaira da Silva Souza
Karolina Francisca da Silva
Katicelene Jesus Fialho
Keli Cristina de Jesus
Kelly Auxiliadora de Moraes
Laudineia Vieira de Souza
Laura Barbosa da Silva Bosco
Laurentino Barbosa Neto
Lazara Divina Alves Pinto
Leandro Benedito Silva
Leida Eugenia Correa Dos Santos
Leila de Jesus Lial
Leiza Sebastiana de Arruda
Lenilza Luiz da Silva
Leoni Leitman da Cruz
Leonice Leite da Silva
Leonina Tapajos
Liciomar Ribeiro Dos Santos
Lindarai Maria da Silva
Lourdes Domingas de Guia
Lucelma Francisca Dias
Luciana Goncalves da Silva
Luciana Jovio
Luciana Pereira de Souza
Luciane Alves de Oliveira
Luciane de Almeida Rodrigues
Lucilene Goncalves Dos Reis
Lucilene Maria da Silva
Lucilene Rosa da Silva
Lucineia Rodrigues de Oliveira
Lucineia Rosa de Almeida
Lucineide Alves da Costa
Lucineide Auxiliadora Campos
Lucineide Duarte de Oliveira
Lucinetete Ana Rondon

Lucinete Gomes do Nascimento
Lucione Claudete de Arruda
Luiza Toretí Vieira
Magali da Silva Candido
Manoel Bom Despacho de Lima
Manuela Pereira Costa Campos
Maralucia da Silva
Marcelo Aparecido Sheid
Marcia Barros da Silva
Marcia Felix da Silva
Marcia Maria da Silva
Marcia Regina Sanabria Benites
Marcia Rezende Moreira
Marcilene Fernanda do Nascimento
Marciley Cristiane da Costa
Marcos Roidrigo da Silva
Maria Alexandrina Chaves de Almeida
Maria Aparecida Bosco
Maria Aparecida da Conceicao
Maria Aparecida Duarte Pompeu
Maria Benedita de Assuncao
Maria Benedita Figueiredo da Silva
Maria Cicera Lero Silva
Maria Das Dores Pereira Alves
Maria de Lourdes Dos Santos
Maria do Carmo Fialho da Cruz
Maria do Carmo Pereira Dos Santos
Maria Elza Abreu Santos
Maria Euzebia de Almeida Goncalves
Maria Francisca Bosco
Maria Graciete Alves de Sousa
Maria Joice da Mata Nunes
Maria Jose de Araujo
Maria Lucia Dos Santos
Maria Luiza de Magalhaes
Maria Luiza Leme
Maria Luzia da Silva
Maria Madalena de Almeida
Maria Rosa de Amorim
Maria Servina de Souza
Maria Vieira da Silva
Mariana da Silva Santana
Maribene Alves de Barros
Marilene Viana Prado
Mariliza Catarian da Silva
Marina Ribeiro Domingos
Marines Dias Soares
Mario Renato Vieira Alencar
Marionete da Silva
Marivone de Souza Jesus
Marlene Simoa Costa
Marlete Benedita da Silva
Marli de Souza
Marta da Silva Souza
Marta de Castro Soares
Marta Maria Berion Alves
Matilde Cavalheiro Ajala Ferreira
Mayara de Souza Galiano
Michele Aparecida Santos Untar
Michele Gil de Sousa
Milka Fernandes Freire
Miriani Maria da Costa
Moises de Oliveira Batista
Morgana Conceicao da Silva
Nelma Aparecida da Silva
Nereida da Rosa Stieven
Nerly Candido de Jesus
Neuzelina Lopes Saira
Nilza Ferreira
Nubia Lafaiete Soares Costa
Patricia Faustina de Campos
Patricia Maria de Souza
Patricia Pereira de Souza
Patricia Tavares da Silva
Paulo Antonio da Conceicao
Pedro Domingos de Assis
Pedro Marcos Sena
Pedrosa Nunes de Campos
Perla Ataide de Lira
Quesia Regina Bruno
Rafael da Silva
Rafael Silva dos Santos
Raquel Duarte de Souza
Raquel Regina da Rocha
Raquel Soares Pereira

Regiane Dos Santos
Regina da Silva Camilo
Regina Maria da Silva
Regina Maria do Amarante
Remoaldo Maximiano de Moraes
Reny Alves de Jesus
Roberta Aparecida Basualdo
Rodrigo Soares
Rogério Paulo Fernandes
Ronalma Almeida Cosme E Silva
Rosa Claudia de Sousa
Rosa Maria de Souza
Rosalina de Campos Santos
Rosalina Maria da Silva Costa
Rosana Bernadete do Prado
Rosana Canavarros de Arruda
Rosana Jesuina da Silva
Rosana Maria da Silva
Rosangela Ferreira da Silva
Rosangela Maria de Abreu
RoSilda da Silva Rezende
Rosilene Patricia Dias Campos
Rosimara Tavares Dos Santos
Rosineia Martins do Nascimento
Rosineth Silva
Rosiney Goncalina de Barros
Rozalia de Jesus Lemes de Campos
Rozano Gabriel da Silva
Sara Maria Alves
Sebastiana da Silva
Sebastiao Pereira da Silva
Sebastiao Pereira de Oliveira
Selma Silva Moraes
Serafina da Rosa Stieven
Shirley Dos Santos
Shuely Cristina da Costa
Silvano Souza da Silva
Simara de Matos Souza
Sinara Patricia Rodrigues de Moraes
Sirlene Aparecida Figueiredo da Costa
Sonia Cavalcante de Paula
Sonia Hermenegilda da Silva
Sonia Maria de Campos Magalhaes
Sonia Maria Padilha
Sonia Maria Pereira da Silva
Sueli Rodrigues da Rosa Ferreira
Sueni Aparecida de Assis
Taily Aparecida Almeida de Jesus
Talita Alves da Silva Sena
Teresinha Ines Batista Suquere
Tereza Gercina de Franca
Tereza Jorge
Terezinha de Jesus da Silva
Terezinha Maria da Silva
Terezinha Silverio
Thaiz Dias do Amaral
Thiago Moises Ferreira Santos da Silva
Tiago Felix Costa
Tulio Pereira Moraes
Valdevina Luiza de Freitas
Valdomiro Bispo de Oliveira
Vanda Lucia de Moura Silva
Vanderley Ferreira Dos Santos
Vanessa Pires de Souza
Vania Candida Muniz da Silva
Vania Ribeiro Dos Santos
Vanil Cirilia de Paula
Vilma Sezario Luz
Viviane Bino do Nascimento
Waltiana Aparecida de Arruda Pinho
William Muniz de Paula
Yone Marques de Figueiredo
Zilma da Guia Amorim

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A60701C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 004/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 004/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT tomadas em sua reunião ordinária do dia 07 de Abril de 2011, bem como, as disposições do Decreto nº 23/2011 de Abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a estrutura e composição assim discriminada:

I. COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Manoel Zacarias Ferreira Costa

Secretaria Geral: Edézio Francisco de Paula

Relatoria: Miriane da Silva Marangon

Relatoria adjunta:

- 1) Terezinha de Oliveira Gianelli
- 2) Eunice Silva
- 3) Carla Sanches
- 4) Eliete Scoca

Comissão de apoio administrativo, planejamento e temática:

Membros:

- 1) Márcio José Pereira
- 2) Renata
- 3) Marlusa Benedita

Comissão de Assessoria Orçamentária e Financeira:

Membros:

- 1) Odemir Barbosa
- 2) Rúbia Cristiane G. de S. Renfro
- 3) Apprecida de Lourdes Araújo

Comissão de Comunicação e Divulgação:

Membros:

- 1) Laura Arruda
- 2) Maria Alice

Comissão de Mobilização:

Membros:

- 1) Elisangela dos Reis Gonçalves Campos
- 2) Joaquim de Oliveira Melo
- 3) Lúcio Cunha de Moraes
- 4) Elza Maria
- 5) Arlete Gonçalves
- 6) Marcos Quaresma
- 7) Domingos Antunes

II. COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes do segmento usuários:

- 1) Associação dos Transplantados de MT: Gelson Pires de Camargo
- 2) AVDF : Airton de Oliveira Alves
- 3) Sindicato Rural: Francisco Mastin

III. COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Georgina Defensora da Silva

b) Membros:

- 1) Carlos Rodrigues do Nascimento
- 2) Maria Eckart

IV. ASSESSORIA PERMANENTE :

- 1) Lissandro
- 2) Ronir
- 3) Gervásio
- 4) Nirlete Maria Ramos

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora, elaborar a proposta de Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde, bem como,

definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2011.

FÁBIO SAAD

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0035CCE1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REAVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 6.000 m² DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM FRENTE AOS PRÉDIOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS LOCALIZADOS EM RUAS PAVIMENTADAS DA CIDADE.

O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 012/2011 está redesignada para as 13:30 horas do dia 27/06/2011. Outras informações e o Edital completo poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site www.vera.mt.gov.br.

Vera-MT, 08 de Junho de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:92DABAE4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 017/2011 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: MC MOREIRA - ME, CNPJ: 11.103.979/0001-40, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de MAIO de dois mil E ONZE. –

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B6FE101D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
019/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011, para a aquisição de materiais hidráulicos, teve como vencedora a empresa ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 58.799,11 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de maio de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:883AD4C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº
013/2011

A Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra cancelado por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação sob modalidade Tomada de Preço, concernente a: aquisição de diversos materiais para realização de cursos, junto a secretaria Municipal de Ação Social de Vila Bela da Trindade. Vila Bela da SSª Trindade – MT, 02 de junho de 2010.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8CC5FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
018/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 018/2011 e HOMOLOGO seu objeto as empresas: CAIADO PNEUS LTDA, BARBOSA & FERREIRA LTDA – EPP e HANNELIESE REITER PATTIS – ME, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS do mês de MAIO de dois mil E ONZE. –

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:26975B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
020/2011.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo. ABERTURA PRORROGADA para dia 24/06/2011, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de junho de 2011.-

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente Cpl.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BCA31AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2011

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o Decreto municipal nº 009/2010, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público 001/2009 de 14.09.2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos as ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 h às 11:30 h, na data de 03 de junho de 2011 a 03 de julho de 2011, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “C”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário. Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO DE VILA BELA ANEXO I - DECRETO nº 024/2011

Cargo: 601 – Assistente Social

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
91173	GILDA VALERIA VIEIRA	62	0	62	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 03 de junho de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B823C165

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr **Wagner Vicente da Silveira** Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada **01 (uma)** vaga de **Professor de Educação Física** para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando de 04 para 05 (cinco) vagas.

Parágrafo único. A vaga ora criada será inserida no **Anexo I** da Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7B1667B7

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2011.

“DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Agentes de Combate a Endemias - ACE e Agente Ambiental Saúde – AAS para o valor de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º - O valor da readequação tem como fundamento os incentivos de custeio estabelecido na Portaria 3.178/2010.

Art. 3º - A readequação terá início na data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:058FE00F

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 943/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A 3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira a 3ª Companhia da Polícia Militar de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Artigo 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo 1º, será de até **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) mensal, que será usado para manutenção da referida Companhia de Polícia.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas da presente Lei será utilizado recursos da Secretaria Municipal de Administração ou podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CFA58EDC

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 944/2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 824/2009, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A PACIENTES

COM DOENÇA RENAL CRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei 824/2009 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensal aos pacientes com doença renal crônica, para deslocamento

até a cidade de Cáceres para fazer Hemodiálise, procedimento necessário para sua sobrevivência.

Parágrafo Único – O valor será dividido em partes iguais aos 02(dois) pacientes que serão beneficiados com a ajuda de custo de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de maio de dois mil E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B914DBB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.301.995,60	6.302.820,66	1.190.886,21	18,89	2.641.544,32	41,91	3.661.276,34
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.585.495,60	3.806.320,66	1.190.886,21	31,29	2.421.544,32	63,62	1.384.776,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	397.095,60	289.935,06	48.969,54	16,89	107.160,64	36,96	182.774,42
1.1.1.0.00.00 - Impostos	345.295,60	257.144,60	44.258,45	17,21	88.151,10	34,28	168.993,50
1.1.2.0.00.00 - Taxas	51.800,00	32.790,46	4.711,09	14,37	19.009,54	57,97	13.780,92
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	12.209,23	4.831,51	39,57	9.366,09	76,71	2.843,14
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	18.500,00	12.209,23	4.831,51	39,57	9.366,09	76,71	2.843,14
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	279.000,00	199.606,34	11.892,04	5,96	79.393,66	39,78	120.212,68
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.818.900,00	3.244.874,84	1.117.072,12	34,43	2.213.319,12	68,21	1.031.555,72
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.638.900,00	3.049.787,26	1.082.059,70	35,48	2.178.306,70	71,42	871.480,56
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	180.000,00	195.087,58	35.012,42	17,95	35.012,42	17,95	160.075,16
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	59.695,19	8.121,00	13,60	12.304,81	20,61	47.390,38
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.000,00	5.836,95	0,00	0,00	163,05	2,79	5.673,90
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	53.000,00	44.008,24	3.971,00	9,02	7.991,76	18,16	36.016,48
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	13.000,00	8.850,00	4.150,00	46,89	4.150,00	46,89	4.700,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.716.500,00	2.496.500,00	0,00	0,00	220.000,00	8,81	2.276.500,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.555.000,00	2.335.000,00	0,00	0,00	220.000,00	9,42	2.115.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.375.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	220.000,00	10,21	1.935.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.301.995,60	6.302.820,66	1.190.886,21	18,89	2.641.544,32	41,91	3.661.276,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.443.495,60	6.444.320,66	1.190.886,21	18,48	2.641.544,32	40,99	3.802.776,34
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	505.681,98	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.443.495,60	6.444.320,66	1.190.886,21	18,48	3.147.226,30	40,99	3.802.776,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.222.824,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.770.736,29	0,00	10.770.736,29	1.546.947,11	1.517.128,73	7.623.509,99
DESPESAS CORRENTES	6.969.656,29	892.825,00	7.862.481,29	1.410.891,45	1.347.497,51	5.362.697,85
Pessoal e Encargos Sociais	3.375.138,00	124.900,00	3.500.038,00	785.309,98	1.604.253,98	2.214.411,46
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	3.592.518,29	767.925,00	4.360.443,29	625.581,47	603.356,53	3.146.286,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.686.290,00	-892.825,00	2.793.465,00	136.055,66	169.631,22	2.146.022,14
Investimentos	3.523.890,00	-892.825,00	2.631.065,00	136.055,66	144.267,66	2.066.212,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	162.400,00	0,00	162.400,00	0,00	25.363,56	79.810,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	114.790,00	0,00	114.790,00	0,00	0,00	114.790,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.770.736,29	0,00	10.770.736,29	1.546.947,11	1.517.128,73	7.623.509,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.770.736,29	0,00	10.770.736,29	1.546.947,11	1.517.128,73	7.623.509,99
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.770.736,29	0,00	10.770.736,29	1.546.947,11	1.517.128,73	7.623.509,99

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:196D7405

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a ABR/2011
 LRF Cidadão 9.14 - 08/06/11
 LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.353.100,07
Pessoal Ativo	4.353.100,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00

Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.353.100,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.724.167,27
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	56,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	4.171.050,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	3.962.497,81

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4D408516

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.770.736,29	10.770.736,29	1.546.947,11	4.074.014,25	1.517.128,73	3.147.226,30	100,00	29,22	7.623.509,99
LEGISLATIVA	803.081,38	803.081,38	75.669,75	155.850,96	73.132,46	144.534,98	4,59	18,00	658.546,40
Ação Legislativa	99.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00
Administração Geral	703.581,38	725.581,38	75.669,75	155.850,96	73.132,46	144.534,98	4,59	19,92	581.046,40
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.688.257,39	1.758.757,39	239.790,95	642.505,47	227.927,41	426.387,56	13,55	24,24	1.332.369,83
Administração Geral	887.360,00	962.860,00	176.479,77	417.501,13	160.323,48	282.819,02	8,99	29,37	680.040,98
Administração Financeira	703.400,00	698.400,00	47.077,14	201.210,17	54.586,80	128.053,82	4,07	18,34	570.346,18
Controle Interno	60.309,93	60.309,93	8.447,04	13.257,17	5.380,13	7.877,72	0,25	13,06	52.432,21
Ordenamento Territorial	37.187,46	37.187,46	7.787,00	10.537,00	7.637,00	7.637,00	0,24	20,54	29.550,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	506.652,52	591.277,52	148.599,44	304.002,26	162.780,30	285.295,62	9,07	48,25	305.981,90
Administração Geral	36.960,00	36.960,00	4.190,00	12.270,00	7.440,00	12.270,00	0,39	33,20	24.690,00
Assistência ao Idoso	36.150,00	26.150,00	998,64	1.210,10	1.209,59	1.210,10	0,04	4,63	24.939,90
Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.300,00	75.300,00	14.917,18	28.859,16	14.908,79	21.945,15	0,70	29,14	53.354,85
Assistência Comunitária	333.342,52	436.967,52	128.493,62	261.663,00	139.221,92	249.870,37	7,94	57,18	187.097,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.909.200,00	1.956.500,00	389.926,08	908.784,69	357.065,42	667.143,87	21,20	34,10	1.289.356,13
Administração Geral	75.700,00	72.200,00	7.694,00	14.788,00	7.694,00	12.188,00	0,39	16,88	60.012,00
Atenção Básica	1.004.900,00	1.202.900,00	299.522,42	689.444,69	256.796,59	481.329,33	15,29	40,01	721.570,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	566.500,00	506.500,00	47.302,71	126.327,11	57.025,59	115.523,39	3,67	22,81	390.976,61
Vigilância Sanitária	106.000,00	26.200,00	333,71	333,71	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Vigilância Epidemiológica	156.100,00	148.700,00	35.073,24	77.891,18	35.549,24	58.103,15	1,85	39,07	90.596,85
TRABALHO	103.700,00	103.700,00	0,00	65.000,00	22.979,14	54.650,37	1,74	52,70	49.049,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.700,00	103.700,00	0,00	65.000,00	22.979,14	54.650,37	1,74	52,70	49.049,63
EDUCAÇÃO	2.849.245,00	2.712.321,24	366.727,17	822.720,86	345.632,67	648.962,93	20,62	23,93	2.063.358,31
Ensino Fundamental	2.246.500,00	2.180.476,24	326.936,78	742.890,14	307.982,49	590.888,43	18,77	27,10	1.589.587,81
Ensino Superior	46.250,00	30.850,00	1.920,00	3.750,00	1.200,00	1.800,00	0,06	5,83	29.050,00
Educação Infantil	512.685,00	457.185,00	34.591,83	69.084,86	33.171,62	50.622,32	1,61	11,07	406.562,68
Educação de Jovens e Adultos	43.810,00	43.810,00	3.278,56	6.995,86	3.278,56	5.652,18	0,18	12,90	38.157,82
CULTURA	179.850,00	180.050,00	11.898,12	84.303,32	72.188,12	78.148,94	2,48	43,40	101.901,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Difusão Cultural	169.350,00	169.550,00	11.898,12	84.303,32	72.188,12	78.148,94	2,48	46,09	91.401,06
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	433.000,00	520.000,00	136.149,03	280.711,38	139.825,65	232.295,74	7,38	44,67	287.704,26
Infra-estrutura Urbana	418.000,00	510.000,00	136.149,03	280.711,38	139.825,65	232.295,74	7,38	45,55	277.704,26
Serviços Urbanos	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	32.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Habitação Urbana	32.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SANEAMENTO	652.400,00	667.400,00	88.142,14	264.511,72	66.803,44	185.707,26	5,90	27,83	481.692,74
Saneamento Básico Urbano	597.500,00	605.500,00	71.272,17	241.145,91	62.005,44	174.413,42	5,54	28,80	431.086,58
Abastecimento	54.900,00	61.900,00	16.869,97	23.365,81	4.798,00	11.293,84	0,36	18,25	50.606,16
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	65.500,00	15.370,50	42.110,76	0,00	26.740,26	0,85	40,82	38.759,74
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	59.500,00	15.370,50	42.110,76	0,00	26.740,26	0,85	44,94	32.759,74
Meteorologia	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	817.310,00	515.308,76	16.517,92	240.060,48	15.427,97	231.741,79	7,36	44,97	283.566,97
Administração Geral	36.960,00	37.960,00	8.811,40	18.277,58	9.819,18	14.319,78	0,46	37,72	23.640,22
Abastecimento	748.850,00	455.848,76	7.706,52	221.642,90	5.608,79	217.422,01	6,91	47,70	238.426,75
Extensão Rural	31.500,00	21.500,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.750,00	33.050,00	0,00	1.258,21	0,00	1.258,21	0,04	3,81	31.791,79
Reforma Agrária	45.750,00	33.050,00	0,00	1.258,21	0,00	1.258,21	0,04	3,81	31.791,79
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Turismo	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	153.500,00	21.145,89	122.209,29	1.600,00	60.982,04	1,94	39,73	92.517,96
Energia Elétrica	40.000,00	153.500,00	21.145,89	122.209,29	1.600,00	60.982,04	1,94	39,73	92.517,96
TRANSPORTE	430.000,00	450.000,00	27.332,22	115.261,95	23.751,75	83.332,33	2,65	18,52	366.667,67
Transporte Rodoviário	430.000,00	450.000,00	27.332,22	115.261,95	23.751,75	83.332,33	2,65	18,52	366.667,67
DESPORTO E LAZER	122.000,00	133.000,00	9.677,90	24.722,90	8.014,40	20.044,40	0,64	15,07	112.955,60
Desporto Comunitário	122.000,00	133.000,00	9.677,90	24.722,90	8.014,40	20.044,40	0,64	15,07	112.955,60
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.790,00	114.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.790,00
Reserva de Contingência	114.790,00	114.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.790,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.770.736,29	10.770.736,29	1.546.947,11	4.074.014,25	1.517.128,73	3.147.226,30	100,0001	29,2202	7.623.509,99
FONTE:									

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:ED8A9519

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02 RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2011
LRF Cidadão 9.14 - 08/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.267.253,19	1.206.736,72	-	-
Ativo Disponível	1.325.282,72	1.206.736,72	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	58.029,53	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.769.267,31	7.724.167,27	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:25B139C1

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03 RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.769.267,31	7.724.167,27	5.201.426,54	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:903D674C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 04 RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011 LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.201.426,54
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5C923EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D549594D

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F718028A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.325.282,72	306.960,72	1.206.736,72
Ativo Disponível	1.325.282,72	306.960,72	1.206.736,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.325.282,72	-306.960,72	-1.206.736,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.325.282,72	-306.960,72	-1.206.736,72

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-899.776,00	118.546,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:76F67B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.794.111,43	1.188.978,70	2.416.696,88	2.805.313,72
Receita Tributária	289.935,06	48.969,54	107.160,64	100.601,34
IPTU	54.230,66	203,60	769,34	101,20
ISS	92.757,14	22.567,31	54.642,86	41.645,85
ITBI	58.481,40	388,66	1.414,20	15.047,04
IRRF	51.675,40	21.098,88	31.324,70	25.142,86
Taxas	32.790,46	4.711,09	19.009,54	18.664,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.209,23	4.831,51	9.366,09	9.383,48
(-) Aplicações Financeiras	12.209,23	4.831,51	9.366,09	9.383,48
Transferências Correntes	3.244.874,84	1.119.996,12	2.217.837,77	2.635.981,16
FPM	981.115,46	399.391,17	906.663,56	920.781,84
ICMS	558.909,70	178.904,87	327.817,81	456.397,28
Outras Transferências Correntes	1.704.849,68	541.700,08	983.356,40	1.258.802,04
Demais Receitas Correntes	259.301,53	20.013,04	91.698,47	68.731,22
Dívida Ativa	44.008,24	3.971,00	7.991,76	4.254,14
Receitas Correntes Diversas	215.293,29	16.042,04	83.706,71	64.477,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.496.500,00	0,00	220.000,00	730.952,57
Operações de Crédito (III)	141.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.335.000,00	0,00	220.000,00	730.952,57
Convênios	2.155.000,00	0,00	220.000,00	715.952,57
Outras Transferências de Capital	180.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.335.000,00	0,00	220.000,00	730.952,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.129.111,43	1.188.978,70	2.636.696,88	3.536.266,29
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.862.481,29	1.347.497,51	2.499.783,44	1.997.608,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.500.038,00	744.140,98	1.285.626,54	1.213.681,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.360.443,29	603.356,53	1.214.156,90	783.926,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.860.481,29	1.347.497,51	2.499.783,44	1.997.608,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.793.465,00	169.631,22	647.442,86	776.306,92
Investimentos	2.631.065,00	144.267,66	564.852,94	732.935,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	162.400,00	25.363,56	82.589,92	43.371,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.631.065,00	144.267,66	564.852,94	732.935,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	114.790,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.606.336,29	1.491.765,17	3.064.636,38	2.730.544,36
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-4.477.224,86	-302.786,47	-427.939,50	805.721,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:44CF199F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidade - 9.14 - 08/06/11
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.584.095,60	2.855.472,21	812.774,79	1.735.610,08	60,78
Receitas de Impostos	314.295,60	249.477,44	27.130,57	64.818,16	25,98
Impostos	262.295,60	205.469,20	23.159,57	56.826,40	27,66
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	43.008,24	3.971,00	7.991,76	18,58
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.269.800,00	2.605.994,77	785.644,22	1.670.791,92	64,11
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.190.000,00	981.115,46	399.391,17	906.663,56	92,41
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	996.000,00	558.909,70	178.904,87	327.817,81	58,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	2.882,83	6.481,85	0
Cota-Parte ITR	4.500,00	1.469,61	376,86	2.272,86	154,66
Cota-Parte IPVA	11.100,00	-3.700,00	8.399,28	11.543,72	-311,99
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.067.200,00	1.067.200,00	195.689,21	416.012,12	38,98
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.442.600,00	829.846,14	270.111,36	483.156,92	58,22
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.070.000,00	662.703,03	210.309,54	407.296,97	61,46
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.070.000,00	662.703,03	210.309,54	407.296,97	61,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	92.600,00	52.143,11	24.789,40	40.847,53	78,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	240.000,00	75.000,00	35.012,42	35.012,42	46,68
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.959.495,60	2.618.118,35	887.196,94	1.802.754,88	68,86

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.386.100,00	1.172.676,24	59.791,91	84.158,60	7,18
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.047.350,00	890.826,24	47.545,50	68.099,19	7,64
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	292.500,00	251.000,00	11.046,41	14.259,41	5,68
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	30.850,00	46.250,00	1.200,00	1.800,00	5,83
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.151.350,00	1.092.350,00	173.422,14	355.455,42	32,54
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	642.000,00	642.000,00	115.710,47	210.033,52	32,72
Outras Despesas no Ensino Básico	509.350,00	450.350,00	57.711,67	145.421,90	32,29
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	60.465,00	20.812,38	40.776,28	67,44
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	266.330,00	386.830,00	91.606,24	168.572,63	43,58
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.803.780,00	2.712.321,24	345.632,67	648.962,93	23,93
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					8.715,15
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	439.614,02
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	25,33
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	51,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0,00	Jan a Abr 2011 91.304,84
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.246.500,00	2.180.476,24	307.982,49	590.888,43	27,1
ENSINO SUPERIOR	46.250,00	30.850,00	1.200,00	1.800,00	5,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.685,00	457.185,00	33.171,62	50.622,32	11,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.810,00	43.810,00	3.278,56	5.652,18	12,9
TOTAL DAS DESPESAS	2.849.245,00	2.712.321,24	345.632,67	648.962,93	23,93
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:74B1EE3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, CEP 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO RIBEIRO ALVES**, e a empresa **ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.541.009/0001-26, com sede na Rodovia MT 140, Km 53, Porto de Fora Santo Antonio do Leverger - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WILLIAN SOUZA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º **2.860.217** SSP/GO, CPF/MF n.º **024.422.031-03**, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N° 007/2011 Para Registro de Preços**, Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.**, no exercício de 2011/2012, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário por Lote e Total:, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Interruptor simples c/ tomada	un	55	Radial	5,4447	299,46
07	Lâmpada incandescente 100 w	un	120	Sylvania	2,4750	297,00
08	Disjuntor monofásico 20 amp	un	13	Soprano	8,4150	109,40
09	Disjuntor Bifásico 20 amp	un	15	Soprano	41,5800	623,70
14	Lâmpada incandescente 60 w	un	60	Sylvania	1,9800	118,80
15	Lâmpada incandescente 150 w	un	60	Osran	3,7620	225,72
16	Roldana ¾ pacote c/ 10 unid.	un	105	Canal	1,9800	207,90
26	Reator 2x40 w	un	115	Skylox	23,2650	2.675,48
28	Fio sólido 6.0 mm, c/ 100 m	un	70	Cobrecon	227,70	15.939,00
29	Fio sólido 4.0 mm, c/ 100 m	un	100	Cobrecon	153,45	15.345,00
30	Fio sólido 2,5 mm, c/ 100 m	un	90	Cobrecon	98,7525	8.887,73
31	Fio sólido 10.0 mm, c/ 100 m	un	10	Cobrecon	366,30	3.663,00
44	Bocal simples	un	165	Decorlux	1,98	326,70
82	Padrão monofásico 5 m	un	06	Construbase	326,70	1.960,20
83	Padrão monofásico 7 m	un	06	Construbase	400,95	2.405,70
84	Padrão bifásico 5 m	un	06	Construbase	445,50	2.673,00
85	Padrão bifásico 5 m	un	06	Construbase	594,00	3.564,00
86	Padrão trifásico 5 m	un	06	Construbase	712,80	4.276,80
87	Padrão trifásico 7 m	un	07	Construbase	1.089,00	7.623,00
TOTAL						71.221,59

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
02	Cola 75 g PVC	un	55	Pulvitec	2,6727	147,00
03	Adaptador curto 50x 1½	un	110	Krona	1,98	217,80
04	Adaptador curto 25x¾	un	110	Krona	0,7425	81,68
05	Registro inox ¾ c/canopla C23	un	20	Isabella	22,77	455,40
06	Torneira ¾	un	21	Krona	1,98	41,58
10	Cx. água de fibra 1.000 litros	un	10	Glasstec	252,45	2.524,50
11	Registro de gaveta 1/2	un	07	Isabella	22,77	159,39
13	Tubo de desc. p/cx. de desc.	un	16	Krona	6,435	102,96
19	Sifão	un	13	Valeplast	3,96	51,48
20	Engate flexível	un	23	Luconi	1,98	45,54
22	Válvula americana	un	13	Isabella	15,5925	202,70
27	Caixa de descarga	un	12	Astra	21,78	261,36
32	Cano soldável 50 mm	un	100	Tubosan	39,60	3.960,00
33	Cano soldável 25 mm	un	100	Tubosan	9,801	980,10
34	Cano de esgoto 100 mm	un	100	Tubosan	35,145	3.514,50
35	Cano de esgoto 40 mm	un	20	Tubosan	17,82	356,40
36	Torneira giratória metal 1/2	un	11	Rainha	35,64	392,04
37	Te soldável 50x25	un	32	Krona	4,455	142,56
38	Flange	un	15	Krona	12,87	193,05
42	Bóia ¾	un	16	Krona	3,96	63,36
43	Conjunto Sanitário	un	32	Deca	171,27	5.480,64
95	Tubo de 80x1,00	un	200	Cabana	185,625	37.125,00
96	Tubo de 1,0x1,0	un	200	Cabana	274,725	54.945,00
97	Luva de 75 mm soldável	un	10	Krona	6,8805	68,81
98	Adaptador c/ anel de 75x50	un	10	Krona	9,405	94,05
99	Cano PAD, ¾, rolo com 100 m	un	01	Tigre	346,50	346,50
102	Colar de 75x¾	un	10	Tigre	9,405	94,05
105	Cola 17 g pvc	un	20	Gimcol	0,99	19,80
107	Cano ¾ soldável	un	12	Tubosan	9,801	117,61

108	Fazedor de rosca de 25 mm	un	01	Vonder	13,365	13,37
112	Plugue ¾	un	21	Krona	0,7425	15,59
113	Te ¾	un	43	Krona	0,7425	31,93
114	Luva ¾	un	43	Krona	2,475	106,43
115	Joelho ¾	un	43	Krona	0,495	21,29
118	Anel de vedação de 75 mm	un	100	Krona	1,485	148,50
TOTAL						112.521,97

LOTE 03**EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
12	Calha 1,2 m	Um	51	Zincalume	28,3073	1.443,67
17	Tijolos de 8 furos	Um	24.000	Santo André	0,4478	10.747,20
18	Tijolo maciço 19x9 cm	Um	17.000	Santo André	0,2886	4.906,20
23	Cimento 50 kg	Um	540	Itaú	21,7905	11.766,87
24	Cal para massa	Um	460	Sikal	8,4575	3.890,45
25	Cal para pintura	Um	350	Itaú	7,96	2.786,00
45	Tubo de concreto 30x1,00x4cm	Um	200	Cabana	38,805	7.761,00
46	Tubo de concreto 40x1,00x5cm	Um	200	Cabana	52,2375	10.447,50
47	Tubo de concreto 60x1,00x5cm	Um	150	Cabana	114,425	17.163,75
49	Massa corrida PVA 18 litros	Um	90	Peg & Pinte	45,77	4.119,30
52	Cascalho	M³	120	Lavado	79,60	9.552,00
53	Areia lavada	M³	120	Lavada	74,625	8.955,00
54	Argamassa piso sobre piso	Um	150	Argaflex	31,3425	4.701,38
55	Argamassa	Um	150	Colafix	7,4625	1.119,38
56	Aporcelanato	M²	120	Argaflex	21,492	2.579,04
57	Telha portuguesa	Um	10.000	São Bento	0,9851	9.851,00
64	Piso cerâmico PEI V	M²	950	ICF	15,2235	14.462,33
88	Janela veneziana 1,0x1,00	Um	10	Açofer	148,255	1.482,55
89	Janela veneziana 1,0x1,20	Um	10	Açofer	169,15	1.691,50
90	Janela veneziana 1,0x1,50	Um	10	Açofer	191,04	1.910,40
91	Vitro com grelha 40x40	Um	10	Açofer	58,7050	587,05
92	Vitro com grelha 60x40	Um	10	Açofer	58,7050	587,05
100	Barra de ferro 1/4	Um	20	Gerdau	14,9250	298,50
111	Arame recozido nº 18	Kg	03	Morlan	9,95	29,85
121	Porta veneziana 80 cm	Um	10	Açofer	158,205	1.582,05
122	Porta veneziana 60 cm	Um	10	Açofer	158,205	1.582,05
123	Porta lisa 80 cm	Um	12	Nortão	44,775	537,30
124	Porta lisa 60 cm	Um	10	Nortão	44,775	447,75
125	Porta almofadada 60 cm	Um	10	Nortão	104,475	1.044,75
126	Porta almofadada 80 cm	Um	12	Nortão	104,475	1.253,70
127	Portal cedrinho ou equivalente	Um	42	Nortão	47,76	2.005,92
128	Ferro 5/16	Um	60	Gerdau	22,3875	1.343,25
130	Ferro de PVC	M²	600	Brasforro	13,8305	8.298,30
131	Cantoneira PVC moldurado	M	300	Brasforro	17,8105	5.343,15
TOTAL						156.277,19

LOTE 04**EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
21	Tinta látex azul 18 litros	un	21	Maxvinil	396,01	8.316,21
39	Rolo de lâ	un	18	Roma	5,97	107,46
40	Pincel ¾	un	24	Condor	1,2438	29,85
41	Pincel 2 ½	un	20	Condor	3,98	79,60
48	Tinta látex amarela 18 litros 1ª	un	110	Maxvinil	396,01	43.561,10
50	Tinta látex azul 18 litros 1ª linha	un	105	Maxvinil	396,01	41.581,05
51	Tinha látex branca 18 litros 1ª	un	25	Maxvinil	396,01	9.900,25
63	Tinta para piso 18 litros	un	20	Maxvinil	133,8275	2.676,55
93	Tinta esmalte sintética 3,6 litros	un	20	Eucalar	42,4865	849,73
94	Verniz incolor 3,6 litros	un	30	Eucatex	38,8050	1.164,15
116	Mascara para rosto	un	03	Pro Face	1,4925	4,48
120	Seladora acrílica 3,6 litros	un	10	Eucatex	58,705	587,05
TOTAL						108.857,48

LOTE 05**EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
58	Vigas 6x12	M	330	Cambara	7,722	2.548,26
59	Caibro	M	600	Cambara	3,465	2.079,00
60	Ripão	M	1.000	Cambara	1,485	1.485
61	Tábua 30 cm	M	100	Cambara	9,6525	965,25
62	Viga 6x16	M	300	Cambara	10,1475	3.044,25
TOTAL						10.121,76

LOTE 06**EMPRESA VENCEDORA: ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
65	Prego 10x10	kg	10	Gerdau	15,267	152,67
66	Prego 12x12	kg	12	Gerdau	7,88	94,56
67	Prego 12x12 sem cabeça	kg	10	Gerdau	9,85	98,50
68	Prego 13x18	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
69	Prego 15x15	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
70	Prego 15x21	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
71	Prego 17x21	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
72	Prego 17x27 galvanizado	kg	10	Gerdau	9,85	98,50
73	Prego 18x24	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
74	Prego 18x27	kg	10	Gerdau	7,88	78,80

75	Prego 18x30	kg	10	Gerdau	7,88	78,80
76	Prego 19x11	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
77	Prego 19x36	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
78	Prego 24x60	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
79	Prego 25x72	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
80	Prego 22x48	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
81	Prego 20x48	kg	20	Gerdau	7,88	157,60
101	Arco de pua	un	01	Irwin	88,1576	88,16
103	Serrote pequeno	un	01	Ramada	23,1475	23,15
104	Luva 25 soldavel	un	50	Krona	0,7388	36,94
106	Luva de couro	Par	14	C.A.	5,91	82,74
109	Arco de serra	un	01	Starrett	21,67	21,67
110	Lamina de serra	un	20	Starrett	4,4325	88,65
117	Alicate	un	01	Robust	18,2255	18,22
119	Rejunte	kg	180	M.P	2,4625	443,25
129	Filete	un	170	San marino	3,4475	586,08
TOTAL						3.330,29
TOTAL GERAL						462.330,28

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos por 12 (doze) meses, período de **19/05/2011 a 19/05/2012**, na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2011. para Registro de Preços.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Barão de Melgaço, 19 de maio de 2011.

Município de Barão de Melgaço

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

WILLIAN SOUZA SANTOS

Representante Legal Empresa

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO

N.º ____/____

Processo Licitação:

Contratante:

Contratado:

Objeto:

Prazo de Execução: Quantidade:

Valor Unitário: Valor Total:

Local de Entrega: Sede do município de Barão de Melgaço

Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho n.º:

Barão de Melgaço, MT, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

Empresa:

Data: ____/____/____.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1BE9AE95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 004/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ENTIDADE ESPECIALIZADA LIGA ESPORTIVA, OBJETIVO REALIZAR CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES EM BARRA DO BUGRES.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ENTIDADE ESPECIALIZADA LIGA ESPORTIVA**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 03.953.692/0001-80, com sede na Av. Rio Branco, s/nº, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Joel de Souza**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 0936196-1- SSP/MT, e do CPF nº 615.302.151-65, residente e domiciliado Av. Rio Branco, nº 312, Maracanã, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade Desenvolver atividades a promoção e realização de campeonatos, torneios e competições que envolvem toda e qualquer modalidade esportiva, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 43.849,30 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) serão divididos em sete (07) parcelas, analisados pela previsão de custo de cada campeonato nos referidos meses:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
JUNHO	5.437,01	569,47
JULHO	3.029,00	569,47
AGOSTO	8.071,00	569,47
SETEMBRO	8.071,00	569,47
OUTUBRO	9.476,33	569,47
NOVEMBRO	2.889,33	569,47
DEZEMBRO	2.889,33	569,47

Serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 39.863,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais), cada, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 06.001.0.0.04.122.3010.2.008

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 999 – outros recursos

2) R\$ 3.986,30 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da CONVENIENTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1142, Conta Corrente nº 559-2, operação 3.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENIENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENIENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relação de Pagamentos;
- c) Relação de Receita e Despesas;
- d) Relatório Físico e Financeiro;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta (30) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOEL DE SOUZA

Presidente

EDUARDO RODRIGUES NEVES

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:46EF308C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 DE 6 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotação conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4.320/64 e da outras providencias.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2011 um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.747.974,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais) para reforço de dotações conforme abaixo discriminadas:

ELEMENTO	PROJ/ ATIV	COD	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2007	28	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2007	30	64.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2007	32	100.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2008	35	17.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2008	36	21.700,00
03 - SECRETARIA DE SAUDE			
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2015	62	1.233.296,47
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2015	63	850.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2015	64	466.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2015	65	48.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2016	67	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2017	72	66.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2018	74	45.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2018	76	114.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2136	100	100.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2224	105	79.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2224	207	35.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2022	143	100.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2163	146	264.346,33
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2163	148	73.700,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2050	154	300.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2051	160	53.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2051	162	15.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2053	168	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2077	192	50.000,00
05.05 - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2055	208	760.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2055	209	15.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2055	210	175.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2057	220	434.831,20
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2057	222	19.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2058	234	50.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2058	235	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2058	236	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2058	137	40.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2058	238	10.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2069	272	42.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2069	274	27.100,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01 - SECRETARIA E TESOOURARIA			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2068	288	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2068	289	100.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2071	292	30.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2106	341	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2106	342	100.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2106	344	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2106	345	40.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2106	346	20.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2107	347	13.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2107	349	6.500,00
09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2122	389	70.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2122	391	38.500,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2122	392	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2123	394	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2123	396	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2123	397	100.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2123	399	30.000,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2125	405	20.000,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2127	440	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2127	441	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2129	442	6.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2232	447	4.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2232	448	6.500,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2232	449	1.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2232	450	3.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO			6.747.974,00

Artigo 2.º -Para cobertura do Credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43. inciso III da Lei Federal 4.320/64, abaixo discriminadas.

ELEMENTO	PROJ/ ATIV	COD	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1006	23	16.537,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2006	27	12.184,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2008	37	32.000,00
03 - SECRETARIA DE SAUDE			
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
3.1.90.04.00.00 - Contratação Tempo Determinado	2011	50	149.999,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2011	51	499.999,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2011	52	31.499,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2011	53	84.499,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2018	75	34.999,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2018	77	5.949,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2020	93	510.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2020	94	480.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2020	95	290.820,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2224	106	249.999,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2224	108	42.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2018	79	80.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2018	80	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2019	89	100.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2041	97	19.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2041	98	19.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2041	99	19.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2136	101	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2224	110	29.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2017	69	20.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2163	147	123.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2163	149	14.200,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2051	163	24.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2050	159	30.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2093	184	37.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2093	185	26.499,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2077	194	10.499,00
05.05 - FUNDEB			
3.1.90.04.00.00 - Contratação Tempo Determinado	2057	219	45.644,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2057	221	20.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação Tempo Determinado	2060	223	349.999,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2060	224	499.999,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2060	225	73.499,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2060	226	84.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2090	227	85.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2056	217	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2056	215	70.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2056	213	40.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias	2056	211	14.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2056	214	100.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			
06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.14.00.00 - Diárias	2059	239	17.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2059	240	17.499,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2059	241	8.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2059	245	9.999,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias	2061	246	14.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2061	247	20.999,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2061	248	14.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2061	249	20.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2061	250	17.545,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2061	252	14.999,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias	2063	253	24.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2063	256	32.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2063	257	32.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2063	254	52.499,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2063	255	12.499,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2063	256	32.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2063	257	32.499,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2063	259	19.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2064	260	42.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2065	261	33.731,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias	2066	262	14.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2066	268	34.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2067	269	6.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2067	270	6.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2067	271	6.999,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2069	273	52.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2069	275	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2180	276	17.499,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2180	277	9.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2180	278	17.499,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp com Locomoção	2180	279	9.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2180	281	14.999,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			

07.01 - SECRETARIA E TESOUREARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2071	293	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2071	295	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2086	300	10.499,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2087	302	19.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2087	303	10.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2087	304	10.499,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2088	308	17.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2103	313	45.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2103	315	50.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2103	318	14.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2104	321	10.499,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2104	322	2.641,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2104	324	10.499,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2189	325	34.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2189	326	39.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2189	327	49.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2081	298	20.000,00
3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	2075	296	59.981,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	2068	291	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2068	286	70.000,00

07.02 - FUNDESIP

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	1058	330	79.999,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1058	332	29.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	1058	333	29.999,00

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	1063	334	15.749,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente	1072	335	39.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2089	336	45.200,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2089	337	99.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2089	338	309.499,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2107	348	34.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2107	350	5.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2111	351	34.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2111	352	34.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2111	353	34.999,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2119	357	4.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2119	358	4.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2119	359	4.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2121	362	25.199,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2187	363	7.874,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2187	364	7.874,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2187	365	7.874,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2198	366	7.874,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2198	367	7.874,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2198	368	7.874,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2219	369	4.999,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2219	370	4.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2219	371	4.999,00

09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2118	380	28.999,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2118	381	19.369,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2118	383	11.999,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	2124	400	24.622,00
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	2123	451	9.999,00

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.41.00.00 - Contribuições	2132	410	3.239,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2132	411	5.195,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2132	412	5.249,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2132	413	2.749,00

TOTAL ANULADO

			6.747.974,00
--	--	--	---------------------

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT , 6 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:0C810B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL ROVERSON LTDA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ROVERSON LTDA**, CNPJ Nº 03.651.056/0001-02, com sede à Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 293, Centro, Diamantino – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sra. Vera Maria Furlan, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 988.322 SSP/PR e CPF nº 024.728.059-34, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais fornecimentos de gás de cozinha P13, água mineral embalagem de 20L, e água mineral embalagem 497ml (com gás e sem gás), em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 021/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais fornecimentos de gás de cozinha P13, água mineral embalagem de 20L, e água mineral embalagem 497ml (com gás e sem gás), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino ou no endereço designado, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.4.1. A entrega dos materiais poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h00min (sete horas) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h00min (treze) horas as 17h00min (dezessete) horas;

2.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de **02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável**;

2.4.3. A entrega do gás de cozinha e da água mineral 20 litros, deverá ser feita no endereço da unidade ou escola para o qual foi feito a solicitação, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

2.5. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o Contratante.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.14. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.16. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.17. Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;

2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 021/2011, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
04	1400	UNID	Gás de cozinha P13	LIQUIGAS	R\$41,80	R\$58.520,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
- 5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.
- 7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitida a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 06 de junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

COMERCIAL ROVERSON LTDA

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:8C8C870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ Nº 02.774.709/0001-70, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sra. Cleide Maria de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 736.193 SSP/MT e CPF nº 486.839.061-91, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais fornecimentos de gás de cozinha P13, água mineral embalagem de 20L, e água mineral embalagem 497ml (com gás e sem gás), em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 021/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais fornecimentos de gás de cozinha P13, água mineral embalagem de 20L, e água mineral embalagem 497ml (com gás e sem gás), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino ou no endereço designado, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.4.1. A entrega dos materiais poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h00min (sete horas) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h00min (treze) horas as 17h00min (dezessete) horas;

2.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável;

2.4.3. A entrega do gás de cozinha e da água mineral 20 litros, deverá ser feita no endereço da unidade ou escola para o qual foi feito a solicitação, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

2.5. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o Contratante.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.14. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.16. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.17. Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;

2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 021/2011, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	5.350	UNID	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) Garrafão de 20 (vinte) litros.	VITANI	R\$ 6,90	R\$36.915,00
02	5.700	FD	Água Mineral Potável, acondicionada em embalagem de 497ml, não gaseificada, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Garrafa de 497 (quatrocentos e noventa e sete) ml. Fardo de 12x497ml.	PURISSIMA	R\$9,00	R\$51.300,00
03	1.000	FD	Água Mineral Potável, acondicionada em embalagem de	PURISSIMA	R\$11,50	R\$11.500,00

		497ml, gaseificada, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Garrafa de 497 (quatrocentos e noventa e sete) ml. Fardo de 12x497ml.		
--	--	---	--	--

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 06 de junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador: AE4E8D50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 40/2011, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, para atender necessidades da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidino Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **BETO CAÇA E PESCA LTDA - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:

Empresa: BETO CAÇA E PESCA LTDA - ME

CNPJ: 03.815.521/0001-95 I.E.: 13.194.043-0

Endereço: Travessa dos Ipês, nº 108 Bairro: Centro

Cidade: Guarantã do Norte - MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552.2002

Representante legal: GILBERTO DE OLIVEIRA COUTO

R.G: 845755 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 535.848.801-49

Item(ns):

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77 e 78.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	Par	Antena para voleibol	Sacalibu	91,60
02	05	Und	Apito Fox 20	Fox	21,99
03	22	Und	Apito Oficial 40	Fox	38,00
04	120	Und	Bambole de boa qualidade	Scalibu	2,00
05	13	Und	Bateria mista 468 litros	Saturno	142,00
06	20	Und	Bico para bola dupla ação	Penalty	2,50

07	10	Und	Bola de basquete 5.6	Penalty	237,00
08	26	Und	Bola de basquete 6.4	Penalty	250,00
09	26	Und	Bola de basquete 7.4	Penalty	259,00
10	33	Und	Bola de borracha nº 10	Penalty	21,50
11	24	Und	Bola de borracha nº 12	Penalty	27,80
12	27	Und	Bola de borracha nº 14	Penalty	28,50
13	23	Und	Bola de borracha nº 08	Penalty	18,00
14	36	Und	Bola de futebol Brasil pro com costura	Penalty	124,00
15	18	Und	Bola de futebol suíço digital mucripauer costurada	Penalty	92,00
16	32	Und	Bola de futsal Max 100	Penalty	113,00
17	25	Und	Bola de futsal Max 1000	Penalty	207,00
18	49	Und	Bola de futsal Max 200	Penalty	121,00
19	64	Und	Bola de futsal Max 500	Penalty	143,50
20	19	Und	Bola da handbol H1L Suécia	Penalty	170,00
21	46	Und	Bola da handbol H2L Suécia	Penalty	181,00
22	26	Und	Bola de handbol H3L Suécia	Penalty	192,00
23	03	Und	Bola de vôlei de praia	Penalty	109,00
24	17	Und	Bola de voleibol 3.500	Penalty	67,00
25	12	Und	Bola de voleibol 5.500	Penalty	132,50
26	73	Und	Bola de voleibol 6.0	Penalty	225,50
27	10	Und	Bola de voleibol MG 5000	Penalty	95,00
28	01	Und	Bola medicine Ball 1 kg	Scalibu	54,99
29	01	Und	Bola medicine Ball 2 kg	Sacalibu	62,14
30	136	Und	Bola de tênis de mesa oficial	Sunflex	5,50
31	02	Und	Bolsa de gelo térmica, tamanho médio	Saclibu	79,50
32	03	Und	Bolsa de massagem completa c/ caixa de isopor 10x10 cm e duas bisnagas	Scalibu	50,00
33	16	Und	Bomba dupla ação	Penalty	30,00
34	20	Und	Caneleira fraudinha	Dunlop	11,75
35	06	Und	Cinto de treinamento tração dupla	Scalibu	168,00
36	80	Und	Colchonete	Scalibu	17,90
37	30	Und	Cone de plástico 20 cm	Scalibu	8,99
38	10	Und	Cone de plástico 30 cm	Scalibu	20,00
39	22	Und	Cone de plástico 50 cm	Scalibu	18,14
40	106	M	Corda de nylon 10 mm	Corda Ville	1,30
41	09	M	Corda de nylon 12 mm	Corda Ville	2,00
42	80	M	Corda de nylon 6 mm para rede de vôlei	Corda Ville	0,75
43	20	Und	Corda para pular individual pequeno colorida	Fundamental	6,50
44	11	Und	Cronometro oficial	Vinssete	80,25
45	02	Und	Dardo de bambu feminino	Scalibu	145,00
46	02	Und	Dardo de bambu masculino	Scalibu	145,00
47	05	Und	Elástico com 5 metros	Orlitex	2,70
48	20	Cx	Fogos 12x1	Saturno	21,50
49	20	Cx	Fogos 13x13	Saturno	27,00
50	06	Und	Jogo de boliche	Pica pau	50,75
51	07	Und	Jogo de cartões de arbitragem	Saclibu	6,50
52	35	Und	Jogo de dama e trilha em caixa de madeira	Xalingo	26,00
53	10	Und	Jogo de dominó	Folia	14,00
54	47	Und	Jogo de xadrez oficial rei c/ 10 cm	Pais e filhos	54,00
55	06	Und	Jogo de memória c/ 24 pç	Bahia	18,50
56	04	Und	Linha de anzol 100 mm	Pantanal	19,00
57	02	Par	Luva de goleiro oficial	Penalty	123,00
58	340	Und	Medalha de “bronze”	Crespar	1,11
59	440	Und	Medalha de “ouro”	Crespar	1,11
60	440	Und	Medalha de “prata”	Crespar	2,60
61	77	Und	Petecas	Dunlop	6,45
62	15	Und	Pião de madeira	Scalibu	15,00
63	05	Kit	Ping pong completo (03 bolinhas, 01 rede, 01 suporte) semi profissional	Kang	61,00
64	20	Und	Pratos demarcador 10 cm altura	Saclibu	6,50
65	07	Par	Raquete de tênis de mesa	Sunflex	24,25
66	03	Par	Rede de basquete de seda 4 mm	Spitter	17,50
67	05	Par	Rede de futebol de campo de seda 4 mm	Spitter	291,00
68	10	Par	Rede de futsal (par) de seda fio 4 mm	Spitter	144,00
69	07	Und	Rede de voleibol 2 faixa malha 10	Spitter	75,00
70	04	Und	Saco para carregar bolas	Spitter	12,00
71	10	Und	Tabuleiro de xadrez	Pais e filhos	27,50
72	51	Und	Treme terra	Saturno	8,90
73	03	Und	Trena de 50 m	M.R. Pro	33,00
74	12	Und	Troféu de 30 cm	Gerbs	21,80
75	32	Und	Troféu de 40 cm	Gerbs	31,85
76	32	Und	Troféu de 60 cm	Gerbs	78,00
77	32	Und	Troféu de 80 cm	Gerbs	146,50
78	12	Und	Troféu de 90 cm	Gerbs	169,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
- 4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx			
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

- 8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 40/2011 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 09 de Junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO –

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA –

Pregoeira Oficial

BETO CAÇA E PESCA LTDA – ME

GILBERTO DE OLIVEIRA COUTO

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:B124E771

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 260/2011**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
10.001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
2.053	-	Manutenção e Encargos com o DAES

Códigos	Especificações	Valor
3390-36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Sub-Total da Suplementação		30.000,00
Total Geral da Suplementação		30.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

10	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
10.001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
1.246	-	Abertura de Poços Artesianos

Códigos	Especificações	Valor
4490-51	Obras e Instalações	15.000,00
Sub-Total da Redução		15.000,00

10	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
10.001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
1.247	-	Ampliação Sistema Captação e Distr. De Água

Códigos	Especificações	Valor
4490-51	Obras e Instalações	15.000,00
Sub-Total da Redução		15.000,00
Total Geral da Redução		30.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina -MT, em 04 de Fevereiro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:FA476D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 264/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA), Lei n.º 1.220/2011 de 01/03/2011, Lei n.º 1.221/2011 de 01/03/2011, Lei n.º 1.223/2011 de 01/03/2011 e Lei n.º 1.228/2011 de 01/03/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Crédito Suplementar e Especial no Valor de R\$ 2.998.500,00 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), sendo Crédito Especial no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.220/2011 de 01/03/2011, Crédito Especial no Valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei n.º 1.221/2011 de 01/03/2011, Crédito Especial no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.223/2011 de 01/03/2011, Crédito Especial no Valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.228/2011 de 01/03/2011 e Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.673.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000264/2011	5-SUPLEM.	001	01/03/2011	0730-07.002.13.392.2046.2046.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO		20.000,00

000264/2011 5-SUPLEM.	002 01/03/2011 1031-11.002.27.813.2055.2055.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	003 01/03/2011 1034-11.002.27.813.2055.2055.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	004 01/03/2011 0547-07.001.12.365.2035.2035.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	005 01/03/2011 0642-07.004.12.361.2040.2040.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	160.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	006 01/03/2011 0538-07.001.12.365.2034.2034.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	007 01/03/2011 0618-07.001.12.361.2038.2038.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	008 01/03/2011 1035-11.002.27.813.2055.2055.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	66.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	009 01/03/2011 0514-06.002.08.243.2033.2033.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	010 01/03/2011 0355-05.002.10.301.2027.2027.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	011 01/03/2011 1025-11.001.27.812.1274.1274.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	179.500,00
000264/2011 5-SUPLEM.	012 01/03/2011 0884-09.001.15.451.2050.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	013 01/03/2011 1077-07.005.12.367.2057.2057.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	014 01/03/2011 0220-04.003.04.122.2017.2017.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	015 01/03/2011 0393-05.002.10.302.2030.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	600.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	016 01/03/2011 0622-07.001.12.361.2039.2039.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	017 01/03/2011 0627-07.001.12.361.2039.2039.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	36.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	018 01/03/2011 0744-08.001.20.122.2047.2047.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	019 01/03/2011 0463-09.001.08.244.2031.2031.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	020 01/03/2011 0656-07.004.12.361.2042.2042.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	120.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	021 01/03/2011 0423-06.001.08.241.1076.1076.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000264/2011 5-SUPLEM.	022 01/03/2011 0304-		
05.002.10.301.2025.2025.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.200.000,00	
000264/2011 5-SUPLEM.	023 01/03/2011 0517-06.002.08.243.2033.2033.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000265/2011 7-CRED.ESP.	001 01/03/2011 1095-06.001.08.244.1303.1303.337041000000	REFORCO DE DOTACOES	40.000,00
000265/2011 7-CRED.ESP.	002 01/03/2011 1097-06.002.08.243.1304.1304.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	96.000,00
000265/2011 7-CRED.ESP.	003 01/03/2011 1096-		
07.002.13.392.1302.1302.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00	

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 2.998.500,00 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

No DECRETO TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000264/2011 6-REDUCAO	001	01/03/2011	0929-09.002.26.782.1241.1241.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		162.749,00
000264/2011 6-REDUCAO	002	01/03/2011	0907-09.002.26.782.1236.1236.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES		65.624,00
000264/2011 6-REDUCAO	003	01/03/2011	0914-09.002.26.782.1239.1239.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES		71.874,00
000264/2011 6-REDUCAO	004	01/03/2011	0900-09.001.17.512.1232.1232.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		200.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	005	01/03/2011	0901-09.001.15.451.1233.1233.339041000000	REDUCAO DE DOTACOES		150.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	006	01/03/2011	0871-09.001.15.452.1218.1218.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES		106.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	007	01/03/2011	0893-09.001.16.482.1226.1226.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES		106.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	008	01/03/2011	0864-09.001.17.512.1215.1215.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		106.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	009	01/03/2011	0872-09.001.15.452.1219.1219.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES		60.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	010	01/03/2011	0892-09.001.17.512.1225.1225.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		300.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	011	01/03/2011	0866-09.001.17.512.1216.1216.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES		39.457,00
000264/2011 6-REDUCAO	012	01/03/2011	0865-09.001.17.512.1216.1216.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		280.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	013	01/03/2011	0675-07.001.12.364.1151.1151.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES		200.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	014	01/03/2011	0672-07.001.12.364.1148.1148.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES		100.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	015	01/03/2011	0568-07.001.12.361.1122.1122.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES		99.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	016	01/03/2011	0575-07.001.12.361.1124.1124.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES		140.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	017	01/03/2011	0571-07.001.12.361.1123.1123.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES		150.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	018	01/03/2011	0569-07.001.12.361.1123.1123.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES		95.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	019	01/03/2011	0573-07.001.12.361.1124.1124.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES		90.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	020	01/03/2011	0589-07.001.12.361.1130.1130.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES		90.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	021	01/03/2011	0587-07.001.12.361.1129.1129.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES		120.000,00
000264/2011 6-REDUCAO	022	01/03/2011	0582-07.001.12.361.1126.1126.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES		120.796,00
000265/2011 6-REDUCAO	001	01/03/2011	0929-09.002.26.782.1241.1241.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES		146.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 02 de Março de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1FAC3D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.016/2011.

Remover os Servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Saúde entre seus Departamentos, a partir do dia **14 de maio de 2011**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
1096	Adileuza Rodrigues de Oliveira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
5902	Adriana Chagas Santos da Cruz	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Rural I
324	Aguida Francisco do Nascimento	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
1590	Aida Dinara Sarturi	Departamento de Saúde FMS	Unidade Saúde da Família Filadelfia
140	Alaide Jose Duarte	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
1086	Alberly Mota dos Santos	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
835	Alderiusa Gonçalves da Silva	Programa Saúde Bucal	Unidade Saúde da Família – Central
1076	Alexandra Andreza Menaldi	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
4430	Alexsandra Bassis de Macena	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Eq. 02
1204	Ana Schadler	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Palmiteira
412	Aparecida de Santana Aguiar Nascimento	Programa Saúde da Família PSF- Convenio	Unidade Saúde da Família Padre Duílio
139	Aparecida Lino de Souza	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Palmiteira
1207	Benedita da Silva Mariano	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Palmiteira
4442	Carlim Regina Niewinski	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1597	Catarina Madalena de Castro	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1079	Clarice Dearo Ribeiro	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
4453	Cleide Moreira Barros	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família São José Operário
5843	Daiana Regina Veronese Mardegan	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
71	Dilceu Antonio Markoski	Departamento de Saúde FMS	Laboratório Municipal
1141	Diva Marlene de Oliveira Mainardi	Departamento de Saúde FMS	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
808	Edinalva Aparecida Magalhães de Bastos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
5846	Elenilza Alves Moreira	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
4433	Elesandra Soares de Oliveira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
323	Eliane Marques Avelino	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Palmiteira
4863	Eliane Paixão Cani Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Palmiteira
610	Eliane Santos dos Reis	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1064	Elisangela Alves da Silva	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Palmiteira
5879	Elizangela Cristina Alves de Souza	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 - Eq. 02
43	Eni Sanches Rodrigues	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Filadelfia
4427	Ernesta da Silva Araújo	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 06
2146	Gian Carla Zanela	Hospital Municipal de Juína	Banco de Sangue
4426	Giovana Dora de Oliveira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	PASCAR- Programa Saúde Comunitário Agentes Rurais – Temporário
5486	Gisele de Oliveira Fonzar	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Rural I
1788	Gisele Gonçalves	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod.06
4450	Gissele Mineiro de Souza	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Palmiteira
4796	Grasiele Matuchake Rezende	Programa Saúde da Família PSF - Convênio	Unidade Saúde da Família Rural II
1071	Greice Kelly Alves Martins	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
919	Iane Marisa Biachi	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
921	Iane Marisa Biachi	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
1390	Irineu da Soledade Silva	Departamento de Saúde FMS	Unidade Saúde da Família Filadelfia
1217	Janaina Magna Campos da Silva	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
5898	Jane Marques Dill	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Padre Duílio
5892	Janice Aparecida dos Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Palmiteira
1165	Jose Aparecido Scrratey	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
1059	Juliana Cezimbra	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
1195	Jussara Cilia	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
1338	Keny Mara Castro Ferreira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 02
521	Leila de Jesus Andrade	Hospital Municipal de Juína	Unidade Saúde da Família Mod.06
1090	Lelice Carneiro França	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Padre Duílio
1171	Leonice Sparvoli de Oliveira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família

			Mod. 05 Eq. 02
891	Letícia Silverio de Souza Ferreira	Departamento de Saúde FMS	Laboratório Municipal
1177	Líliá Silva dos Santos	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1067	Lorena Alves Magalhães Silva	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
1175	Lucia Iria Pilegi	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família – Central
1093	Luciane Aparecida de Souza	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
1168	Lucimar Moreira Aguiar	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Palmeira
5604	Luzinete Francisca de Souza	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família – Central
1176	Marciane Rodrigues Simili	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Eq. 02
223	Margaretha Borg	Hospital Municipal de Juína	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento
5887	Maria Candido Paulino	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Rural I
1188	Maria Francisca de Oliveira	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 06
247	Maria Geni da Silva	Departamento de Saúde FMS	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
4440	Maria Helena Dilele Zandonadi	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
4456	Maria Pereira Novais	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Padre Duílio
350	Maria Sirleia de Oliveira	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Eq. 02
1179	Marilda Angela de Lima	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família – Central
1925	Marilene Pereira dos Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Rural I
534	Mariley Oliveira Leatti	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
2129	Mário Nilo Bergamim Mandadori	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
1330	Marli Lisboa da Silva	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família – Central
1078	Michelle Cristina Onhibeni	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 01
829	Natalina Lourenço dos Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod.06
491	Neiva Maria Peretti Stuaní	Programa Saúde da Família PSF - Convênio	Unidade Saúde da Família – Central
1613	Neuza Aparecida Oliveira Toledo	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
4812	Nilza Nobre e Silva	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 04
317	Palmira Marcelino Teixeira	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família – Central
917	Regiane Gardim	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
918	Regiane Gardim	Hospital Municipal de Juína	Laboratório Municipal
330	Rosalina Maria Teixeira Pacheco	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Eq. 02
1605	Rosane Terezinha Tech da Luz	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família – Central
4893	Rosineide Conceição dos Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família São José Operário
1065	Selma Mayumi Onizuka	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
608	Silvana Aparecida dos Santos Santana	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
4436	Silvia Bento de Souza	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
4439	Silvia Machado das Neves	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1166	Silvio Roberto Coura Jardim	PASCAR- Programa Saúde Comunitário Agentes Rurais – Temporário	Unidade Saúde da Família São José Operário
109	Sueli Aparecida dos Santos de Castilho	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1178	Sueli Aparecida Nunes Aguiar	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Eq. 02
4895	Susimari Carreira Santos	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Mod. 04
1616	Taize Mikale de Oliveira Brandão	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família São José Operário
1237	Teresa dos Santos de Souza Batista	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 06
4431	Terezinha de Fátima Brandt da Silva	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 06
1604	Uesleimarcio Bento Rezende	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	PASCAR – Programa Saúde Comunitário Agentes Rurais – Temporário
1206	Valdevina Aparecida Martins Costa	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Palmeira
4429	Valéria Alves de Souza	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
4818	Vandercléia Rodrigues de Souza	Programa Saúde da Família PSF – Convênio	Unidade Saúde da Família Rural II
1203	Zilda Dufek da Silva	PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde	Unidade Saúde da Família Mod. 05 Eq. 03
1327	Zilene de Souza Brandão	Departamento de Saúde – FMS	Unidade Saúde da Família Rural II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:AF0C31E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO Nº 02/2011 - CONCURSO PÚBLICO Nº01/2011

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis: Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Portaria n.º 069, de 07 de fevereiro de 2011, Lei n.º. 1514, de 17 de janeiro de 2008, Lei n.º. 1723, de 08 de junho de 2009, Lei n.º 1724, de 08 de junho de 2009, Lei n.º 1728, de 18 de junho de 2009, Lei complementar n.º 040/2005, Lei complementar n.º 042/2006, Lei complementar n.º 043/2006, Lei complementar n.º 50, de 05 de junho de 2007, Lei complementar n.º 67, de 16 de janeiro de 2009, Lei complementar n.º 81, de 05 de abril de 2010, Lei complementar n.º 90, de 09 de dezembro de 2010 e Lei complementar n.º 91 de 09 de dezembro de 2010, Lei Complementar 94 de 22 de março de 2011 e Lei Municipal 1518/2008 de 17 de janeiro de 2008, pautado no item 10.3. do Edital nº 01/2011 do Concurso Público do Município de Lucas do Rio Verde – MT, vem por meio desta, RETIFICAR os anexos V e VI do Edital Complementar nº 01/2011.

Onde se lê:**ANEXO V**

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253785	ADANILMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229967	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245326	ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
239914	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245841	ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231333	ALDENICE ALVES NERES REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253032	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
233691	ALICIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231009	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230658	ANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229970	ANDERSON DA SILVA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242928	ANDRE DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231085	ANTONIO ERINALDO VIEIRA SANTANA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
229953	ANTONIO MARTINS SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238410	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230494	CARINA PARRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
231158	CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232075	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230221	CELIA KRAUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244783	CLAUDILENE CRISTINA DE MORAES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253797	CLEBER OLIVEIRA TELES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238244	CLEMILDA DE MATOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248065	CLEOMIR FERREIRA PONTES JUNIOR	GUARDA DE PATRIMÔNIO
239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230080	CREANE MOURA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230528	CRISTIANE MARQUES SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250851	CRISTINA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252400	DALMO PEREIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231357	DANIEL PIRES LEITE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230469	DANIELLA EUNICE DA SILVA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231400	DEVALDES FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254603	DJALMA DIAS BISPO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
234375	DORGIVAL TORRES BORGES FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246032	EDJANES ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232261	EDVALDO EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230587	ELENI EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229823	ELIANE ANGELA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232511	ELIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

240766	ELIANE VALADARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249179	ELISEU FRANCISCO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250170	ELIZA JIMENES SOARES DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245271	EMERSON DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231354	ERIVALB COSME ZATTAR BATISTA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229424	EROTILDES NOBRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230878	EULINA ROSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230353	EVA CARMEM DA SILVA JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250321	FABIANA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232805	FRANCIELI MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA MORORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229680	FRANCISCA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230530	GEONNE BLEY LIMA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229452	GERVESON COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229918	GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243785	INACIO INALDO ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231023	ITAO ROGER RODRIGUES DA SILVA MACHADO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253481	IZOLINA RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231477	JACIARA DOS SANTOS SILVA JARAMILLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236422	JAIR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

ANEXO VI

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231331	JEFFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241855	JOÃO MAR SILVERIO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229606	JOELMA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253892	JOSE MANOEL DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231101	JOSE OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230179	JOSÉ VICENTE DA CRUZ PINHEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229601	JOSELMA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229642	JOSILEIDE CLAUDIA SOBRAL LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230758	JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230707	JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231464	JUNIOR ROSA PEDROSO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231057	KAIO MACIO DA COSTA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230088	KATIA REGINA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231573	KEILA MERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243088	LENIR FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230791	LIDIA VALDIRENE DA CRUZ	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245624	LOIDE BELTER BELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229985	LORENI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230157	LUCIANA BORGES DE LIMA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230512	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231666	LUCIMAR REIS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231232	LUZIA ZULEIDE STEINBACH RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231087	MARCILIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253455	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230839	MARIA ECILENE ALVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230616	MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248849	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252060	MARIA ROSILENE BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231358	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229955	MAURILIO CARMO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240875	MAURO TRAVASSOS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231164	MONICA COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230584	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229681	NARICELMA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252153	NILSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231224	OSMAN MARTINS DE ARAUJO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230442	RAYONE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229427	RENEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231325	RILDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251000	ROSELI DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252787	SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231214	SELOIR TERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236182	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230090	SIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250021	SUEILE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254607	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231035	SUELI EPIFANIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229670	SUELY MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254228	TIAGO JESUS CORRÊA DAS NEVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
235414	VALDETE LOPES SIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244349	VALDOMIRO BOTELHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229887	VERA LUCIA OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232829	WANDO GOMES DIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230974	WEMERSON JOSE GERMANO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251469	WILLESON DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231136	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250108	WILSON SANTANA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252019	ZEQUIEL MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Leia-se:

ANEXO V

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253785	ADANILMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229967	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245326	ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
239914	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245841	ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231333	ALDENICE ALVES NERES REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253032	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
233691	ALICIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231009	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230658	ANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232208	ANA APARECIDA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA BERNANDRO GUIMARÃES
230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229970	ANDERSON DA SILVA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242928	ANDRE DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231085	ANTONIO ERINALDO VIEIRA SANTANA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
229953	ANTONIO MARTINS SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238410	AROLDI TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230494	CARINA PARRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
231158	CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232075	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230221	CELIA KRAUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244783	CLAUDILENE CRISTINA DE MORAES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253797	CLEBER OLIVEIRA TELES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238244	CLEMILDA DE MATOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248065	CLEOMIR FERREIRA PONTES JUNIOR	GUARDA DE PATRIMÔNIO
239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230080	CREANE MOURA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230528	CRISTIANE MARQUES SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231671	CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
250851	CRISTINA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252400	DALMO PEREIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231357	DANIEL PIRES LEITE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230469	DANIELLA EUNICE DA SILVA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231400	DEVALDES FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254603	DIALMA DIAS BISPO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
234375	DORIVAL TORRES BORGES FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246032	EDJANES ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232261	EDVALDO EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230587	ELENI EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229823	ELIANE ANGELA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232511	ELIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230269	ELIANE DOS SANTOS PEREZ ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA BERNANDRO GUIMARÃES
247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
240766	ELIANE VALADARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249179	ELISEU FRANCISCO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250170	ELIZA JIMENES SOARES DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230024	EMERSON DE JESUS FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
245271	EMERSON DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231354	ERIVALB COSME ZATTAR BATISTA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229424	EROTILDES NOBRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230878	EULINA ROSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230353	EVA CARMEM DA SILVA JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250321	FABIANA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232805	FRANCIELI MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA MORORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229680	FRANCISCA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231433	GEANE DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
230530	GEONNE BLEY LIMA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229452	GERVESON COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229918	GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243785	INACIO INALDO ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231023	ITAO ROGER RODRIGUES DA SILVA MACHADO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253481	IZOLINA RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231477	JACIARA DOS SANTOS SILVA JARAMILLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236422	JAIR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

ANEXO VI

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231331	JEFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

230722	JEFFERSON SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241855	JOÃO MAR SILVERIO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229606	JOELMA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253892	JOSE MANOEL DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231101	JOSE OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230179	JOSÉ VICENTE DA CRUZ PINHEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229601	JOSELMA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229642	JOSILEIDE CLAUDIA SOBRAL LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230758	JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230707	JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231464	JUNIOR ROSA PEDROSO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231057	KAIO MACIO DA COSTA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230088	KATIA REGINA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231573	KEILA MERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243088	LENIR FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230791	LIDIA VALDIRENE DA CRUZ	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245624	LOIDE BELTER BELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229985	LORENI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230157	LUCIANA BORGES DE LIMA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230512	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231666	LUCIMAR REIS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231232	LUZIA ZULEIDE STEINBACH RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231087	MARCILIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231606	MARCOS DELFINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253455	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230839	MARIA ECILENE ALVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230616	MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248849	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252060	MARIA ROSILENE BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231358	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232167	MARLENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229955	MAURILIO CARMO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240875	MAURO TRAVASSOS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231164	MONICA COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230584	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229681	NARICELMA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252153	NILSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249348	NILTA AMERICO AMANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
231224	OSMAN MARTINS DE ARAUJO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230442	RAYONE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229427	RENEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231325	RILDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251000	ROSELI DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252787	SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231214	SELOIR TERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236182	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230090	SIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231037	SONARA DE ARAUJO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
250021	SUEILE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254607	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231035	SUELI EPIFANIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229670	SUELY MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254228	TIAGO JESUS CORRÊA DAS NEVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
235414	VALDETE LOPES SIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244349	VALDOMIRO BOTELHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229887	VERA LUCIA OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232829	WANDO GOMES DIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230974	WEMERSON JOSE GERMANO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251469	WILLESON DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231136	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250108	WILSON SANTANA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252019	ZEQUIEL MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:387E4ADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002-2011

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2011 de prova realizado no dia 29 de maio de 2011.

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. FINAL	CLAS. FINAL
1º	001	Patrícia Queiroz	8,00	6,00	4,00	10,00	10,00	38,00	APROV.
2º	004	Keila Saraiva Fernandes da Silva	12,00	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	APROV.
3º	003	Aline Raimundo Dias	4,00	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	APROV.
4º	006	Jéssica Aparecida de Oliveira	6,00	6,00	2,00	6,00	6,00	26,00	REPROV.

ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. FINAL	CLAS. FINAL
1º	002	Cleusa Maria Dias Pereira	2,00	6,0	8,00	8,00	8,00	32,00	APROV.
2º	008	Silvanir Barrin de Souza	2,00	0,00	4,00	10,00	8,00	24,00	REPROV.

PSICÓLOGA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. FINAL	CLAS. FINAL
1º	009	Marielen Pavesi Iseli Casula	6,00	6,00	6,00	6,00	8,00	32,00	APROV.

ODONTÓLOGA

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. FINAL	CLAS. FINAL
1º	007	Cleidimara Cruz	8,00	4,00	4,00	8,00	8,00	32,00	APROV.
2º	005	Nadia Cristina de Campos	--	--	--	--	--	--	AUSENTE

Nova Santa Helena/MT, 08 de junho de 2.011

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

Presidente da Comissão Processo Seletivo 002/2011

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Parrom

Código Identificador:3FA9150B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2011**

INTERESSADOS		Município de Novo Mundo - MT		
DATA ABERTURA				
VALIDADE DA ATA		20/04/2011 A 20/04/2012		
OBJETO		PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS		
FORNECEDOR 1				
Razão Social		DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIO LTDA (DIMAQ CAMPOTRAT)		
CNPJ		05.220.404/0001-04		
Endereço		localizada na Av. da FEB, nº 1479, Varzea Grande – MT, CEP 78.115-805.		
Representante		LUIZ ANTONIO BOÇON, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3159800-1, SSP/PR		
FORNECEDOR 2				
Razão Social		DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA (DYMAK),		
CNPJ		01.840.707/0001-79,		
Endereço		localizada na Av. da FEB, nº 2241, Varzea Grande – MT, CEP 78.115-000		
Procuradora		VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.600, SSP/SP e do CPF nº 207.131.931-15		
ITENS VENCIDOS				
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.
2	100	Dente temperado com tratamento térmico, aço alboro 440-500 hb da caçamba WA 180 KOMATSU 417-70-B1391	KOM	R\$ 120,00
5	30	Parafuso do dente da WA 180 KOMATSU 423-70-13180	KOM	R\$ 10,30
6	30	Parafuso do dente da WA 180 KOMATSU 142-70-12260	KOM	R\$ 10,45

Novo Mundo-MT, 20 de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:3D9EDB22**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2011**

INTERESSADO		Município de Novo Mundo - MT			
VALIDADE DA ATA		27/04/2011 A 27/04/2012			
OBJETO		PRODUTOS LABORATORIAS			
FORNECEDORES					
Razão Social		ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			
CNPJ		CNPJ nº 02.192.932/0001-09 NIRE 51200653.735			
Razão Social		SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ		CNPJ nº 92.536.010/0001-64 NIRE 43.201.683-216			
Razão Social		STOCK COMECIAL HOSPITALAR LTDA			
CNPJ		CNPJ nº 00.995.371/0001-50 e Inscrição Estadual nº 10.279.621-1			
Razão Social		PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ		CNPJ nº 00.740.696/0001-92 e NIRE nº 532.0024389-0,			
Razão Social		DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ		CNPJ nº 03.362.758/0001-68 e Inscrição Estadual na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.204.295.39			
ITENS					
Item	Quant.	Descrição	Apresentação	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	Acetazolamida	comprimido 250 mg	STOCK COM. HOSP.	0,37
02	1.000	Aciclovir	comprimido 200 mg	SUL.MEDI.COM. P. H.	0,07

03	5.000	Ácido acetilsalicílico	comprimido de 500 mg	ADILVAN COM. E DIST.	0,03
04	40.000	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,01
05	8.000	Ácido fólico	comprimido de 5 mg	ADILVAN COM. E DIST.	0,02
06	500	Ácido Fólico	solução oral 0,2 mg/ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	7,38
07	400	Ácido salicílico	pomada 5% (F.N.)	SULMEDI COM. P. H.	5,61
08	400	Ácido Valpróico	cápsula de 250 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,40
09	300	Adrenalina	Injetável, 1 ml	STOCK COM. HOSP.	0,38
10	50	Água para injeção	10 ml, caixa com 250	STOCK COM. HOSP.	22,85
11	20.000	Albendazol	comprimido de 400 mg	P M H PROD. MED.	0,13
12	2.000	Albendazol	suspensão oral 40 mg/ml, frasco de 20 ml	SULMEDI COM. P. H.	0,42
13	1.200	Alendronato de sódio	comprimido de 70 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,30
14	100	algesterona + estradiol, Acetofenido de	injetável	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	3,86
15	5.000	Alopurinol	comprimido 300mg	STOCK COM. HOSP.	0,09
16	1.000	Ambroxol, Cloridrato de	xarope adulto 6mg/ml, 120 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,85
17	500	Ambroxol, Cloridrato de	xarope pediátrico 3mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,90
18	10.000	Amicacina	injetável 500mg/ml	ADILVAN COM. E DIST.	0,59
19	4.000	Aminofilina	comprimido 100 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,02
20	500	Aminofilina	comprimido 200 mg	STOCK COM. HOSP.	0,05
21	300	Aminofilina	Injetável, 10 ml	STOCK COM. HOSP.	0,37
22	20.000	Amiodarona, Cloridrato de	comprimido 200 mg	ADILVAN COM. E DIST.	0,09
23	22.000	Amitriptilina, Cloridrato de	comprimido 25 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,03
24	42.000	Amoxicilina	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,06
25	8.000	Amoxicilina	pó para suspensão oral 250 mg/ml, frasco de 60 ml	SULMEDI COM. P. H.	0,95
26	6.500	Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido de 500 mg + 125 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,63
27	1.200	Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 250mg + 62,5 mg/5 ml	SULMEDI COM. P. H.	6,27
28	10.000	Ampicilina	comprimido 500mg	SULMEDI COM. P. H.	0,08
29	2.500	Ampicilina	suspensão 250mg/5ml	STOCK COM. HOSP.	1,22
30	100	Anéis medidores de diafragma	(Caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas)	Não houve propostas	0,00
31	20.000	Anlodipino, Besilato de	comprimido de 05 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
32	10.000	Anlodipino, Besilato de	comprimido de 10 mg	STOCK COM. HOSP.	0,04
33	100	Aspartato de ornitina + cloridrato de arginina	injetável, ampola com 5 ml	STOCK COM. HOSP.	4,00
34	20.000	Atenolol	comprimido 50 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,02
35	9.000	Atenolol	comprimido 100 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,03
36	200	Atropina, sulfato de	Injetável, 0,25 mg/ml, 1 ml	STOCK COM. HOSP.	0,23
37	14.000	Azitromicina	comprimido de 500 mg	STOCK COM. HOSP.	0,36
38	5.000	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/ml, frasco de 15 ml	SULMEDI COM. P. H.	2,78
39	800	Beclometasona, Dipropionato de	spray nasal aquoso 50 mcg/dose	STOCK COM. HOSP.	26,88
40	600	Beclometasona, Dipropionato de	aerossol 200 µg dose	SULMEDI COM. P. H.	33,00
41	500	Beclometasona, Dipropionato de	aerossol 250 µg dose	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	41,86
42	200	Beclometasona, Dipropionato de	pó 200 µg dose	SULMEDI COM. P. H.	33,00
43	200	Beclometasona, Dipropionato de	pó 250 µg dose	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	41,86
44	200	Beclometasona, Dipropionato de	solução inalante 200 µg dose	SULMEDI COM. P. H.	31,00
45	200	Beclometasona, Dipropionato de	solução inalante 250 µg dose	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	41,86
46	3.000	Benzilpenicilina benzatina	pó para solução injetável 1.200.000 UI	STOCK COM. HOSP.	0,69
47	1.600	Benzilpenicilina benzatina	pó para solução injetável 600.000 UI	STOCK COM. HOSP.	0,53
48	1.200	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	SULMEDI COM. P. H.	0,40
49	1.000	Benzoato de benzila	loção 250mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,86
50	200	Bicarbonato de sódio	injetável, 8,4%, 10 ml	STOCK COM. HOSP.	0,51
51	3.000	Biperideno, Cloridrato de	comprimido 2 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,06
52	200	Budesonida	spray nasal 32 mcg/dose com 120 doses	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	14,83
53	500	Budesonida	spray nasal 50 mcg/dose com 120 doses	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	21,43
54	5.000	Butilbrometo de escopolamina	gotas frasco, 10 mg, frasco com 20 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,80
55	5.000	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	injetável, ampola com 5 ml	STOCK COM. HOSP.	0,47
56	1.000	Butilbrometo de escopolamina	injetável, 20mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,43
57	10.000	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	gotas frasco 20ml	SULMEDI COM. P. H.	1,12
58	96.000	Captopril	comprimido 25mg	ADILVAN COM. E DIST.	0,02
59	1.100	Carbamazepina	xarope 20 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	3,88
60	28.000	Carbamazepina	comprimido 200 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,04
61	5.000	Carbonato de Cálcio	comprimido de 500 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,03
62	3.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido de 500 mg CaCO3 + 400 UI	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,26
63	3.500	Carbonato de lítio	comprimido de 300 mg	STOCK COM. HOSP.	0,09
64	2.500	Carvedilol	comprimido 03,125 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,17
65	3.000	Carvedilol	comprimido 06,125mg	SULMEDI COM. P. H.	0,19
66	2.000	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,20
67	2.000	Carvedilol	comprimido 25mg	SULMEDI COM. P. H.	0,33
68	3.600	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/ml com 60ml vd.	SULMEDI COM. P. H.	
69	36.000	Cefalexina, Cloridrato de	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	1,90
70	1.000	Cefalotina sódica	injetável, 1 g	STOCK COM. HOSP.	1,21
71	2.000	Ceftriaxona	injetável, ampola de 1 g	STOCK COM. HOSP.	1,15
72	2.000	Cetoconazol	Comprimido de 200 mg	STOCK COM. HOSP.	0,07
73	800	Cetoconazol	Crema de 20 mg, bisnaga de 30 g	STOCK COM. HOSP.	0,86
74	800	Cetoconazol	xampu 2%	SULMEDI COM. P. H.	0,10
75	500	Cetoprofeno	injetável, 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	2,80
76	2.500	Cimetidina	injetável	STOCK COM. HOSP.	0,19
77	6.000	Cinarizina	comprimido 25 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
78	10.000	Cinarizina	comprimido 75 mg	STOCK COM. HOSP.	0,03
79	17.000	Ciprofloxacino, Cloridrato de	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	1,04
80	2.000	Claritromicina	comprimido 500mg	STOCK COM. HOSP.	0,74
81	1.500	Clindamicina, Cloridrato de	comprimido de 300 mg	STOCK COM. HOSP.	0,36

82	1.000	Clomipramina, Cloridrato de	comprimido de liberação prolongada 75 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,09
83	1.000	Clomipramina, Cloridrato de	comprimido liberação prolongada de 25 mg	STOCK COM. HOSP.	0,07
84	25.000	Clonazepam	comprimido 2mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,03
85	600	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,69
86	3.000	Cloranfenicol	comprimido 250mg	Não houve propostas	0,00
87	3.000	Cloreto de potássio	Injetável, 19.1%, ampola de 10 ml	STOCK COM. HOSP.	0,14
88	200	Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,43
89	3.000	Cloreto de sódio	Injetável, 10%, ampola de 10 ml	ADILVAN COM. E DIST.	0,14
90	12.000	Clorpromazina, Cloridrato de	comprimido 100 mg	P M H PROD. MED.	0,11
91	500	Clorpromazina, Cloridrato de	solução gotas 4%, 20 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,59
92	2.000	Clorpromazina, Cloridrato de	injetável 25mg/ml	P M H PROD. MED.	0,96
93	15.000	Complexo B	Comprimidos	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,05
94	2.500	Complexo B	injetável, 10mg/ml, ampola de 2 ml	STOCK COM. HOSP.	0,42
95	500	Deltrametrina	Xampu 2%, frasco com 100 ml	SULMEDI COM. P. H.	0,98
96	100	Deslanosídeo	injetável, 2 ml	STOCK COM. HOSP.	1,10
97	500	Dexametasona	colírio 0,05mg/ml , 20 ml	SULMEDI COM. P. H.	1,26
98	2.000	Dexametasona	comprimido de 4 mg	SULMEDI COM. P. H.	6,35
99	8.000	Dexametasona	creme de 0,1%, tubo de 15 g	SULMEDI COM. P. H.	0,10
100	2.000	Dexametasona	elixir 0,1 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,94
101	2.500	Dexametasona	injetável de 4 mg, 2,5 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,43
102	600	Dexametasona	injetável, 2 mg ampola de 1,0 ml	STOCK COM. HOSP.	0,31
103	10.000	Dexclorfeniramina, Maleato de	comprimido de 2 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,02
104	5.000	Dexclorfeniramina, Maleato de	xarope 0,4 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,65
105	25.000	Diazepam	comprimido de 5 mg	ADILVAN COM. E DIST.	0,02
106	600	Diazepan	injetável, 10 mg	STOCK COM. HOSP.	0,31
107	2.000	Diclofenaco de dietilamônio	creme 10,5mg/g	STOCK COM. HOSP.	1,20
108	6.000	Diclofenaco Resinato	suspensão oral/gotas 15mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,73
109	10.000	Diclofenaco Sódio	comprimido 50mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
110	3.000	Diclonefaco sódico	injetável, 75 mg	STOCK COM. HOSP.	0,21
111	10.000	Digoxina	comprimido 0,25 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
112	120	Digoxina	elixir 0,05 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	3,45
113	3.000	Dimeticona	comprimido 40mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
114	22.000	Dipirona sódica	Comprimido 500 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,04
115	6.500	Dipirona sódica	injetável 500 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	1,45
116	5.000	Dipirona sódica	injetável, 1 g ampola com 2 ml	STOCK COM. HOSP.	0,20
117	6.000	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml, frasco com 20 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,39
118	500	Dopamina, cloridrato de	injetável 5mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,42
119	10.000	Enalapril, Maleato de	comprimido 10mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
120	30.000	Enalapril, Maleato de	comprimido 20mg		0,03
121	7.000	Enalapril, Maleato de	comprimido de 5 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
122	9.000	Eritromicina, Estearato de	comprimido de 500 mg	STOCK COM. HOSP.	0,23
123	2.000	Eritromicina, Estearato de	suspensão oral 50 mg/ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,88
124	2.000	Espiramicina	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,21
125	6.000	Espironolactona	comprimido 50mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,22
126	4.000	Espironolactona	comprimido 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	2,59
127	2.000	Estriol	creme vaginal 1 mg/g, bisnaga com 50 g e 1 aplicador	STOCK COM. HOSP.	5,59
128	1.500	Estrogênios conjugados	creme vaginal 0,625 mg/g, bisnaga de 25 g com aplicador	STOCK COM. HOSP.	10,76
129	10.000	Estrogênios conjugados	comprimido 0,625 mg	STOCK COM. HOSP.	0,21
130	1.000	Etilefrina, cloridrato de	injetável	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,85
131	2.500	Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido de 0,03 mg + 0,15 mg, cartela com 21 comprimidos	SULMEDI COM. P. H.	0,21
132	100	Fenitoína sódica	injetável 50 mg com 5 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,72
133	12.000	Fenitoína Sódica	comprimido 100 mg	STOCK COM. HOSP.	0,05
134	5.000	Fenitoína Sódica	injetável 250mg/5ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,84
135	200	Fenobarbital	solução oral 40 mg/ml, 20 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,93
136	10.000	Fenobarbital	comprimido 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,63
137	250	Fenobarbital	Injetável , 200 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,83
138	1.000	Fenoterol, Bromidrato de	gotas, 5mg/ml, frasco com 20 ml	STOCK COM. HOSP.	1,40
139	1.000	Fitomenadiona	injetável 10mg/ml, ampola 1 ml	STOCK COM. HOSP.	0,70
140	9.000	Fluconazol	cápsula 150 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,04
141	22.000	Fluoxetina, Cloridrato de	cápsula 20 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,16
142	22.000	Furosemida	comprimido de 40 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
143	600	Furosemida	injetável, 10 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,19
144	300	Gentamicina	injetável, 20 mg	STOCK COM. HOSP.	0,26
145	600	Gentamicina	injetável, 40 mg	STOCK COM. HOSP.	0,27
146	400	Gentamicina	injetável, 60 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,04
147	500	Gentamicina	injetável, 80 mg	STOCK COM. HOSP.	0,29
148	30.000	Glíbenclâmida	comprimido de 5 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,40
149	100	Glicerina	supositório 950 mg, uso adulto	STOCK COM. HOSP.	0,52
150	200	Glicerina	supositório 950 mg, uso pediátrico	STOCK COM. HOSP.	0,51
151	2.000	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,47
152	1.500	Glicose	Injetável, 25%, ampola de 10 ml	STOCK COM. HOSP.	0,14
153	1.500	Glicose	Injetável, 50%, ampola de 10 ml	STOCK COM. HOSP.	0,15
154	200	Haloperidol	solução oral 2 mg/ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,83
155	7.000	Haloperidol	comprimido 5 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
156	1.000	Haloperidol, decanoato de	injetável 50 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	2,55
157	3.000	Hidralazina, Cloridrato de	comprimido 25mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,22
158	70.000	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
159	600	Hidrocortisona	injetável, 100 mg, frasco com diluente	STOCK COM. HOSP.	0,87
160	800	Hidrocortisona	injetável, 500 mg, frasco com diluente	STOCK COM. HOSP.	2,30

161	500	Hidrocortisona, Acetato de	creme de 1%, bisnaga de 15 g	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	2,76
162	4.000	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 61,5 mg/ml, frasco de 200 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,60
163	1.000	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	comprimido mastigável (200 mg + 200 mg)	Não houve propostas	0,00
164	2.000	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	suspensão oral (60mg + 40 mg)/ml, com 200 ml	STOCK COM. HOSP.	1,95
165	1.000	Hidroxocalamina, Cloridrato de	solução injetável 1 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	10,20
166	400	Hipromelose	colírio 0,2%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	13,69
167	6.000	Ibuprofeno	comprimido de 200 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,12
168	48.000	Ibuprofeno	comprimido de 600 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,06
169	2.200	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/ml, embalagem de 100 ml + seringa dosadora	SULMEDI COM. P. H.	4,90
170	400	Insulina Humana NPH, 100UI/ml	suspensão injetável	SULMEDI COM. P. H.	24,00
171	150	Insulina Humana Regular, 100UI/ml	solução injetável	SULMEDI COM. P. H.	16,00
172	1.000	Ipratrópio, Brometo de	solução inalante 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg ipratrópio/ml)	STOCK COM. HOSP.	0,59
173	2500	Isoconazol, nitrato de	Crema vaginal 10 mg, bisnaga de 40 g com 07 aplicadores	STOCK COM. HOSP.	3,21
174	1.000	Isossorbida, Dintrato de	compromido sublingual 5 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,03
175	500	Isossorbida, Mononitrato de	comprimido de 40 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,13
176	300	Itraconazol	solução oral 10 mg/ml	Não houve propostas	0,00
177	2.000	Itraconazol	cápsula 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,37
178	500	Ivermectina	comprimido de 6 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,37
179	100	Kolagenase	pomada com 30 mg	STOCK COM. HOSP.	11,76
180	3.000	Levodopa + benserazida, cloridrato de	comprimido de 100 mg + 25 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,68
181	8.000	Levodopa/Carbidopa	comprimido 250mg/25mg	STOCK COM. HOSP.	0,26
182	1.200	Levonorgestrel	comprimido de 1,5 mg, cartela com 21 comprimidos	STOCK COM. HOSP.	14,18
183	2.000	Levotiroxina Sódica	comprimido 050 µg	SULMEDI COM. P. H.	0,10
184	3.000	Levotiroxina Sódica	comprimido 025 mcg	SULMEDI COM. P. H.	0,10
185	3.000	Levotiroxina Sódica	comprimido 100mcg	SULMEDI COM. P. H.	0,10
186	200	Lidocaína	spray 100 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	35,90
187	600	Lidocaína, Cloridrato de	gel 2%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,53
188	1.500	Lidocaína, Cloridrato de	injetável 2% frasco 20ml	SULMEDI COM. P. H.	3,54
189	120	Lidocaína, Cloridrato de, a 2% sem vasoconstritor	injetável, frasco com 20 ml	STOCK COM. HOSP.	1,61
190	50	Liquemine	Injetável, 0,25 ml, 5.000 UI	STOCK COM. HOSP.	2,01
191	5.000	Loratadina	comprimido 10 mg	STOCK COM. HOSP.	0,04
192	3.000	Loratadina	xarope 5mg/5ml	STOCK COM. HOSP.	1,10
193	55.000	Losartana potássica	comprimido de 50 mg	STOCK COM. HOSP.	0,05
194	50.000	Losartana potássica + Hidrocortiazida	comprimido de 50 mg / 12,5 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,18
195	20.000	Mebendazol	comprimido 100 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,03
196	1.000	Mebendazol	Suspensão 20 mg, 30 ml	P M H PROD. MED.	0,42
197	1.000	Medroxiprogesterona, Acetato de	comprimido de 10 mg	STOCK COM. HOSP.	0,32
198	100	Medroxiprogesterona, Acetato de	suspensão injetável 150 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	12,70
199	2.000	Metformina, Cloridrato de	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,07
200	15.000	Metformina, Cloridrato de	comprimido de 850 mg	STOCK COM. HOSP.	0,04
201	12.000	Metildopa	comprimido 250mg	SULMEDI COM. P. H.	0,06
202	4.000	Metildopa	comprimido 500mg	STOCK COM. HOSP.	0,12
203	2.000	Metoclopramida	solução gotas 4mg/ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,29
204	2.000	Metoclopramida, Cloridarto de	comprimido 10mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,30
205	5.000	Metoclopramida, Cloridrato de	solução injetável 5 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,17
206	2.000	Metronidazol	geléia uso ginecológico 500mg/5g	SULMEDI COM. P. H.	1,00
207	28.000	Metronidazol	comprimido 250 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,03
208	2.400	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,99
209	2.500	Miconazol, Nitrato de	creme vaginal de 20 mg, bisnaga com 80 g + aplicador	STOCK COM. HOSP.	1,12
210	800	Miconazol, Nitrato de	loção 2%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,30
211	300	Miconazol, Nitrato de	pó 2%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	5,90
212	150	Midazolam	injetável, 5mg/1ml, ampola de 3 ml	STOCK COM. HOSP.	1,00
213	4.000	Neomicina + bacitracina zíncica	Crema 5mg/250UI/g	STOCK COM. HOSP.	0,65
214	8.000	Nifedipino	comprimido 20mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
215	5.000	Nimesulida	comprimido 100 mg	STOCK COM. HOSP.	0,03
216	5.000	Nimesulida	solução gotas 50mg/ml, 15 ml	STOCK COM. HOSP.	0,53
217	2.500	Nistatina	Crema vaginal 25.000 UI, bisnaga de 60 g	SULMEDI COM. P. H.	0,90
218	2.000	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/ml	P M H PROD. MED.	0,94
219	100	Nitrofurantoína	suspensão oral 5 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	18,47
220	1.000	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,16
221	150	Nitrofurazona	pomada 2 mg, pote com 500g	SULMEDI COM. P. H.	4,72
222	10.000	Noretisterona	comprimido 10mg	STOCK COM. HOSP.	0,20
223	200	Noretisterona + Valerato , Enantato de, de Estradiol	solução injetável 50 mg + 5 mg	STOCK COM. HOSP.	7,07
224	6.000	Nortriptilina, Cloridrato de	comprimido de 50 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,16
225	3.000	Nortriptilina, Cloridrato de	comprimido de 75 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,16
226	150	Óleo mineral	frasco de 100 ml	STOCK COM. HOSP.	1,20
227	1.000	Omeprazol	injetável, 40 mg/ml com diluente	SULMEDI COM. P. H.	2,58
228	21.000	Omeprazol	cápsula 20 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,05
229	5.000	Oxcarbamazepina	comprimido 300mg	STOCK COM. HOSP.	0,40
230	300	Oxcarbamazepina	suspensão oral 6%(60mg/ml), frasco com 100 ml	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	19,90
231	600	Palmitato de Cloranfenicol	suspensão oral 25mg/ml	Não houve propostas	0,00
232	35.000	Paracetamol	comprimido de 750 mg	STOCK COM. HOSP.	0,03
233	10.000	Paracetamol	solução oral 200 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,34

234	100	Pasta d'água	pasta (F.N.)	STOCK COM. HOSP.	2,15
235	1.000	Permanganato de potássio	comprimido 100 mg	STOCK COM. HOSP.	0,05
236	800	Permetrina	loção 5%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	2,54
237	350	Peróxido de benzoíla	gel 2,5%	SULMEDI COM. P. H.	29,59
238	350	Peróxido de benzoíla	gel 5%		29,57
239	400	Petidina, Cloridrato de	injetável, 50 mg/ml, ampola com 2 ml	STOCK COM. HOSP.	0,94
240	100	Pilocarpina, Cloridrato de	colírio 2%	STOCK COM. HOSP.	20,00
241	500	Piridoxina, Cloridrato de	cápsula ou comprimido de 50 mg	Não houve propostas	0,00
242	400	Prednisolona, Fosfato sódico de	solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml)	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	3,34
243	2.000	Prednisona	comprimido de 5 mg	STOCK COM. HOSP.	0,02
244	10.000	Prednisona	comprimido 20mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,05
245	3.000	Prometazina, Cloridrato de	comprimido 25mg	STOCK COM. HOSP.	0,03
246	600	Prometazina, Cloridrato de	solução injetável 25 mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,48
247	500	Propafenona, Cloridrato de	comprimido 300 mg	STOCK COM. HOSP.	2,40
248	1.000	Propiltiouracila	comprimido 100 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,61
249	500	Propiltiouracila	comprimido 50 mg	Não houve propostas	0,00
250	55.000	Propranolol, Cloridrato de	comprimido 40 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,02
251	5.000	Propranolol, Cloridrato de	comprimido 80 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,09
252	18.000	Ranitidina, Cloridrato de	comprimido 150 mg	STOCK COM. HOSP.	0,03
253	50	Rifocina	spray	STOCK COM. HOSP.	2,30
254	2.000	Sais para reidratação oral,	pó para solução oral, sachê de 27 g	SULMEDI COM. P. H.	0,24
255	3.000	Simeticona	emulsão oral/gotas 75mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,46
256	15.000	Sinvastatina	comprimido 40 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,10
257	10.000	Sinvastatina	comprimido 20 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,04
258	350	Succinato de Metoprolol	comprimido de 100 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	1,89
259	250	Succinato de Metoprolol	comprimido de 25 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,58
260	300	Succinato de Metoprolol	comprimido de 50 mg	STOCK COM. HOSP.	1,17
261	2.000	Sulfadiazina	comprimido de 500 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,10
262	100	Sulfadiazina de prata	creme 1%, tubo com 30 grs	STOCK COM. HOSP.	1,72
263	48	Sulfadiazina de prata	pasta 1%, pote de 400 grs	STOCK COM. HOSP.	9,36
264	10.000	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido de 400 mg + 80 mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,05
265	3.000	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	0,75
266	300	Sulfato de Gentamicina	colírio 5mg/ml	STOCK COM. HOSP.	6,90
267	400	Sulfato de Gentamicina	pomada oftálmica 5 mg/g	STOCK COM. HOSP.	6,75
268	1.200	Sulfato de magnésio	Injetável 10% E.V., ampola de 10 ml	SULMEDI COM. P. H.	0,65
269	350	Sulfato de magnésio	pó para solução oral 30 g	Não houve propostas	0,00
270	250	Sulfato de Salbutamol	solução inalante 6 mg/ml (equivalente a 5 mg de sal-butamol/ml)	STOCK COM. HOSP.	6,47
271	1.500	Sulfato de Salbutamol	xarope 0,4mg/ml	STOCK COM. HOSP.	0,78
272	500	Sulfato de Salbutamol	spray 100 mcg/ dose	SULMEDI COM. P. H.	4,80
273	300	Sulfato de Zinco	comprimido dispersível de 10 mg	Não houve propostas	0,00
274	350	Sulfato de zinco	xarope 4 mg/ml	Não houve propostas	0,00
275	10.000	Sulfato ferroso	comprimido de 40 mg Fe++	STOCK COM. HOSP.	0,02
276	200	Sulfato ferroso	solução oral 25 mg/ml Fe++	STOCK COM. HOSP.	0,54
277	10.000	Tetraciclina, Cloridrato de	capsula de 500 mg	STOCK COM. HOSP.	0,05
278	300	Tetraciclina, Cloridrato de	pomada oftálmica 1%, bisnaga de 3,5 g	SULMEDI COM. P. H.	1,70
279	3.500	Tiabendazol	comprimido de 500 mg	STOCK COM. HOSP.	0,67
280	450	Tiabendazol	suspensão oral 50 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	8,83
281	3.000	Tiamina, Cloridrato de	cápsula ou comprimido de 300 mg	STOCK COM. HOSP.	0,10
282	150	Timolol, Maleato de	colírio 0,25%	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	2,88
283	150	Timolol, Maleato de	colírio 0,5%	SULMEDI COM. P. H.	1,65
284	500	Tramadol	injetável, 50 mg/ml, ampola de 2 ml	STOCK COM. HOSP.	0,44
285	400	Valproato de sódio	comprimido revestido 200mg	STOCK COM. HOSP.	0,57
286	1.500	Valproato de sódio	comprimido revestido 300mg	STOCK COM. HOSP.	0,60
287	9.000	Valproato de Sódio	comprimido revestido 500mg	SULMEDI COM. P. H.	0,50
288	400	Valproato de Sódio	xarope 250mg/5ml	STOCK COM. HOSP.	1,98
289	3.000	Valproato de sódio ou ácido valpróico	comprimido de 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,57
290	400	Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)	STOCK COM. HOSP.	1,97
291	1.000	Varfarina sódica	comprimido de 1 mg	Não houve propostas	0,00
292	1.000	Varfarina sódica	comprimido de 5mg	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS	0,06
293	100	Verapamil	injetável, ampola 2,5 mg/ml	SULMEDI COM. P. H.	1,10
294	3.500	Verapamil, Cloridrato de	comprimido de 80 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,05
295	2.000	Verapamil, Cloridrato de	comprimido de liberação prolongada 120 mg	SULMEDI COM. P. H.	0,18
296	3.000	Vitamina C	injetável, ampola de 5 ml	STOCK COM. HOSP.	0,51

Novo Mundo-MT, 27 de Abril de 2011.

Prefeito Municipal
JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira
ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

L

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B2C1D169

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2011

INTERESSADO		Município de Novo Mundo - MT		
VALIDADE DA ATA		29/04/2011 A 29/04/2012		
OBJETO		PRODUTOS HOSPITALARES		
FORNECEDORES				
Razão Social		SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ		CNPJ nº 92.536.010/0001-64 NIRE 43.201.683-216		
Razão Social		STOCK COMECIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ		CNPJ nº 00.995.371/0001-50 e Inscrição Estadual nº 10.279.621-1		
Razão Social		PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ		CNPJ nº 00.740.696/0001-92 e NIRE nº 532.0024389-0,		
Razão Social		MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
CNPJ		CNPJ nº 02.189.326/0001-34 e NIRE 51.200.655.177		
ITENS				
Item	Quant.	Descrição	Empresa Vencedora do Item	Valor Unitário
01	80	Abaixador de língua, embalagem com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,34
02	100	Abocath nº 14, estéril, embalado individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,45
03	200	Abocath nº 16, estéril, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,41
04	200	Abocath nº 18, estéril, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,41
05	500	Abocath nº 20, estéril, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,41
06	500	Abocath nº 22, estéril, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,41
07	500	Abocath nº 24, estéril, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,41
08	30	Água destilada, galão com 5 litros	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	6,82
09	30	Água oxigena 10 V, frasco com 1 litro	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,50
10	3.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 13x3	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,05
11	4.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 13x4, 5	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,03
12	3.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 20x5, 5	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,03
13	25.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 25x7	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	0,03
14	15.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 25x8	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,03
15	1.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 30x8	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,03
16	1.000	Agulha para seringa, hipodérmica, estéril, descartável 40x12	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,04
17	400	Álcool 70%, fraco com 1000 ml	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,98
18	100	Álcool gel de 1 litro	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	8,40
19	220	Algodão hidrófilo hospitalar, 500 g	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8,88
20	200	Algodão ortopédico 10 cm x 1 m, pacote com 12 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	1,63
21	400	Algodão ortopédico 15 cm x 1 m, pacote com 12 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	4,17
22	200	Algodão ortopédico 20 cm x 1 m, pacote com 12 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	5,60
23	50	Almotolias de plástico âmbar de 250 ml	STOCK COM. HOSPITALAR	1,29
24	50	Almotolias de plástico âmbar de 500 ml	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	1,62
25	50	Almotolias de plástico transparente de 250 ml	STOCK COM. HOSPITALAR	1,29
26	50	Almotolias de plástico transparente de 500 ml	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	1,62
27	14	Aparelho para aferir pressão com fecho de metal, adulto	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	32,09
28	6	Aparelho para aferir pressão com fecho de metal, pediátrico	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	38,50
29	980	Atadura de crepe 100% algodão, não estéril, elástica, porosa, 10 cm de largura e 1,8 m de comprimento com 12 unidades, com no mínimo 13 fios	STOCK COM. HOSPITALAR	6,00
30	980	Atadura de crepe 100% algodão, não estéril, elástica, porosa, 15 cm de largura e 1,8 m de comprimento, com 12 unidades, com no mínimo 13 fios	STOCK COM. HOSPITALAR	9,20
31	200	Atadura de crepe 100% algodão, não estéril, elástica, porosa, 20 cm de largura e 3 m de comprimento com 12 unidades, com no mínimo 13 fios	STOCK COM. HOSPITALAR	11,70
32	300	Atadura gessada, 10 cm x 3 m	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,45
33	300	Atadura gessada, 15 cm x 3 m	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,50
34	300	Atadura gessada, 20 cm x 4 m	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	2,50
35	30	Bolsa Coletora de urina sistema aberto de 2000 ml	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,08
36	60	Bolsa Coletora de urina sistema fechado de 2000 ml	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,78

37	350	Caixa coletora de pérfuro-cortante parede dupla, capacidade 13 litros	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,70
38	25	Cateter tipo óculos nasal, pacote com 12 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	9,70
39	2	Clamp umbilical, estéril, embalado um a um, caixa com 100	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	36,00
40	1.200	Compressa de Gaze com 500 unidades 13 fios, 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm	STOCK COM. HOSPITALAR	15,16
41	50	Conjunto para nebulização (prolongamento+copo+máscara) tamanho adulto para aparelho NS Compact	STOCK COM. HOSPITALAR	7,41
42	50	Conjunto para nebulização (prolongamento+copo+máscara) tamanho infantil para aparelho NS Compact	STOCK COM. HOSPITALAR	6,15
43	60	Eletrodo cardiológico descartável fabricado em espuma/gel sólido pacote com 50 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	7,98
44	2.000	Equipo macro-gotas estéril com roldana e injetor lateral	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,60
45	300	Equipo micro-gotas estéril com roldana e injetor lateral	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	0,77
46	300	Equipo para infusão de solução 2 vias	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	0,44
47	20	Escova cervical para papanicolaou pacote com 100 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	15,48
48	360	Esparadrapo rolo de 10 cm x 4,5 m	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4,79
49	20	Espátulas Aires com 100 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	3,50
50	2.500	Espéculo descartável tamanho M, embalado individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,73
51	1.500	Espéculo descartável tamanho P, embalado individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,59
52	18	Estetoscópio simples	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	5,47
53	10	Filme de raio x, 18x24, caixa com 100 un.	STOCK COM. HOSPITALAR	35,70
54	5	Filme de raio x, 24x30, caixa com 100 un.	STOCK COM. HOSPITALAR	60,00
55	30	Filme de raio x, 35x35, caixa com 100 un.	STOCK COM. HOSPITALAR	105,00
56	5	Filme de raio x, 35x43, caixa com 100 un.	STOCK COM. HOSPITALAR	123,00
57	5	Fio de mononylon para sutura nº 2,0 c/ agulha 2, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
58	5	Fio de mononylon para sutura nº 2,0 c/ agulha 3, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
59	10	Fio de mononylon para sutura nº 3,0 c/ agulha 2, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
60	10	Fio de mononylon para sutura nº 3,0 c/ agulha 3, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
61	5	Fio de mononylon para sutura nº 4,0 c/ agulha 2, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
62	5	Fio de mononylon para sutura nº 4,0 c/ agulha 3, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
63	3	Fio de mononylon para sutura nº 5,0 c/ agulha 2, caixa com 24 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,72
64	20	Fio de Sutura de Seda 3-0 MT-17, agulha 2,0, caixa com 24 embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	15,09
65	10	Fio de Sutura de Seda 4-0 MT-17, agulha 1,7, caixa com 24 embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	15,09
66	200	Fita adesiva hospitalar 19 x 50	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,00
67	220	Fita microporosa 025mmx4,5m	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,43
68	280	Fita microporosa 050mmx4,5m	STOCK COM. HOSPITALAR	2,40
69	160	Fita para autoclave, rolo de 19mm x 30 m	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	3,20
70	10	Fixador citopatológico frasco com 100 ml spray	STOCK COM. HOSPITALAR	4,50
71	60	Fralda geriátrica para uso prolongado, com camada filtrante e ultra gel absorvente, tamanho G, pacote com 10 un.	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	9,80
72	60	Fralda geriátrica para uso prolongado, com camada filtrante e ultra gel absorvente, tamanho M, pacote com 10 un.	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	9,80
73	60	Gaze tipo queijo 13 fios, 8 dobras, rolo de 9 cm x 90 m	STOCK COM. HOSPITALAR	41,90
74	10	Gel para ultrassom, galão com 5 litros	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	16,00
75	10	Glicerina líquida, frasco com 1 litro	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	12,50
76	100	Gorro descartável sanfonado, pacote com 100 unidades	STOCK COM. HOSPITALAR	5,19
77	20	Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	9,95
78	10	Lâmina de Bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	9,95
79	36	Lâmina de bisturi nº 21, caixa com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	9,95
80	36	Lâmina de bisturi nº 23, caixa com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	9,95
81	30	Lâmina de bisturi nº 24, caixa com 100 unidades	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	9,95
82	50	Lâmina para microscopia com parte fosca, caixa com 50 unidades, 25,4x76,2mm espessura 1mm	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	1,55
83	20	Lanceta para Hgt com 200 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	18,13
84	1.000	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades Extra P, caixa com 100	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	14,30
85	500	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades G, caixa com 100	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	14,59
86	500	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades M, caixa com 100	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP.	14,59

			LTDA	
87	2.500	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades P, caixa com 100	STOCK COM. HOSPITALAR	14,31
88	600	Luva Cirúrgica Estéril de látex para procedimento embaladas uma a uma nº 06,5 par	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,85
89	400	Luva Cirúrgica Estéril de látex para procedimento embaladas uma a uma nº 07 par	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,80
90	500	Luva Cirúrgica Estéril de látex para procedimento embaladas uma a uma nº 07,5 par	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,83
91	300	Luva Cirúrgica Estéril de látex para procedimento embaladas uma a uma nº 08 par	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,80
92	300	Luva Cirúrgica Estéril de látex para procedimento embaladas uma a uma nº 08,5 par	STOCK COM. HOSPITALAR	0,84
93	500	Máscara cirúrgica tripla com filtro, com elástico, caixa com 50 unidades	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4,00
94	50	Máscara cirúrgica tripla com filtro, com tiras, caixa com 50 unidades	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4,00
95	100	Máscara para exames de tuberculose N95, embaladas uma a uma, pacote com 20 unidades	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	29,08
96	10	Máscara para oxigênio adulta, com extensão em silicone	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	6,57
97	10	Máscara para oxigênio infantil, com extensão em silicone	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	6,57
98	40	Máscara plástica transparente para inaladores N.S.	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	3,42
99	84	Óculos de Proteção Incolor pernas reguláveis	STOCK COM. HOSPITALAR	3,90
100	10	Papel Kraft 60 cm Largura e 80 m de comprimento, com 9 kg	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	38,97
101	5	Papel para eletrocardiograma 90 mm, contínuo, embalagem com 100 folhas	Não houve oferta	0,00
102	210	Povidine degermante, frasco com 1 litro	STOCK COM. HOSPITALAR	9,35
103	210	Povidine tópico, frasco com 1 litro	STOCK COM. HOSPITALAR	8,42
104	12	Sabonete líquido galão com 5 litros	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	14,91
105	1.000	Scalp nº 19, embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,09
106	1.000	Scalp nº 21, embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,09
107	3.000	Scalp nº 23, embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,09
108	3.000	Scalp nº 25, embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,08
109	1.000	Scalp nº 27, embalados individualmente	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,09
110	6.000	Seringa 1 ml para insulina com agulha 13X4,5, embaladas individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,13
111	10.000	Seringa de 03 ml, embaladas individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	1,40
112	12.000	Seringa de 05 ml, embaladas individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	1,40
113	10.000	Seringa de 10 ml, embaladas individualmente	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	0,26
114	7.000	Seringa de 20 ml, embaladas individualmente	STOCK COM. HOSPITALAR	0,38
115	50	Seringa de 50 ml, embaladas individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	2,80
116	12	Solução de benjoim com 1 litro	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	33,00
117	50	Solução de manitol 20% 250 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,42
118	200	Solução de ringer 500 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2,14
119	200	Solução de ringer com lactado 500 ml, estéril, sistema fechado	STOCK COM. HOSPITALAR	2,30
120	60	Sonda Foley 2 vias, nº 14, descartável, estéril, embaladas individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,74
121	120	Sonda Foley 2 vias, nº 16, descartável, estéril, embaladas individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,74
122	120	Sonda Foley 2 vias, nº 18, descartável, estéril, embaladas individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,74
123	40	Sonda Foley 2 vias, nº 20, descartável, estéril, embaladas individualmente	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,74
124	60	Sonda Nasogástrica curta nº 10, esterilizada	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,42
125	80	Sonda Nasogástrica curta nº 12, esterilizada	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,44
126	80	Sonda Nasogástrica curta nº 18, esterilizada	STOCK COM. HOSPITALAR	0,47
127	40	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, esterilizada	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,57
128	40	Sonda Nasogástrica Longa nº 12, esterilizada	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,62
129	80	Sonda Nasogástrica Longa nº 18, esterilizada	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,74
130	60	Sonda Uretral de Alívio, nº 10	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,40
131	100	Sonda Uretral de Alívio, nº 12	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	0,42
132	200	Sonda Uretral de Alívio, nº 18	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	0,49
133	500	Soro fisiológico 0,9% de 1000 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,60
134	3.000	Soro fisiológico 0,9% de 125 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,30
135	1.000	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,39
136	5.000	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,49

137	500	Soro glicofisiológico 1000 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,90
138	2.000	Soro glicofisiológico 500 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,80
139	3.000	Soro glicose 5% 500 ml, estéril, sistema fechado	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1,75
140	20	Termômetro digital clínico	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	7,24
141	20	Termômetro digital clínico, com cabo extensor	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	28,40
142	50	Tiras para glicemia ACCU-CHEK compatível com o aparelho ACTIVE c/ 50	STOCK COM. HOSPITALAR	44,69
143	45	Tubo de látex nº 200 para confecção de garrotes, metro	MEGAFARMA DIST. DE P. NATURAIS LTDA	0,70
144	45	Tubo de látex nº 300 para confecção de extensão de oxigênio, metro	Não houve oferta	0,00
145	12	Tubo endotraqueal nº 3,5 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
146	12	Tubo endotraqueal nº 4,5 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
147	12	Tubo endotraqueal nº 6,0 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
148	12	Tubo endotraqueal nº 7,0 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
149	12	Tubo endotraqueal nº 7,5 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
150	12	Tubo endotraqueal nº 8,0 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
151	12	Tubo endotraqueal nº 8,5 c/ balão	P M H PRODUTOS MEDICOS HOSP.LTDA	1,71
152	10	Vaselina líquida, frasco com 1 litro	STOCK COM. HOSPITALAR	12,56

Novo Mundo-MT, 29 de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D6B135BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2011

INTERESSADO			Município de Novo Mundo - MT		
VALIDADE DA ATA			03/05/2011 A 03/05/2012		
OBJETO			Serviços de Mecânica, Torno e Solda		
FORNECEDORES					
Razão Social			G R DA SILVA MECANICA ME		
CNPJ			CNPJ nº 10.737.066/0001-12		
Razão Social			SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME		
CNPJ			CNPJ nº 04.623.759/0001-81		
Razão Social			PEDRINHO JUNIOR DE CARLI - ME		
CNPJ			CNPJ n.º 12.839.794/0001-60		
ITENS					
Item	Quant.	Unt.	Serviços de Manutenção Máquinas Pesadas	Empresa Vencedora do Item	Valor Unitário
1	1000	un	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	SIMONE N. C. KRAUSE ME	4,00
2	2000	un	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	SIMONE N. C. KRAUSE ME	3,00
3	1000	un	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	SIMONE N. C. KRAUSE ME	2,00
4	250	un	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	5,00
5	250	un	Serviço de solda com eletrodo limável	G R DA S. MECANICA ME	25,00
6	1000	un	Serviço de solda com eletrodo 500	G R DA S. MECANICA ME	7,00
7	1000	un	Serviço de solda com eletrodo 350	G R DA S. MECANICA ME	6,00
8	500	un	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	G R DA S. MECANICA ME	9,99
9	800	horas	Serviço de torno para usinagem de peças	G R DA S. MECANICA ME	70,00
10	50	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/4	G R DA S. MECANICA ME	23,80
11	200	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/2	G R DA S. MECANICA ME	30,50
12	80	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/4	G R DA S. MECANICA ME	47,70
13	150	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/8	G R DA S. MECANICA ME	26,00
14	60	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 5/8	G R DA S. MECANICA ME	39,00
15	50	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1"	G R DA S. MECANICA ME	69,40
16	40	metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1".1/4	G R DA S. MECANICA ME	125,80
17	100	Kg	Serviço de solda MIG	SIMONE N. C. KRAUSE ME	84,00
18	350	Libra	Serviço de solda de oxigênio	G R DA S. MECANICA ME	5,00
Serviço de Manutenção Mecânica					
19	6	Un	Serviço de recuperação mecânica de motor MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	600,00

20	10	un	Serviço de recuperação da suspensão dianteira do MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	219,00
21	10	un	Serviço de recuperação da suspensão traseira do MOTOR 1.0	G R DA S. MECANICA ME	100,00
22	3	un	Serviço de recuperação de cambio MOTOR 1.0	G R DA S. MECANICA ME	300,00
23	20	un	Serviço de mecânica para troca de rolamento MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	30,00
24	25	un	Serviço de mecânica de recuperação do terminal da suspensão MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	20,00
25	25	un	Serviço de mecânica de troca de pastilha de freio MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	15,00
26	6	un	Serviço de mecânica de troca de junta de cabeçote MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	180,00
27	6	un	Serviço de mecânica de troca de embreagem MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	140,00
28	6	un	Serviço mecânico de limpeza de bico injetor MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	80,00
29	5	un	Serviço mecânico de troca de bomba d'água do motor MOTOR 1.0	G R DA S. MECANICA ME	70,00
30	10	un	Serviço mecânico de troca de amortecedor MOTOR 1.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	30,00
31	4	un	Serviço mecânico de troca de cabo de freio de mão MOTOR 1.0	G R DA S. MECANICA ME	40,00
32	3	un	Serviço de recuperação mecânica de motor MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	699,00
33	6	un	Serviço de recuperação da suspensão dianteira do MOTOR 2.0	G R DA S. MECANICA ME	350,00
34	6	un	Serviço de recuperação da suspensão traseira do MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	200,00
35	4	un	Serviço de recuperação de cambio MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	350,00
36	8	un	Serviço de mecânica para troca de rolamento MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	30,00
37	8	un	Serviço de mecânica de recuperação do terminal da suspensão MOTOR 2.0	G R DA S. MECANICA ME	50,00
38	10	un	Serviço de mecânica de troca de pastilha de freio MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	15,00
39	4	un	Serviço de mecânica de troca de junta de cabeçote MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	200,00
40	3	un	Serviço de mecânica de troca de embreagem MOTOR 2.0	G R DA S. MECANICA ME	250,00
41	4	un	Serviço mecânico de limpeza de bico injetor MOTOR 2.0	G R DA S. MECANICA ME	100,00
42	4	un	Serviço mecânico de troca de bomba d'água do motor MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	80,00
43	8	un	Serviço mecânico de troca de amortecedor MOTOR 2.0	PEDRINHO J.D CARLI - ME	30,00
44	3	un	Serviço de recuperação mecânica de motor MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	1.300,00
45	6	un	Serviço de recuperação da suspensão dianteira do MOTO 2.8	PEDRINHO J.D CARLI - ME	350,00
46	6	un	Serviço de recuperação da suspensão traseira do MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	200,00
47	4	un	Serviço de recuperação de cambio MOTOR 2.8	PEDRINHO J.D CARLI - ME	380,00
48	8	un	Serviço de mecânica para troca de rolamento MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	60,00
49	8	un	Serviço de mecânica de recuperação do terminal da suspensão MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	50,00
50	10	un	Serviço de mecânica de troca de pastilha de freio MOTOR 2.8	PEDRINHO J.D CARLI - ME	25,00
51	4	un	Serviço de mecânica de troca de junta de cabeçote MOTOR 2.8	PEDRINHO J.D CARLI - ME	300,00
52	3	un	Serviço de mecânica de troca de embreagem MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	350,00
53	4	un	Serviço mecânico de limpeza de bico injetor MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	100,00
54	4	un	Serviço mecânico de troca de bomba d'água do motor MOTOR 2.8	PEDRINHO J.D CARLI - ME	80,00
55	8	un	Serviço mecânico de troca de amortecedor MOTOR 2.8	G R DA S. MECANICA ME	50,00
56	8	un	Serviço mecânico de troca de correia sincronizada	G R DA S. MECANICA ME	160,00
Serviço de Manutenção de Auto Elétrica					
57	20	Un	Conserto de motor de Partida - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	35,00
58	20	Un	Conserto de alternador - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	35,00
59	35	Un	Troca parcial de fiação elétrica - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	60,00
60	35	Un	Troca de Lâmpadas - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	10,00
61	50	Un	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	20,00
62	20	Un	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	15,00
63	28	Un	Revisão no sistema de injeção eletrônica - automóvel	NÃO HOUE OFERTA	0,00
64	20	Un	Limpeza dos bicos injetores - automóvel	PEDRINHO J.D CARLI - ME	80,00
65	20	Un	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica - automóvel	NÃO HOUE OFERTA	0,00
66	20	Un	Conserto de radiador - automóvel	NÃO HOUE OFERTA	0,00
67	20	Un	Troca total de fiação elétrica - automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	350,00
68	20	Un	Limpeza do sistema de arefhecimento - Automóvel	SIMONE N. C. KRAUSE ME	200,00
69	10	Un	Conserto de motor de Partida - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	40,00
70	10	Un	Conserto de alternador - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	40,00
71	20	Un	Troca parcial de fiação elétrica - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	80,00
72	20	Un	Troca de Lâmpadas - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	20,00
73	20	Un	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	30,00
74	15	Un	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	18,00
75	15	Un	Conserto de radiador - Caminhão		
76	10	Un	Troca total de fiação elétrica - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	400,00
77	15	Un	Limpeza do sistema de arefhecimento - Caminhão	SIMONE N. C. KRAUSE ME	200,00
78	10	Un	Conserto de motor de Partida - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	60,00
79	10	Un	Conserto de alternador - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	60,00
80	25	Un	Troca parcial de fiação elétrica - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	120,00
81	30	Un	Troca de Lâmpadas - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	30,00
82	15	Un	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	50,00
83	18	Un	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	80,00
84	18	Un	Conserto de radiador - Máquinas pesadas	NÃO HOUE OFERTA	0,00
85	10	Un	Troca total de fiação elétrica - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	400,00
86	10	Un	Limpeza do sistema de arefhecimento - Máquinas pesadas	SIMONE N. C. KRAUSE ME	250,00

Novo Mundo-MT, 03 de Maio de 2011

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4E06BE1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2011

INTERESSADO		Município de Novo Mundo - MT		
VALIDADE DA ATA		30/05/2011 A 30/05/2012		
OBJETO		Serviços de Retífica de motores		
FORNECEDORES				
Razão Social		INJENORTE BOMBAS INJETORAS DO NORTE LTDA		
CNPJ		36.885.879-0001-43		
Representante Legal		Luiz Zordan Neto		
RG e CPF		RG 13R898993 SSP/SC, e CPF 347.205.109-49, a saber		
ITENS				
Item	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1	Reformar Transmissão e Torque da Pá Carregadeira Komatsu W-180, com troca de peças e óleo, reforma, soldas e torno	12.882,00	12.882,00
2	1	Reformar Motor Mercedes Bens 366 1620, Reparo em Radiador, troca de peças de motor, bomba e bicos, turbina, mão-de-obra e serviços de retífica	14.918,00	14.918,00
3	1	Reforma completa de cabeçote com recondicionamento do motor cartepillar motoniveladora CAT-140, válvulas, sedes, juntas, soldas e recondicionamento de peças	6.777,00	6.777,00
4	1	Reforma de transmissão da Patrol FG 170, torque, sistema elétrico, módulo, bomba hidráulica e radiador, peças e mão-de-obra, recuperação de peças	28.505,00	28.505,00
5	1	Reforma completa do torque e transmissão da Michigan 55, com reposição de peças, mão-de-obra, troca de óleo, soldas e torno	13.459,00	13.459,00
6	1	Recuperação completa do motor Mercedes Bens 352 ônibus, com reposição de peças do motor, filtros, troca de óleo, recuperação radiador, serviços de retífica e mão-de-obra	13.351,00	13.351,00
7	2	Recuperação completa do motor Iveco Dally-350, com reposição de peças do motor, bomba e bicos, turbina, serviço de retífica e mão-de-obra	18.418,00	36.836,00
8	3	Recuperação completa de motor FIAT Uno, incluindo, injeção, troca de junta, velas, peças para motores, filtros, óleo, serviços de retífica e mão-de-obra	4.711,00	14.133,00
9	1	Recuperação de Motor S-10 flex e injeção, com reposição de peças do motor, velas, óleo, filtro, serviço de retífica e mão-de-obra	9.580,00	9.580,00
10	1	Recuperação de Motor MWM Nissan, turbina, bicos injetores e bloco, com troca de peças do motor e óleo, serviço de retífica e mão-de-obra	12.927,00	12.927,00
11	1	Recuperação de Motor CAT 3306 Motoniveladora, bloco, turbina e bico injetores, com troca de peças do motor e óleo, serviço de retífica e mão-de-obra	28.546,00	28.546,00
12	1	Recuperação de Motor Mercedes Bens OM 366, recondicionar turbina e bicos injetores, troca de óleo, bomba e peças do motor, serviço de retífica e mão-de-obra	15.779,00	15.779,00

Novo Mundo-MT, 30 de Maio de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F80FECAE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2011

INTERESSADO			Município de Novo Mundo - MT		
VALIDADE DA ATA			23/05/2011 A 23/05/2012		
OBJETO			Aquisição Futura de Peças para Manutenção Elétrica de Veículos da frota municipal		
FORNECEDOR					
Razão Social			SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME		
CNPJ			04.623.759/0001-81		
Representante Legal			SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE		
RG e CPF			CPF nº 420.741.341-34 RG sob o nº 208.414 SSP/MS		
ITENS					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unitário
01	30	Un.	Induzido JF	JF	92,00
02	40	Un.	Bobina de Campo JF	Reipel	80,00
03	40	Un.	Rotor 50 amperes	Reipel	95,00
04	55	Un.	Estator 50 amperes	Reipel	70,00
05	60	Un.	Impulsor JF	JF	65,00
06	55	Un.	Solenóide JF	JF	60,00
07	350	Un.	Lampada H1	DPL	8,50
08	50	Un.	Farol Cilíben	Forteluz	45,00
09	90	Un.	Regulador de Voltagem 0.34	Gauss	64,00

10	160	Un.	Retificador Voltagem GA1541	Gauss	89,00
11	600	Un.	Terminal para fio 1/4	Frontec	0,50
12	150	Un.	Terminal para bateria	Eletrus	5,00
13	220	Un.	Embuchamento Partida	Moldmix	4,00
14	90	Un.	Sinais IAN 4093	Aurilux	38,00
15	500	Un.	Fusíveis	AMS	0,50
16	150	Un.	Porta Escova	Unifap	34,00
17	40	Un.	Relógio Temperatura	Maxytime	90,00
18	50	Un.	Cabo Bateria	Condumax	35,00
19	300	Un.	Fio para instalação 4 metros	Condumax	2,80
20	30	Un.	Bateria 60 amperes	Foco	215,00
21	30	Un.	Bateria 70 amperes	Foco	245,00
22	10	Un.	Bateria 90 amperes	Foco	330,00
23	10	Un.	Bateria 110 amperes	Foco	385,00
24	30	Un.	Bateria 155 amperes	Foco	480,00
25	5	Un.	Bateria 80 amperes	Foco	255,00
26	5	Un.	Bateria 70 amperes	Foco	555,00
29	100	Un.	Jogo Escova	Kruger	22,00
32	10	Un.	Embreagem	ZM	212,50
33	60	Un.	Bendix	ZM	50,00
34	50	Un.	Mancal	ZM	90,00
35	20	Un.	Rele do Pesca Completo	Marilia	18,00
36	20	Un.	Lampada H524 V	Philips	25,00
37	50	Un.	Palheta		20,00

Novo Mundo-MT, 23 de Maio de 2011.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2011**

INTERESSADO			Município de Novo Mundo - MT		
VALIDADE DA ATA			25/05/2011 A 25/05/2012		
OBJETO			Aquisição Futura de Passagens e transporte e encomendas		
FORNECEDOR					
Razão Social			A N REGIONAL DE PASSAGENS LTDA		
CNPJ			07.210.186/0001-52		
Representante Legal			Nilson Linhares Rodrigues		
RG e CPF			CPF nº 406.992.501-53 RG sob o nº 737.068 SSP/MT		
ITENS					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Empresa Vencedora	Preço Unitário
01	56	un	Passagem de Novo Mundo a Terra Nova do Norte	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	19,50
02	53	un	Passagem de Novo Mundo a Colider	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	30,00
03	71	un	Passagem de Novo Mundo a Sinop	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	46,00
04	64	un	Passagem de Novo Mundo a Sorriso	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	60,00
05	50	un	Passagem de Novo Mundo a Alta Floresta	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	60,00
06	455	un	Passagem de Novo Mundo a Cuiabá	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	137,00
07	56	un	Passagem de Terra Nova do Norte a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	19,50
08	53	un	Passagem de Colider a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	30,00
09	71	un	Passagem de Sinop a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	46,00
10	64	un	Passagem de Sorriso a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	60,00
11	50	un	Passagem de Alta Floresta a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	60,00
12	455	un	Passagem de Cuiabá a Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	137,00
13	220	un	Transporte de Envelope Grande da empresa (incluir o valor do envelope) – no trajeto: Novo Mundo a Cuiabá ou Cuiabá – Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	20,00
14	155	un	Transporte de Caixa com até 10 kg – no trajeto: Novo Mundo a Cuiabá ou Cuiabá – Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	25,00
15	145	un	Transporte de Caixa de 10 kg a 20 kg – no trajeto: Novo Mundo a Cuiabá ou Cuiabá – Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	30,00
16	95	un	Transporte de Caixa acima de 20 kg – no trajeto: Novo Mundo a Cuiabá ou Cuiabá – Novo Mundo	A. N. Regional de Passagens Ltda ME	35,00

Novo Mundo-MT, 25 de Maio de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:853BD8F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2011

Governo 2011/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 077/2011, de 26/05/2011, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, para suprir as necessidades funcionais expostas neste Edital, conforme preconiza o Ministério da Saúde. Os aprovados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006.

1.1.1. Este Processo Seletivo será realizado devido à necessidade de cobrir a micro- área 14 será coberta de acordo com a necessidade de afastamento da ACS titular através de atestado médico por licença maternidade por um período de 04 (quatro) meses e a micro área 21 esta descoberta devido a ACS esta afastada pelo INSS por 6 meses motivo de saúde. **Sendo assim a contratação será por tempo determinado, e o candidato aprovado ocupará a vaga apenas no período em que o titular estiver de atestado.** Porém, conforme Anexo I deste Edital, para a micro área 22 o contrato será por tempo indeterminado, uma vez que a ACS da referida micro área se desligou de sua respectiva função.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, USF - Unidades de Saúde da Família, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Rádio FM deste município e Site www.amm.org.br

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1. Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde deverá servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2. Condições de Trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para todo o cargo descrito nesse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: as inscrições poderão ser realizadas no período de 13 a 27 de Junho de 2011, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h: 00min às 16h: 00min, exceto nos finais de semana e feriados;

4.2. Requisitos básicos para a inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da realização das provas;
- b) o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
- c) haver concluído o ensino fundamental, mas na seleção final terá preferência o candidato com maior grau de escolaridade e desenvoltura;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- e) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- f) gozar de boa saúde física e mental (pois as funções à serem desempenhadas assim o exigem);
- g) atender às condições prescritas para a função;

4.3. Cópias de Documentação necessária para inscrição:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de Escolaridade (de acordo com o item 4.2 letra “c” deste Edital);
- f) 02 fotos 3x4;

4.4. Procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 a 27 de Junho de 2011 das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min, exceto nos finais de semana e feriados;
- b) Entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a devida declaração de residência da comunidade; Apresentar histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental emitido pelo Estabelecimento de Ensino.
- c) Apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.3., letra “a”;
- d) Fica reservada às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas por cargo, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressalvado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais.

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

4.5. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.7. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo ESF/PACS/PASCAR, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las. Será operacionalizado por Técnicos da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com as seguintes etapas:

5.1. Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos.

Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de **30 (trinta) questões** sendo: **15 (quinze) questões de conhecimentos geral e específico, 10 (Dez) de português e 05 (cinco) questões objetivas de matemática**, conforme Anexo II. O candidato será habilitado para a fase posterior se atingir no mínimo 50% de acertos do total das questões propostas, não podendo zerar em nenhuma disciplina.

5.2. Segunda e Terceiras Etapas – Entrevista Individual, Entrevista Coletiva.

Somente participarão desta 2ª e 3ª etapas os candidatos classificados na Prova de Conhecimentos Específicos. Estas etapas terão caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá de entrevista individual e coletiva na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- Disponibilidade e interesse pelo trabalho;
- Relato de experiências em atividades comunitárias;
- Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho comunitário e sua inserção na comunidade;
- Perfil comportamental (iniciativa, respeito, preconceitos) do candidato quanto ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- Postura relacionada ao trabalho em equipe e Atenção à Saúde;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas serão realizadas no dia 03 de Julho de 2011, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos na Alcides Ferreira Primus das 08h00min às 11h00min e Segunda e Terceiras Etapas – Entrevista Individual, Entrevista Coletiva também na Escola Municipal Alcides Ferreira Primus das 13h00min às 17h00min.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ou seja, às 07h30min, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3. Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III- utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
- IV- ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;
- V- portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI- tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

6.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.6. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará a examinadora da sala, a sua prova.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O gabarito das questões objetivas da prova da primeira etapa será afixado no local de realização logo após o seu término.

7.2. Os recursos serão sempre dirigidos à Comissão do Processo de Teste Seletivo, interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da realização das provas, da publicação do gabarito, ou da publicação do resultado final do Processo de Teste Seletivo, conforme o caso;

7.3. A Comissão deverá seguidamente a respeito do recurso interposto, submeter ao Chefe do Executivo Municipal e publicar no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no site www.amm.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo 50% de acertos do total das questões propostas ou classificatoriamente de acordo com a pontuação. A nota final será a somatória das notas da 1ª fase (prova escrita), da 2ª fase (entrevista individual) e 3ª etapa (entrevista coletiva), cujo resultado será dividido por 3 (três).

8.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente. Considerando que, para os Agentes Comunitários de Saúde, ficará somente um aprovado por microárea, e 02 suplentes para cada candidato aprovado.

8.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na 1ª fase, grau de escolaridade, caso o empate persista será levada em consideração a pontuação da 2ª fase e 3ª fase;
- b) Mesmo mantendo o empate da condição do item anterior será aprovado o candidato com mais idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Edital informar que, transpostas todas as fases do concurso, a Administração Pública fará, através de Edital, a homologação do Resultado Final, que será publicado através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, USF - Unidades de Saúde da Família, Prefeitura Municipal, Rádios FM deste município e Site www.amm.org.br, com data prevista para o dia 8 de julho de 2011.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- I- Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, (os candidatos a vaga de ACS);
- II- Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- III- Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documentos com fé pública que garanta sua identificação (cédula de identidade civil ou militar, carteira de trabalho, carteira profissional, ou carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia), não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- b) Fotocópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família para a qual se inscreveu;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor, com o comprovante de voto na última eleição;
- d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Fotocópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);
- f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Declaração de Nascimento dos (a) filhos (a) até 06 (seis) anos;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (a) filhos (a) até 18 anos;
- k) Original atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos.
- l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental ou Certificado de Conclusão;
- m) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 recentes;
- 10.1. Assim que ocorrerem as contratações a Prefeitura Municipal realizará o Curso Introdutório a nível municipal com carga horária de 40 (quarenta) horas para os Agentes Comunitários de Saúde, a ser agendado e divulgado posteriormente;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Novo Mundo – MT, 07 de junho 2011.

JOSÉ HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I

DAS VAGAS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nº VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIDADE	MICRO ÁREA	PERÍODO DE CONTRATO	VENCIMENTO
01	Unidade Saúde da Família Dorico Pereira de Araujo	Araúna I /assentamento aliança.	14	Determinado	R\$ 545,00 BASE
01	Unidade de Saúde da Catarina Zin Mafini	A comunidade Cinco Mil	21	Determinado	R\$ 545,00 BASE
01	Unidade de Saúde da Família Catarina Zin Mafini	Linha Jabuti, na comunidade Cinco Mil	22	Indeterminado	R\$ 545,00 BASE

ANEXO II

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DISCIPLINAS	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Conhecimento Geral e específico (Relativos ao SUS, Estado de Mato Grosso e Município de Novo Mundo)	- Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). - O papel e a função do Agente Comunitário de Saúde. - Conhecimentos gerais do Estado de Mato Grosso e Município de Novo Mundo.	15
Português (Questões nível de 1º Grau)	Substantivo, Adjetivo, Separação de Sílabas, Verbo, Ortografia, Numeral e Fonemas.	10
Matemática (Questões nível de 1º Grau)	Perímetro, Área, Média Aritmética Simples, Porcentagem e Frações.	05

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:9C5440C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2011

DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários, Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 06 de Junho de 2011, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010									
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Língua-Portuguesa Nota	Matemática Nota	Conhecimentos Gerais Nota	Conhecimentos-Específicos Nota	Prova Prática Nota	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
865	FRANCISCO PAULINO BAIAO	Vigia	9	3	9	24	N.R.	45	4º CLASSIFICADO
131	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas I Assentamento São Pedro	9	12	30	24	Apto	75	1º APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010										
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO										
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS										
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Redação	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Conhecimentos-Gerais Nota	Conhecimentos Específicos Nota	PROVA PRÁTICA NOTA	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
548	JULIANE TENUTI GOTTARDI	Agente Administrativo	23	4	5	16	9	N.R	57	5º APROVADO
129	PAMELA RAFAELA EGER	Assistente de Controle Administrativo	25	5	7	16	18	N.R	71	3º APROVADO
309	MARINA MENEGUELLI DA HORA	Assistente de Controle Administrativo	29	5	2	16	18	N.R	70	4º APROVADO
449	ANGÉLICA SCATOLA	Assistente de Controle Administrativo	23	3	6	18	18	N.R	68	1º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010											
NÍVEL SUPERIOR											
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS											
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	REDAÇÃO NOTA	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Conhecimentos Gerais Nota	Conhecimentos Específicos Nota	PROVA PRÁTICA NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
554	ANALISE FREIRE	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro Professor Pedagogo - Escola	24	4	2	12	20	N.R.	2	64	1º CLASSIFICADO
784	SILVANÉIA MARTA DA SILVEIRA	Tancredo Neves Assentamento São Pedro Professor Pedagogo - Escola	28	3	3	10	18	N.R.		62	1º CLASSIFICADO
702	REGINA FERNANDES SANTIAGO	Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	10	22	N.R.		64	1º CLASSIFICADO

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos: Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V - Reservista se possuir (se masculino);
- VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- VIII - Comprovante de endereço atualizado;
- IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;
- X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
- XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;
 XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site)
 XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)
 XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar o que possui)
 XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)
 XIX - 2 fotos 3x4 recente;
 XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
 XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);
 XXII – Numero de Conta no Banco Bradesco;
 Paragrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 06 de Junho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DA81353A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 005/2011

EDITAL N° 005/2011

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado n° 002/2011 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto n° 670/201, de 06 de maio de 2011, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o RESULTADO FINAL.
 Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 07/06/2011.

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Presidente da Comissão

CRISTIANE RIBEIRO COUTINHO

Comissão Avaliadora

DELIA TSUTAE KAWASSAKI CARLESSO

Comissão Avaliadora

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011
 (CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 04/06/2011)

CARGO: CONDUCTOR DE VEICULO ESCOLAR						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
1	15	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	92	100	192	Aprovado
2	12	JOSÉ SCHWACERSKI	88	100	188	Classificado
3	55	MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA	86	100	186	Classificado
4	44	MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEIREDO	86	100	186	Classificado
5	78	JUAREZ MOREIRA DE CARVALHO	85	80	165	Classificado
6	30	VAGNER BEZERRA DA SILVA	82	90	172	Classificado
7	73	DENIS CLEI NUNES	81	90	171	Classificado
8	76	FRANCINILTON VIEIRA	78	50	128	Classificado

CARGO:FISIOTERAPEUTA				
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Resultado Final
1	42	SUELYN BISHOP	54	Aprovada
2	28	JULIANA BONETTI	42	Classificado

CARGO:NUTRICIONISTA - SECRETARIA EDUCAÇÃO						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
		Não houve candidato	-			

CARGO:PROFESSOR CLASSE B - ENS. FUNDAMENTAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	87	VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO	94	30	124	Aprovado
2	19	CLARISE PAZ DE SOUZA	54	30	84	Classificado

CARGO:PROFESSOR CLASSE B - CIENCIAS NATURAIS - ZONA RURAL						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	32	SANDRA SALETE BARD	65	60	125	Aprovado

CARGO:PROFESSOR CLASSE B - ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final

		Não houve candidato				
--	--	---------------------	--	--	--	--

CARGO: PROFESSOR CLASSE B - CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
		Não houve candidato				

CARGO: PROFESSOR CLASSE B - ENS. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
		Não houve candidato				

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	34	REGINA RAMIRO FRANCISCO	57	39,8	96,8	Aprovada
2	26	CRISTIANA REVERTE	70	10	80	Classificado
3	17	JULIARD DOS REIS	42	19,87	61,87	Classificado
4	10	ILSON PEREIRA DE SOUZA	45	10	55	Classificado
5	20	CARLA SUELEN STRADA	43	10	53	Classificado
6	23	FERNANDA PEREIRA RIBAS	48	30*	78	Desclassificado
7	36	ADEMILSON ALVES COELHO	60	0*	60	Desclassificado
8	83	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	50	0*	50	Desclassificado

* Desclassificado por não atender aos itens 3.1, 3.3.3 e 6.6 do Edital do Teste Seletivo 002/2011.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ENS. ED. INFANTIL - ZONA RURAL

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	24	JOELMA PEREIRA FERNANDO	68	89,25	157,25	Classificado
2	86	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SÁ	50	0*	50	Desclassificado

* Desclassificado por não atender aos itens 3.1, 3.3.3 e 6.6 do Edital do Teste Seletivo 002/2011.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ENS. FUNDAMENTAL - URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	40	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	55	38	93	Classificado
2	35	LUANA MARCONDES DE CAMPOS	48	16,8	64,8	Classificado
3	48	THAÍS REGINA PRUDÊNCIO PAVARIN	40	15,6	55,6	Classificado
4	25	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	47	30*	77	Desclassificado
5	18	MIRIAN WERNKE	55	0*	55	Desclassificado
6	72	JULIANE DOMENI LIMA	65	Não compareceu	65	Não compareceu

* Desclassificado por não atender aos itens 3.1, 3.3.3 e 6.6 do Edital do Teste Seletivo 2/2011.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ENS. ED. INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	85	MARIA CLOTILDE GONÇALVES	56	34,9	90,9	Classificado
2	84	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	47	33,7	80,7	Classificado
3	41	JESSICA CAROLINE LAURINDO	57	18	75	Classificado
4	45	ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS	46	16,85	62,85	Classificado
5	65	MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	68	Não compareceu	68	Não compareceu

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Resultado Final
1	46	DANILO AUGUSTO BARRETO	62	Classificado

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3758FEC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, destinados aos Servidores da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 061/2011 – SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - CNPJ 01.989.961/0001-60 – GOIANIÁ – GO.

LOTES	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR DO LOTE
LOTE 01							
Lote 01	200	UN	AVENTAL DE RASPA 1,20M SEM EMENDA	CARBO GRAFITE	34,95	6.990,00	R\$ 59.470,00
	120	UN	COLETE REFLETIVO TIPO X	PROTESHOP	29,52	3.542,40	
	100	UN	PERNEIRA DE RASPA	CARBO GRAFITE	33,03	3.303,00	
	1000	UN	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO COM CORDAO	CARBO GRAFITE	1,08	1.080,00	
	300	UN	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	CARBO GRAFITE		4.530,00	

			REFIL MASCARA CG 306 PARA GASES TOXICOS	CARBO GRAFITE	15,10		
100	UN		BOLSA PARA FERRAMENTAS EM LONA 30X30X10	CARBO GRAFITE	12,42	1.242,00	
10	UN		CAPA DE CHUVA PVC AMARELA FORRADA COM TOUCA	CARBO GRAFITE	49,62	496,20	
700	UN		CHAPÉU DE PALHA ABA 12	CARBO GRAFITE	19,94	13.958,00	
600	UN		CINTO NYLON ALMOFADADO PARA ELETRICISTAS	CHAPEUS RIO BRANCO	28,40	17.040,00	
20	UN		TRAVA QUEDAS PARA CABO DE AÇO 5/16 OU 8MM	MG CINTOS	159,44	3.188,80	
20	UN			CARBO GRAFITE	204,98	4.099,60	
LOTE 04							
lote 04	1000	UN	MASCARA AZUL COM VALVULA	CARBO GRAFITE	1,96	1.960,00	R\$ 24.295,20
	100	UN	MASCARA CG 36 - RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA.	CARBO GRAFITE	27,28	2.728,00	
	500	UN	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO CINZA	CARBO GRAFITE	4,21	2.105,00	
	100	UN	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	CARBO GRAFITE	3,76	376,00	
	10	UN	CAPACETE ABA TOTAL	PLASTCOR	19,07	190,70	
	200	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA	PLASTCOR	13,07	2.614,00	
	100	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ACOPLADO	CARBO GRAFITE	77,86	7.786,00	
	50	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABAFADOR + VISEIRA	CARBO GRAFITE	130,71	6.535,50	
VALOR TOTAL				R\$ 83.765,20			

ATA Nº 062/2011 – SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 12.984.005/0001-85 – CUIABÁ – MT.

LOTES	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	VALOR DO LOTE
LOTE 03							
lote 03	20	PA	LUVA DE BORRACHA ISOLADA 2,5KV PARA ELETRICISTA	SOLDASUL	31,80	636,00	R\$ 89.122,00
	10	UN	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA	SOLDASUL	31,80	318,00	
	300	PA	LUVA DE LATEX TAM G	VOLK	3,10	930,00	
	300	PA	LUVA DE LATEX TAM M	VOLK	3,10	930,00	
	200	PA	LUVA DE LATEX TAM P	VOLK	3,10	620,00	
	200	UN	LUVA DE RASPA 20 CM	MULT	11,18	2.236,00	
	200	UN	LUVA DE RASPA 7CM	MULT	7,01	1.402,00	
	100	PA	LUVA DE VAQUETA	MULT	17,10	1.710,00	
	4000	UN	LUVA MALHA PIGMENTADA	VOLK	2,74	10.960,00	
	2000	PA	LUVA NITRILICA TAM XG	PROMAT	9,92	19.840,00	
	2000	PA	LUVA NITRILICA TAM G	PROMAT	9,92	19.840,00	
	2000	PA	LUVA NITRILICA TAM M	PROMAT	9,90	19.800,00	
	1000	PA	LUVA NITRILICA TAM P	PROMAT	9,90	9.900,00	

ATA Nº 063/2011 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - CNPJ 09.058.981/0001-00 – CUIABÁ – MT.

LOTES	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	VALOR DO LOTE
LOTE 02							
lote 02	20	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37	BRACOL	20,98	419,60	R\$ 179.319,00
	20	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38	BRACOL	20,98	419,60	
	30	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39	BRACOL	20,98	419,60	
	30	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40	BRACOL	20,98	419,60	
	30	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 41	BRACOL	20,98	419,60	
	30	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42	BRACOL	20,98	419,60	
	20	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 43	BRACOL	20,98	419,60	
	20	PA	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44	BRACOL	20,98	419,60	
	20	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 37	FUJIWARA	51,25	1.025,00	
	20	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 38	FUJIWARA	51,25	1.025,00	
	30	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 39	FUJIWARA	51,25	1.537,50	
	30	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 40	FUJIWARA	51,25	1.537,50	
	30	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 41	FUJIWARA	51,25	1.537,50	
	30	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 42	FUJIWARA	51,25	1.537,50	
	20	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 43	FUJIWARA	51,25	1.025,00	
	20	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA Nº 44	FUJIWARA	51,25	1.025,00	
	50	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 36	FUJIWARA	57,86	2.893,00	

100	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 37	FUJIWARA	57,85	5.785,00
200	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 38	FUJIWARA	57,85	11.570,00
400	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 39	FUJIWARA	57,85	23.140,00
500	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 40	FUJIWARA	57,85	28.925,00
500	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 41	FUJIWARA	57,85	28.925,00
400	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 42	FUJIWARA	57,85	23.140,00
400	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 43	FUJIWARA	57,85	23.140,00
300	PA	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 44	FUJIWARA	57,85	17.355,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:067AE9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 064/2011 – AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA - CNPJ 08.972.128/0001-29 – SINOP – MT.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70.100	Litros	ETANOL – combustível comum para veículos automotores.	IDAZA	2,40	168.240,00
02	405.720	Litros	GASOLINA – comum Tipo “C”, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de Etanol etílico anidro combustível, conforme legislação em vigor.	IDAZA	3,15	1.278.018,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.446.258,00		

ATA Nº 065/2011 – GAZZIERO & GAZZIERO LTDA - CNPJ 04.967.974/0002-80 – CUIABÁ – MT.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2.512.100	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IDAZA	2,36	R\$ 5.928.556,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de materiais de construção para manutenção e reforma de meio fio, drenagem e calçadas, atendendo solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Obras ou Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 066/2011 – TRANSTERRA – MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 00.184.369/0001-00 – SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	500	M3	AREIA GROSSA LAVADA	TRANSTERRA	27,00	13.500,00
3	500	TN	PEDRA BRITA N.1	TRANSTERRA	55,00	27.500,00
4	500	TN	PEDRISCO	TRANSTERRA	55,00	27.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.500,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:170323D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 058/2011 – RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 92.536.010/0001-64 – CUIABÁ – MT.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2011

VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2012.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
3	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	YONAN	816,91	R\$ 12.253,65

ATA Nº. 059/2011 – JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ 10.276.720/0001-38 – SINOP – MT.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	MIDEA	880,00	R\$ 13.200,00

ATA Nº 060/2011 – IDEAL TEMPER COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ 01.301.464/0001-09 – CUIABA – MT.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA. OPERAÇÃO SILENCIOSA. INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA.	GREE	2.020,00	R\$ 30.300,00
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000BTUS PISO TETO, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	SPRINGER	4.240,00	R\$ 21.200,00
TOTAL					R\$ 51.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:50210F2F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de balanças antropométricas, adulto e infantil, Aparelhos de ondas curtas e Tens, atendendo as unidades de saúde e Dom Aquino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 067/2011 – WORKMED COMERCIO E ASSIST. TÉC DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ 07.113.481/0001-90 – CUIABA – MT.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	Und	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 KG, DIVISÃO DE 100G, SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. AFERIDA PELO INMETRO.	BALMAK	489,85	R\$ 9.797,00

ATA Nº 068/2011 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23 – SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	20	Und	BALANÇA PEDIÁTRICA COM PRATO ANATÔMICO, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 16 KG, DIVISÃO MÁXIMA DE 10G. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. AFERIDA PELO INMETRO.	BALMAK	359,00	7.180,00
03	02	Und	APARELHO DE ONDAS CURTAS. CARACTERÍSTICAS - CLASSE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CLASSE I PARTE APLICADA TIPO BF DE ACORDO COM A NBRIEC601.1:1998. INTENSIDADE MÁXIMA DE SAÍDA. MODO CONTÍNUO: 180W ± 10%. MODO PULSADO: 250W (PICO) ± 10%. PARÂMETROS MODO PULSADO. DURAÇÃO DOS PULSOS: 400US ± 10%. FREQUÊNCIA DOS PULSOS 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 E 400 HZ. ± 10%. ALIMENTAÇÃO: 110/220V ± 10% 50/60HZ. CONSUMO MÁXIMO: 315 WATTS. DIMENSÕES: 49X79,5X29,5 CM (LXAXP). PESO: 31 KG. CLASSE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CLASSE I PARTE APLICADA TIPO BF DE ACORDO COM A NBRIEC601.1:1998. CLASSIFICAÇÃO: UMDNSTM:11-248. ACESSÓRIOS: 1PAR DE ELETRODOS DE PLACA DE BORRACHA DE SILICONE DE 12X17 CM 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 2 CABOS (SILICONE) PARA CONEXÃO COM ELETRODOS DE PLACAS 4 DISTANCIADORES DE LÂ (12X17 CM) 4 INVÓLUCROS DE TECIDO (ALGODÃO) PARA ELETRODOS DE PLACAS. ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE BRAÇO ARTICULADO PARA ELETRODO TIPO SCHLIEPHAKE ELETRODO CIRCULAR TIPO SCHLIEPHAKE COM ÁREA DE 130 CM² OU 85 CM².	CARCI	5.120,00	10.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.420,00		

ATA Nº 069/2011 – L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - CNPJ 10.832.896/0001-29 – CUIABA – MT.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	02	Und	TENS 4 CANAIS. MICROCONTROLADO. 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS. MODALIDADE TENS E NMES. FORMA DE ONDA: RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA. MEMÓRIA PARA GRAVAR ATÉ 60 PROTOCOLOS. MEMÓRIA PARA GRAVAR ATÉ 16 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. PAINEL COM TECLADO SUAVE E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO. DETECÇÃO DE MAU CONTATO DO CABO DO PACIENTE. DETECÇÃO DE EXCESSO DE CORRENTE, CERTIFICADO PELA TUV RHEILAND DO BRASIL – OCP 004. MODOS DE OPERAÇÃO: - TENS: NORMAL, BURST, VIF, VLP, VLF. LARGURA DE PULSO: 50US A 400 US. FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200 HZ - FES: SÍNCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO E RECÍPROCO. LARGURA DE PULSO: 50US A 600 US. FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200 HZ. TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30 S. TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30 S. TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9 S. ACESSÓRIOS: 4 CABOS DE ELETRODOS, 8 ELETRODOS SILICONE CONDUTIVO 3X5 CM, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANUAL USUÁRIO E TUBO DE GEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO) CONSUMO MÁXIMO: 25 VA. FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG). INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE CORRENTE: 120 MA (MAIS OU MENOS 5%) CARGA 500 OHMS. TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO). DIMENSÕES (LXAXP) CM: 30X11X20. PESO: 1,8 KG. PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II. GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM: 16-250. CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO COM NORMAS NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006 E NBR IEC 60601-2-10:2002.	CSRCI MOD. TENS MED	750,00	R\$1.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Peças para a manutenção do Sistema de ar condicionado da frota da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 070/2011 – SONALY DOS SANTOS SOARES - ME - CNPJ 06.877.119/0001-23 – SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	11	UN	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 10P15 LINHA VW 8PK 12V	DENSO	1.540,00	16.940,00
2	11	UN	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO LINHA VW CAMINHOS VB INST	ROYCE	587,00	6.457,00
3	11	UN	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 12V PA RETA LINHA VW CAMINHOS	BOSH	99,00	1.089,00
4	11	UN	CONDENSADOR LINHA VW CAMINHOS	ROYCE	490,00	5.390,00
5	1	UN	EVAPORADOR AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER	MACOY	496,00	496,00
6	1	UN	CONDENSADOR NISSAN FRONTIER	MACOY	440,00	440,00
7	1	UN	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10"12V P1 RETA	BOCH	88,00	88,00
8	1	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO CVC ASTRA	DELPHI	1.312,00	1.312,00
9	1	UN	EVAPORADOR AR CONDICIONADO ASTRA 98	ROYCE	472,00	472,00
10	1	UN	ELETROVENTILADOR ASTRA 99 - 5102.8	BOCH	384,00	384,00
11	1	UN	CONDENSADOR ASTRA	ROYCE	480,00	480,00
12	1	UN	CONDENSADOR RENAULT CLIO R134A	MACOY	420,00	420,00
13	1	UN	EVAPORADOR RENAULT CLIO	MACOY	400,00	400,00
14	1	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO RENAULT CLIO	SANDEN	1.340,00	1.340,00
15	1	UN	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10"12V P1 RETA RENAULT CLIO	CLIO	88,00	88,00
16	1	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO CATERPILLAR 310/320	SANDEN	2.140,00	2.140,00
17	1	UN	EVAPORADOR AR CONDICIONADO CATERPILLAR	ROYCE	580,00	580,00
18	1	UN	CONDENSADOR UNIVERSAL 14X25 32MM SERPENTINA	ROYCE	238,00	238,00
19	1	UN	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 11"24V COM SOPRADOR	BOCH	180,00	180,00
20	2	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO S10 / BLAZER 2.4 CVC	DELPHI	1.360,00	1.360,00

21	2	UN	FILTRO ACUMULADOR S10 4CC R134A	ROYCE	112,00	224,00
22	2	UN	CONDENSADOR S10/BLAZER	MACOY	530,00	1.060,00
23	2	UN	ELETROVENTILADOR S10	BOCH	448,00	896,00
24	2	UN	EVAPORADOR S10/BLAZER R134A	MACOY	384,00	768,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.602,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:A10E5405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 001/2011

Realinhamento de Preço- PREGAO PRESENCIAL 001/2011- Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Produtos Descartáveis, para atender demanda - DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 001/2011-Validade- 12 Meses. Aos sete dias do mês de Junho de 2011.

FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES

Chefe do Departamento de Licitações

Item	Especificação/Marca	Qtde Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
42.	Biscoito doce tipo leite, em sua composição deve apresentar entre outros ingredientes farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico acondicionado em dupla embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido - DALLAS	450	Unid	SUP. MASSAROLI LTDA	1,63	1,96
43.	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- DALLAS	21.850	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,58	2,05
44.	Bolacha de maisena em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- DALLAS	21.550	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,68	2,18
45.	Bolacha tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- DALLAS	11.120	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	3,58	3,99
50.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios- SUL	12.630	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,23	1,60
55.	Macarrão tipo ave maria, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- DALLAS	320	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,23	1,60
56.	Macarrão tipo conchinha, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- DALLAS	180	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,38	1,79
57.	Macarrão tipo padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- SANTA FELICIDADE	320	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,43	1,86
58.	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- SANTA FELICIDADE	14.700	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	2,23	3,00
59.	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- SANTA FELICIDADE	6.650	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	2,33	3,14
60.	Macarrão: tipo parafuso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido- SANTA FELICIDADE	320	Unid.	SUP. MASSAROLI LTDA	1,33	1,79

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4E540A06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.355.722,42	460.428.577,52	38.781.244,33	8,42	38.781.244,33	8,42	421.647.333,19
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40.791.389,09	281.625.303,52	38.583.724,33	13,70	38.583.724,33	13,70	243.041.579,19
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.113.808,96	36.682.854,30	5.392.934,66	14,70	5.392.934,66	14,70	31.289.919,64
1.1.1.0.00.00 - Impostos	5.326.908,65	31.961.452,00	4.499.228,56	14,08	4.499.228,56	14,08	27.462.223,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	786.900,31	4.721.402,30	893.706,10	18,93	893.706,10	18,93	3.827.696,20
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.462.133,33	13.538.000,00	2.332.055,10	17,23	2.332.055,10	17,23	11.205.944,90
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	21,18	1.009.162,43	21,18	3.756.037,57
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	1.462.133,33	8.772.800,00	1.322.892,67	15,08	1.322.892,67	15,08	7.449.907,33
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	333.525,81	5.157.155,00	699.182,23	13,56	699.182,23	13,56	4.457.972,77
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	36.000,00	9.000,00	25,00	9.000,00	25,00	27.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	333.525,81	5.121.155,00	690.182,23	13,48	690.182,23	13,48	4.430.972,77
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	22.724.359,00	41.320.978,00	3.609.202,74	8,73	3.609.202,74	8,73	37.711.775,26
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.580.300,67	180.017.580,82	24.873.730,49	13,82	24.873.730,49	13,82	155.143.850,33
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.434.384,01	167.622.080,82	23.638.408,19	14,10	23.638.408,19	14,10	143.983.672,63
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	145.916,66	12.395.500,00	1.235.322,30	9,97	1.235.322,30	9,97	11.160.177,70
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.261,32	4.908.735,40	1.676.619,11	34,16	1.676.619,11	34,16	3.232.116,29
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	206.978,49	1.543.122,00	194.088,56	12,58	194.088,56	12,58	1.349.033,44
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	821.765,11	0,00	821.765,11	0,00	-821.765,11
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	370.282,83	3.365.404,40	657.695,07	19,54	657.695,07	19,54	2.707.709,33
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	209,00	3.070,37	1.469,08	3.070,37	1.469,08	-2.861,37
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.564.333,33	178.803.274,00	197.520,00	0,11	197.520,00	0,11	178.605.754,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	92.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.360,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	92.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.360,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.564.333,33	161.959.131,00	197.520,00	0,12	197.520,00	0,12	161.761.611,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.564.333,33	161.959.131,00	197.520,00	0,12	197.520,00	0,12	161.761.611,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	4.565.200,00	44.019,85	0,96	44.019,85	0,96	4.521.180,15

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.355.722,42	464.993.777,52	38.825.264,18	8,35	38.825.264,18	8,35	426.168.513,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	43.355.722,42	481.745.560,52	38.825.264,18	8,06	38.825.264,18	8,06	442.920.296,34
DÉFICIT(VI)				-			
TOTAL(VII) = (V+VI)	43.355.722,42	481.745.560,52	38.825.264,18	8,06	38.825.264,18	8,06	442.920.296,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	272.446.704,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	465.823.258,93	430.000,00	465.393.258,93	51.316.473,21	51.316.473,21	36.577.597,54	36.577.597,54	7,86	428.815.661,39
DESPESAS CORRENTES	243.536.119,14	220.000,00	243.756.119,14	42.338.359,59	42.338.359,59	33.708.209,08	33.708.209,08	13,83	210.047.910,06
Pessoal e Encargos Sociais	133.767.710,57	2.715.000,00	136.482.710,57	20.238.590,42	20.238.590,42	19.334.963,22	19.334.963,22	14,17	117.147.747,35

Juros e Encargos da Dívida	6.649.120,00	0,00	6.649.120,00	2.801.129,74	2.801.129,74	564.016,15	564.016,15	8,48	6.085.103,85
Outras Despesas Correntes	103.119.288,57	-2.495.000,00	100.624.288,57	19.298.639,43	19.298.639,43	13.809.229,71	13.809.229,71	13,72	86.815.058,86
DESPESAS DE CAPITAL	218.370.090,39	-650.000,00	217.720.090,39	8.978.113,62	8.978.113,62	2.869.388,46	2.869.388,46	1,32	214.850.701,93
Investimentos	208.644.856,73	-650.000,00	207.994.856,73	1.469.345,94	1.469.345,94	1.012.121,60	1.012.121,60	0,49	206.982.735,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.725.233,66	0,00	9.725.233,66	7.508.767,68	7.508.767,68	1.857.266,86	1.857.266,86	19,10	7.867.966,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	870.593,00	0,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
RESERVA DO RPPS	3.046.456,40	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.984.313,59	430.000,00	3.414.313,59	367.125,99	367.125,99	29.596,12	29.596,12	0,87	3.384.717,47
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.683.599,20	51.683.599,20	36.607.193,66	36.607.193,66	7,81	432.200.378,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	36.610.714,15	7,81	432.196.858,37
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.214.550,03	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	38.825.264,18	8,28	429.982.308,34

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:442C48ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	465.761.116,12	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	36.610.714,15	100,00	7,81	432.196.858,37
LEGISLATIVA	9.855.603,94	9.855.603,94	1.792.084,72	1.792.084,72	1.094.886,87	1.094.886,87	2,99	11,11	8.760.717,07
Ação Legislativa	9.855.603,94	9.855.603,94	1.792.084,72	1.792.084,72	1.094.886,87	1.094.886,87	2,99	11,11	8.760.717,07
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.961.088,57	3.961.088,57	646.276,11	646.276,11	26.264,55	26.264,55	0,07	0,66	3.934.824,02
Defesa de Ordem Jurídica	32.825,53	47.825,53	12.696,76	12.696,76	12.685,20	12.685,20	0,03	26,52	35.140,33
Representação Judicial e Extrajudicial	3.908.519,00	3.893.519,00	633.579,35	633.579,35	13.579,35	13.579,35	0,04	0,35	3.879.939,65
Administração Geral	19.744,04	19.744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.744,04
ADMINISTRAÇÃO	38.494.063,69	38.444.063,69	6.636.468,05	6.636.468,05	5.738.092,94	5.738.092,94	15,67	14,93	32.705.970,75
Planejamento e Orçamento	1.852.517,39	1.852.517,39	7.792,78	7.792,78	4.292,78	4.292,78	0,01	0,23	1.848.224,61
Administração Geral	30.801.819,86	30.851.819,86	6.362.011,28	6.362.011,28	5.583.908,74	5.583.908,74	15,25	18,10	25.267.911,12
Administração Financeira	4.941.008,86	4.841.008,86	265.268,57	265.268,57	148.575,00	148.575,00	0,41	3,07	4.692.433,86
Controle Interno	356.300,33	356.300,33	1.395,42	1.395,42	1.316,42	1.316,42	0,00	0,37	354.983,91
Formação de Recursos Humanos	542.417,25	542.417,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.417,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.655.182,99	5.655.182,99	76.530,41	76.530,41	38.700,41	38.700,41	0,11	0,68	5.616.482,58
Administração Geral	5.229.002,99	5.229.002,99	76.530,41	76.530,41	38.700,41	38.700,41	0,11	0,74	5.190.302,58
Policimento	325.805,00	325.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.805,00
Defesa Civil	100.375,00	100.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.375,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.464.103,49	9.464.103,49	2.287.004,65	2.287.004,65	1.156.605,40	1.156.605,40	3,16	12,22	8.307.498,09
Administração Geral	4.526.689,65	4.726.689,65	1.124.913,45	1.124.913,45	868.847,13	868.847,13	2,37	18,38	3.857.842,52
Assistência ao Idoso	446.880,00	296.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.880,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.561.926,77	2.781.926,77	1.076.399,76	1.076.399,76	230.193,88	230.193,88	0,63	8,27	2.551.732,89
Assistência Comunitária	1.928.607,07	1.658.607,07	85.691,44	85.691,44	57.564,39	57.564,39	0,16	3,47	1.601.042,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.583.651,00	10.583.651,00	1.293.599,66	1.293.599,66	1.147.893,31	1.147.893,31	3,14	10,85	9.435.757,69
Previdência do Regime Estatutário	10.583.651,00	10.583.651,00	1.293.599,66	1.293.599,66	1.147.893,31	1.147.893,31	3,14	10,85	9.435.757,69
SAÚDE	85.662.784,56	85.712.784,56	11.615.462,96	11.615.462,96	10.161.791,85	10.161.791,85	27,76	11,86	75.550.992,71
Administração Geral	64.492.348,00	65.542.348,00	9.187.513,46	9.187.513,46	8.131.745,29	8.131.745,29	22,21	12,41	57.410.602,71
Atenção Básica	12.128.668,56	11.008.668,56	883.104,09	883.104,09	670.889,75	670.889,75	1,83	6,09	10.337.778,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.321.000,00	4.361.000,00	454.324,79	454.324,79	332.774,82	332.774,82	0,91	7,63	4.028.225,18
Suporte Profilático e Terapêutico	3.270.768,00	3.270.768,00	987.412,16	987.412,16	954.478,26	954.478,26	2,61	29,18	2.316.289,74
Vigilância Sanitária	710.000,00	790.000,00	65.707,68	65.707,68	43.202,95	43.202,95	0,12	5,47	746.797,05
Vigilância Epidemiológica	740.000,00	740.000,00	37.400,78	37.400,78	28.700,78	28.700,78	0,08	3,88	711.299,22
TRABALHO	111.272,98	81.272,98	144,00	144,00	144,00	144,00	0,00	0,18	81.128,98
Relação de Trabalho	111.272,98	81.272,98	144,00	144,00	144,00	144,00	0,00	0,18	81.128,98
EDUCAÇÃO	48.788.434,00	48.788.434,00	8.145.382,97	8.145.382,97	7.001.050,37	7.001.050,37	19,12	14,35	41.787.383,63
Administração Geral	8.211.500,00	8.211.500,00	1.586.339,89	1.586.339,89	1.189.221,53	1.189.221,53	3,25	14,48	7.022.278,47
Ensino Fundamental	30.023.123,00	30.623.123,00	6.490.863,08	6.490.863,08	5.745.928,84	5.745.928,84	15,69	18,76	24.877.194,16
Ensino Profissional	1.378.522,00	1.378.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.522,00
Ensino Superior	123.180,00	123.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.180,00
Educação Infantil	8.078.640,00	7.478.640,00	68.180,00	68.180,00	65.900,00	65.900,00	0,18	0,88	7.412.740,00
Educação Especial	973.469,00	973.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.469,00
CULTURA	909.441,00	909.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.441,00

Difusão Cultural	909.441,00	909.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.441,00
DIREITOS DA CIDADANIA	97.107,54	97.107,54	14.896,26	14.896,26	4.096,26	4.096,26	0,01	4,22	93.011,28
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	97.107,54	97.107,54	14.896,26	14.896,26	4.096,26	4.096,26	0,01	4,22	93.011,28
URBANISMO	195.195.941,72	195.195.941,72	3.260.023,55	3.260.023,55	2.941.790,05	2.941.790,05	8,04	1,51	192.254.151,6
Administração Geral	10.721.741,77	11.171.741,77	1.699.356,41	1.699.356,41	1.523.767,12	1.523.767,12	4,16	13,64	9.647.974,65
Infra-estrutura Urbana	178.248.773,64	177.798.773,64	754.689,35	754.689,35	659.673,09	659.673,09	1,80	0,37	177.139.100,5
Serviços Urbanos	6.225.426,31	6.225.426,31	805.977,79	805.977,79	758.349,84	758.349,84	2,07	12,18	5.467.076,47
HABITAÇÃO	2.015.345,36	2.015.345,36	3.193,65	3.193,65	2.560,03	2.560,03	0,01	0,13	2.012.785,33
Habitação Urbana	2.015.345,36	2.015.345,36	3.193,65	3.193,65	2.560,03	2.560,03	0,01	0,13	2.012.785,33
SANEAMENTO	25.297.364,00	25.297.364,00	4.944.877,41	4.944.877,41	4.477.392,91	4.477.392,91	12,23	17,70	20.819.971,09
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	31.357,36	31.357,36	31.357,36	31.357,36	0,09	12,54	218.642,64
Administração Financeira	66.000,00	66.000,00	5.862,68	5.862,68	5.862,68	5.862,68	0,02	8,88	60.137,32
Saneamento Básico Rural	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Saneamento Básico Urbano	24.581.364,00	24.581.364,00	4.907.657,37	4.907.657,37	4.440.172,87	4.440.172,87	12,13	18,06	20.141.191,13
GESTÃO AMBIENTAL	3.918.016,40	3.918.016,40	5.560,00	5.560,00	4.560,00	4.560,00	0,01	0,12	3.913.456,40
Administração Geral	2.466.268,49	2.466.268,49	5.560,00	5.560,00	4.560,00	4.560,00	0,01	0,18	2.461.708,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.747,91	1.451.747,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.747,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	389.567,93	389.567,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.567,93
Extensão Rural	259.567,93	259.567,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.567,93
Irrigação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	741.815,76	771.815,76	43.431,42	43.431,42	7.845,56	7.845,56	0,02	1,02	763.970,20
Administração Geral	724.016,90	754.016,90	43.431,42	43.431,42	7.845,56	7.845,56	0,02	1,04	746.171,34
Promoção Industrial	17.798,86	17.798,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.798,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	181.204,92	181.204,92	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,04	8,83	165.204,92
Promoção Comercial	148.917,42	148.917,42	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,04	10,74	132.917,42
Serviços Financeiros	4.298,90	4.298,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.298,90
Turismo	27.988,60	27.988,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.988,60
COMUNICAÇÕES	2.903.097,55	2.903.097,55	283.095,91	283.095,91	277.998,24	277.998,24	0,76	9,58	2.625.099,31
Administração Geral	638.042,55	683.042,55	16.050,81	16.050,81	10.953,14	10.953,14	0,03	1,60	672.089,41
Comunicação Social	2.265.055,00	2.220.055,00	267.045,10	267.045,10	267.045,10	267.045,10	0,73	12,03	1.953.009,90
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.188.692,06	1.188.692,06	130.080,00	130.080,00	55.680,00	55.680,00	0,15	4,68	1.133.012,06
Transportes Coletivos e Urbanos	1.188.692,06	1.188.692,06	130.080,00	130.080,00	55.680,00	55.680,00	0,15	4,68	1.133.012,06
DESPORTO E LAZER	3.107.325,80	3.107.325,80	99.495,30	99.495,30	32.749,00	32.749,00	0,09	1,05	3.074.576,80
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	3.087.325,80	3.087.325,80	99.495,30	99.495,30	32.749,00	32.749,00	0,09	1,06	3.054.576,80
ENCARGOS ESPECIAIS	16.369.417,86	16.369.417,86	10.313.512,66	10.313.512,66	2.424.612,40	2.424.612,40	6,62	14,81	13.944.805,46
Outros Encargos Especiais	16.369.417,86	16.369.417,86	10.313.512,66	10.313.512,66	2.424.612,40	2.424.612,40	6,62	14,81	13.944.805,46
RESERVA DO RPPS	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
RESERVA DO RPPS	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.593,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
Reserva de Contingência	870.593,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	465.761.116,12	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	36.610.714,15	100	7,8093	432.196.858,3
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5C65061A

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92
EXECUTIVO	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92
Administração Direta	728.093,69	17.828.214,4	0,00	6.921.821,94	11.634.486,2	1.176.169,87	0,00	167.497,16	1.008.672,71
Pessoal e Encargos Sociais	62.736,28	4.809.950,70	0,00	1.356.948,05	3.515.738,93	29.643,13	0,00	29.643,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.971,20	9.743.635,39	0,00	4.145.451,83	5.671.154,76	872.036,05	0,00	137.854,03	734.182,02
Investimentos	592.386,21	3.274.628,37	0,00	1.419.422,06	2.447.592,52	274.490,69	0,00	0,00	274.490,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	1.617.229,20	13.989.655,1	0,00	108.873,46	15.498.010,8	672.969,21	0,00	0,00	672.969,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.093.738,14	3.254.485,50	0,00	69.329,49	4.278.894,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	523.491,06	10.735.169,6	0,00	39.543,97	11.219.116,7	672.969,21	0,00	0,00	672.969,21
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BA995349

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	9.064.907,40	1.519.113,70	1.519.113,70	1.248.095,62
RECEITAS CORRENTES	0,00	9.064.907,40	1.519.113,70	1.519.113,70	1.248.095,62
Receita de Contribuições	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	1.009.162,43	699.877,57
Pessoal Civil	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	1.009.162,43	699.877,57
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	4.725.200,00	1.003.710,35	1.003.710,35	693.426,97
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	40.000,00	5.452,08	5.452,08	6.450,60
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.156.000,00	298.886,91	298.886,91	514.146,98
Receita Imobiliárias	0,00	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.120.000,00	289.886,91	289.886,91	514.146,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.143.707,40	211.064,36	211.064,36	34.071,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	13.630.107,40	1.563.133,55	1.563.133,55	1.599.240,45
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	10.540.247,00	10.540.247,00	1.141.275,29	1.141.275,29	1.121.781,01
ADMINISTRAÇÃO	1.843.755,00	1.843.755,00	179.317,19	179.317,19	193.568,91
Despesas Correntes	1.651.994,00	1.651.994,00	178.023,69	178.023,69	192.818,91
Despesas de Capital	191.761,00	191.761,00	1.293,50	1.293,50	750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.696.492,00	8.696.492,00	961.958,10	961.958,10	928.212,10
Pessoal Civil	8.696.492,00	8.696.492,00	961.958,10	961.958,10	928.212,10
Aposentadorias	4.885.445,00	4.885.445,00	649.745,00	649.745,00	597.813,24
Pensões	1.651.587,00	1.651.587,00	204.716,24	204.716,24	188.432,44
Outros Benefícios Previdenciários	2.159.460,00	2.159.460,00	107.496,86	107.496,86	141.966,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	43.404,00	43.404,00	6.618,02	6.618,02	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	3.046.456,40	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	13.630.107,40	13.630.107,40	1.147.893,31	1.147.893,31	1.121.781,01
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-13.630.107,40	0,00	415.240,24	415.240,24	477.459,44

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	277.164,95	277.164,95	58.959,13
Investimentos	40.716.729,02	40.716.729,02	40.973.916,35

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Receita de Contribuições	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83

Pessoal Civil	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0DF3A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Dez 2010 (b)	Em 28Fev 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.667.422,20	64.667.422,20	67.785.631,29
DEDUÇÕES (II)	41.353.621,25	71.651.620,79	14.722.043,14
Ativo Disponível	73.171.490,83	73.171.490,83	41.854.540,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.817.869,58	1.519.870,04	27.132.497,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.313.800,95	-6.984.198,59	53.063.588,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.854.834,69	11.854.834,69	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	11.458.966,26	-18.839.033,28	53.063.588,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	71.902.621,43	41.604.621,89

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Dez 2010 (b)	Em 28Fev 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-3.233,75	-3.233,75	34.278,16
DEDUÇÕES (VIII)	40.993.689,97	40.993.689,97	41.032.872,48
Ativo Disponível	40.993.893,97	40.993.893,97	41.032.875,48
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	204,00	204,00	3,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0D720883

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	281.069.348,52	38.210.669,50	38.210.669,50	34.483.304,11
Receita Tributária	36.682.854,30	5.392.934,66	5.392.934,66	3.975.636,26
IPTU	5.192.840,00	136.412,80	136.412,80	46.066,29
ISS	21.160.663,00	3.682.366,78	3.682.366,78	2.792.136,80
ITBI	2.937.783,00	428.496,00	428.496,00	286.937,45
IRRF	2.670.166,00	251.952,98	251.952,98	257.543,21
Taxas	4.721.402,30	893.706,10	893.706,10	592.952,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	18.103.200,00	2.376.074,95	2.376.074,95	2.325.416,54
Receita Previdenciária	9.330.400,00	1.053.182,28	1.053.182,28	1.051.022,40
Outras Contribuições	8.772.800,00	1.322.892,67	1.322.892,67	1.274.394,14
Receita Patrimonial Líquida	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.157.155,00	699.182,23	699.182,23	760.178,33
(-) Aplicações Financeiras	5.121.155,00	690.182,23	690.182,23	760.178,33
Transferências Correntes	180.017.580,82	25.146.838,04	25.146.838,04	25.181.689,66
FPM	30.354.774,00	6.253.771,38	6.253.771,38	4.662.752,00
ICMS	47.506.768,00	6.021.236,63	6.021.236,63	6.272.308,23
Outras Transferências Correntes	102.156.038,82	12.871.830,03	12.871.830,03	14.246.629,43
Demais Receitas Correntes	46.229.713,40	5.285.821,85	5.285.821,85	3.000.561,65
Dívida Ativa	3.365.404,40	657.695,07	657.695,07	374.665,21
Receitas Correntes Diversas	42.864.309,00	4.628.126,78	4.628.126,78	2.625.896,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	178.803.274,00	197.520,00	197.520,00	9.376.800,94
Operações de Crédito (III)	16.751.783,00	0,00	0,00	730.550,09
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	92.360,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
Convênios	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	443.028.479,52	38.408.189,50	38.408.189,50	43.129.554,96
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	247.170.432,73	33.737.805,20	33.737.805,20	27.353.962,80
Pessoal e Encargos Sociais	139.897.024,16	19.364.559,34	19.364.559,34	17.362.590,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.649.120,00	564.016,15	564.016,15	817.132,23
Outras Despesas Correntes	100.624.288,57	13.809.229,71	13.809.229,71	9.174.240,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	240.521.312,73	33.173.789,05	33.173.789,05	26.536.830,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	217.720.090,39	2.872.908,95	2.872.908,95	3.447.907,22
Investimentos	207.994.856,73	1.012.121,60	1.012.121,60	1.980.341,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.725.233,66	1.860.787,35	1.860.787,35	1.467.565,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	207.994.856,73	1.012.121,60	1.012.121,60	1.980.341,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	870.593,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	452.433.218,86	34.185.910,65	34.185.910,65	28.517.172,17
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-9.404.739,34	4.222.278,85	4.222.278,85	14.612.382,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:497A2B95

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.722.506,31	141.902.772,00	21.514.293,33	21.514.293,33	15,16
Receitas de Impostos	5.309.681,33	31.858.087,00	4.688.681,31	4.688.681,31	14,72
Impostos	4.881.880,99	29.291.286,00	4.247.275,58	4.247.275,58	14,5
Dívida Ativa dos Impostos	370.282,83	2.221.697,00	364.749,08	364.749,08	16,42

Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	57.517,51	345.104,00	76.656,65	76.656,65	22,21
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.412.824,98	110.044.685,00	16.825.612,02	16.825.612,02	15,29
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.264.782,67	30.354.774,00	6.253.771,38	6.253.771,38	20,6
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	-1.979.448,67	47.506.768,00	6.021.236,63	6.021.236,63	12,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	72.044,16	432.265,00	101.515,39	101.515,39	23,48
Cota-Parte ITR	-136,84	3.284,00	876,24	876,24	26,68
Cota-Parte IPVA	-404.508,50	9.708.214,00	1.091.554,57	1.091.554,57	11,24
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	21.979.713,00	21.979.713,00	3.341.859,40	3.341.859,40	15,2
Cota-Parte IOF-OURO	9.944,50	59.667,00	14.798,41	14.798,41	24,8
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	9.286.603,33	55.773.755,30	7.029.112,18	7.029.112,18	12,6
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	8.333.333,33	50.000.000,00	6.503.177,81	6.503.177,81	13,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	8.333.333,33	50.000.000,00	6.503.177,81	6.503.177,81	13,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	722.270,00	4.387.755,30	525.934,37	525.934,37	11,99
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	231.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.029.396,64	175.696.814,30	25.201.546,11	25.201.546,11	14,34

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.621.057,00	18.165.311,00	1.470.144,83	1.470.144,83	8,09
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	14.157.315,00	7.478.640,00	265.048,30	265.048,30	3,54
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	2.555.840,00	10.686.671,00	4.000,00	4.000,00	0,04
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	10.907.902,00	0,00	1.201.096,53	1.201.096,53	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.076.818,00	30.623.123,00	5.530.905,54	5.530.905,54	18,06
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	13.246.091,00	0,00	2.439.548,01	2.439.548,01	0
Outras Despesas no Ensino Básico	8.830.727,00	30.623.123,00	3.091.357,53	3.091.357,53	10,09
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	49.697.875,00	48.788.434,00	7.001.050,37-	7.001.050,37	14,35
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					3.161.318,41

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	3.161.318,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3.161.318,41

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.839.731,96
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	17,85
MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	37,51

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0.00	Jan a Fev 2011 0.00
-----------------------------------	---	--------------------------------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.211.500,00	8.211.500,00	1.189.221,53	1.189.221,53	14,48
ENSINO FUNDAMENTAL	30.023.123,00	30.623.123,00	5.745.928,84	5.745.928,84	18,76
ENSINO PROFISSIONAL	1.378.522,00	1.378.522,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	123.180,00	123.180,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.078.640,00	7.478.640,00	65.900,00	65.900,00	0,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	973.469,00	973.469,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	48.788.434,00	48.788.434,00	7.001.050,37	7.001.050,37	14,35
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:36C1DAFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.14 - 08/06/11

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	744.179,56	853.373,05	688.828,53	585.727,32	671.855,10	822.217,17	695.223,76	1.004.239,28	762.538,53	688.442,49	708.940,42	677.635,00	8.903.200,21	4.873.520,66
Receitas Tributária	19.135,44	38.277,79	15.854,52	48.856,91	16.392,79	21.188,12	20.981,57	44.628,49	29.204,80	28.986,30	38.169,24	10.800,30	332.476,27	289.935,06
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	1.441,75	3.771,42	4.078,28	2.636,88	3.505,85	2.585,57	548,64	17,10	0,00	203,60	18.789,09	54.230,66
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	430,00	12.231,78	940,38	30.322,80	365,12	92,00	4.100,00	17.523,28	681,06	344,48	274,40	114,26	67.419,56	58.481,40
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.634,75	11.367,74	10.130,77	7.875,20	5.637,74	8.791,57	7.075,18	5.240,65	13.649,04	18.426,51	13.305,18	9.262,13	117.396,46	92.757,14
Outras Receitas Tributárias	12.070,69	14.678,27	3.341,62	6.887,49	6.311,65	9.667,67	6.300,54	19.278,99	14.326,06	10.198,21	24.589,66	1.220,31	128.871,16	84.465,86
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.605,61	2.352,43	2.546,72	2.771,70	2.960,85	2.465,48	10.710,72	3.665,54	2.477,98	2.056,60	2.762,67	2.068,84	39.445,14	12.209,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.465,26	8.798,28	8.675,58	8.123,46	8.364,43	131.405,02	22.833,64	10.660,81	61.746,41	5.755,21	7.833,63	4.058,41	291.720,14	199.606,34
Transferências Correntes	705.991,58	802.959,60	661.165,75	525.145,89	642.970,64	665.248,12	636.789,30	929.518,61	667.095,16	649.474,75	658.096,28	654.665,05	8.199.120,73	4.312.074,84
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	365.381,86	317.104,97	186.543,60	148.835,55	309.866,63	224.659,33	269.313,61	500.273,92	325.588,85	350.774,23	228.992,55	303.528,91	3.530.864,01	1.711.115,46
Cota Parte do ICMS	123.452,31	180.071,53	120.934,93	128.672,04	111.145,33	114.919,46	141.569,03	121.240,70	98.352,63	100.197,88	130.371,42	108.168,37	1.479.095,63	890.909,70
Cota Parte do IPVA	5.726,84	8.153,86	4.743,44	3.872,20	2.729,02	1.600,80	3.096,67	1.254,39	1.598,44	2.508,71	4.066,38	7.131,31	46.482,06	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	95.836,49	115.402,44	91.891,68	102.370,18	86.741,85	94.433,34	110.149,99	108.247,39	96.052,61	100.934,82	106.658,17	103.651,37	1.212.370,33	662.703,03
Outras Transferências Correntes	115.594,08	182.226,80	257.052,10	141.395,92	132.487,81	229.635,19	112.660,00	198.502,21	145.502,63	95.059,11	188.007,76	132.185,09	1.930.308,70	1.047.346,65
Outras Receitas Correntes	2.981,67	984,95	585,96	829,36	1.166,39	1.910,43	3.908,53	15.765,83	2.014,18	2.169,63	2.078,60	6.042,40	40.437,93	59.695,19
DEDUÇÕES (II)	99.281,45	101.332,40	77.973,38	70.780,50	105.970,50	87.927,96	104.017,51	115.737,12	106.508,97	113.813,94	90.871,13	104.818,08	1.179.032,94	1.062.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	99.281,45	101.332,40	77.973,38	70.780,50	105.970,50	87.927,96	104.017,51	115.737,12	106.508,97	113.813,94	90.871,13	104.818,08	1.179.032,94	1.062.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	644.898,11	752.040,65	610.855,15	514.946,82	565.884,60	734.289,21	591.206,25	888.502,16	656.029,56	574.628,55	618.069,29	572.816,92	7.724.167,27	3.811.520,66

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D8006202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 06 de Junho de 2011, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2010									
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	Prova Prática - Nota	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
865	FRANCISCO PAULINO BAIÃO	Vigia	9	3	9	24	N.R.	45	4º CLASSIFICADO
131	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas I - Assentamento São Pedro	9	12	30	24	Apto	75	1º APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010										
NIVEL MÉDIO E TÉCNICO										
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS										
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Redação	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
548	JULIANE TENUTI GOTTARDI	Agente Administrativo	23	4	5	16	9	N.R	57	5º APROVADO
129	PAMELA RAFAELA EGER	Assistente de Controle Administrativo	25	5	7	16	18	N.R	71	3º APROVADO
309	MARINA MENEGUELLI DA SILVA	Assistente de Controle Administrativo	29	5	2	16	18	N.R	70	4º APROVADO
449	ANGÉLICA SCATOLA	Assistente de Controle Administrativo	23	3	6	18	18	N.R	68	1º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010											
NIVEL SUPERIOR											
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS											

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
554	ANALISE FREIRE	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	24	4	2	12	20	N.R.	2	64	1º CLASSIFICADO
784	SILVANÉIA MARTA DA SILVEIRA	Professor Pedagogo - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	28	3	3	10	18	N.R.		62	1º CLASSIFICADO
702	REGINA FERNANDES SANTIAGO	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	10	22	N.R.		64	1º CLASSIFICADO

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos:

Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;

XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site)

XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)

XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar o que possui)

XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)

XIX - 2 fotos 3x4 recente;

XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

XXII – Numero de Conta no Banco Bradesco;

Paragrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 06 de Junho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7C30958F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA

																	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	23.059.292,59	19.189.119,75	20.711.025,72	25.873.185,38	22.398.282,29	25.314.804,98	22.034.708,52	23.166.131,28	25.193.526,19	30.614.859,18	21.058.564,88	20.867.018,85	279.480.519,61	303.605.016,52			
Receitas Tributária	2.870.044,62	2.207.834,66	2.882.862,35	6.452.847,44	2.849.081,06	2.651.248,99	2.753.753,45	2.330.013,78	2.815.255,72	3.551.196,05	2.654.413,84	2.738.520,82	36.757.072,78	36.682.854,30			
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.424,03	122.578,92	257.253,94	2.890.657,03	452.717,97	256.745,20	173.399,44	239.334,13	166.759,32	211.780,15	47.434,59	88.978,21	4.917.062,93	5.192.840,00			
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	221.490,39	170.449,27	235.046,17	343.449,11	221.473,78	240.850,38	325.431,74	152.106,73	205.061,29	410.036,82	189.895,30	238.600,70	3.003.891,68	2.937.783,00			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.350.837,33	1.370.499,84	1.728.384,91	1.677.874,37	1.691.861,26	1.672.025,57	1.734.564,40	1.620.292,26	1.858.978,92	2.239.440,55	2.025.600,95	1.656.765,83	20.627.126,19	21.160.663,00			
Outras Receitas Tributárias	1.238.292,87	544.306,63	662.177,33	1.540.866,93	483.028,05	481.627,84	520.357,87	318.280,66	584.456,19	689.938,53	391.483,00	754.176,08	8.208.991,98	7.391.568,30			
Receitas de Contribuições	1.100.114,64	735.566,80	1.426.980,39	682.764,75	613.133,75	1.623.417,93	976.061,05	623.608,08	1.121.351,64	792.488,91	1.202.045,35	1.130.009,75	12.027.543,04	13.538.000,00			
Receita Patrimonial	582.275,79	350.940,22	300.142,64	660.456,93	772.763,10	922.605,08	693.190,50	878.430,07	482.983,48	1.089.661,49	204.438,27	494.743,96	7.432.631,53	5.157.155,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	3.204.644,32	1.358.704,41	1.327.747,07	803.331,89	2.382.857,22	2.272.477,98	2.721.446,17	2.387.415,40	2.555.013,09	3.958.734,39	1.315.966,17	2.293.236,57	26.617.574,68	41.320.978,00			
Transferências Correntes	14.757.011,59	14.313.894,62	14.377.388,80	16.965.598,17	15.334.198,20	16.424.156,66	14.476.725,57	14.487.153,05	17.620.250,05	18.764.144,97	14.441.717,06	13.773.872,83	185.736.111,57	201.997.293,82			
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	2.381.732,03	2.853.672,31	3.513.451,81	3.049.229,25	2.234.978,97	2.995.318,06	2.500.392,43	2.691.643,26	3.226.646,34	5.592.606,88	3.763.064,14	4.054.149,95	38.856.885,43	37.943.468,00			
Cota Parte do ICMS	5.035.806,71	4.360.207,82	3.726.591,90	5.437.140,22	4.515.501,90	4.856.457,57	4.145.144,58	4.337.395,92	5.343.227,93	4.575.977,91	3.726.346,78	3.800.198,99	53.859.998,23	59.383.460,00			
Cota Parte do IPVA	1.150.022,62	1.286.954,49	1.660.000,63	1.576.546,80	1.341.142,82	827.523,36	650.870,41	394.346,34	355.166,65	382.910,49	438.340,60	926.102,00	10.989.927,71	12.135.267,00			
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.605.632,12	3.452.052,75	3.422.592,91	4.122.189,31	3.281.403,64	3.655.584,84	3.097.505,38	3.372.164,75	3.333.398,45	3.865.457,44	3.188.364,60	3.314.813,21	42.311.159,40	50.000.000,00			
Outras Transferências Correntes	2.583.818,11	2.361.007,25	2.054.751,55	2.780.492,59	3.961.170,87	4.089.272,83	4.082.812,77	3.691.602,78	4.761.810,68	4.347.192,25	3.325.600,94	1.678.608,18	39.718.140,80	42.535.098,82			
Outras Receitas Correntes	509.201,63	222.179,04	395.904,47	308.186,20	446.248,96	1.420.898,34	413.531,78	2.459.510,90	598.672,21	2.458.633,37	1.239.984,19	436.634,92	10.909.586,01	4.908.735,40			
DEDUÇÕES (II)	2.230.300,28	1.754.424,63	2.601.219,45	2.066.938,45	1.655.499,74	2.756.597,49	1.841.254,95	1.521.284,79	2.316.476,36	1.918.444,65	2.101.322,77	2.249.699,06	25.013.462,62	24.230.586,00			
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.729,22	1.013.401,42	381.398,69	35.007,85	523.824,39	107.981,38	515.597,46	493.564,97	4.517.636,58	4.765.200,00			
Servidor	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.729,22	1.013.401,42	381.398,69	35.007,85	523.824,39	107.981,38	515.597,46	493.564,97	4.517.636,58	4.765.200,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.720.829,81	1.707.671,45	1.787.345,01	2.019.905,34	1.625.770,52	1.743.196,07	1.459.856,26	1.486.276,94	1.792.651,97	1.810.463,27	1.585.725,31	1.756.134,09	20.495.826,04	19.465.386,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.828.992,31	17.434.695,12	18.109.806,27	23.806.246,93	20.742.782,55	22.558.207,49	20.193.453,57	21.644.846,49	22.877.049,83	28.696.414,53	18.957.242,11	18.617.319,79	254.467.056,99	279.374.430,52			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C7292652

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 - E-mail: jornaloficial@amm.org.br